SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3787

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 068/2024/CISAN
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: para Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Outsourcing de impressão, de modo contínuo em regime de comodato, contemplando instalação dos equipamentos, impressão, reprodução, digitalização, monocromático e policromático, manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, configuração e assistência técnica, sistema de gerenciamento e bilhetagem, solução de software para administração do serviço contratado, bem como todos os suprimentos necessários, com fornecimento de bobina térmica, exceto folha de papel A4 para atender as demandas sistêmicas dos Departamentos Administrativo, Operacional e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia**,** com o valor total estimado em **R$ 21.194,40** (**vinte e um mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos**).
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria nº022 de 28 de junho de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 003/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 08/08/2024 até às 09h00min do dia 26/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/08/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 07 de agosto de 2024.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:771A16EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO Nº 006 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024.
O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A 6º CONVOCAÇÃO, TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com **até ás 13h30min** listados no **ANEXO I**, os **candidatos (as) convocados (as) tem o PRAZO DE 8,9 E 12 DE AGOSTO DE 2024.**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de WhatsApp, após o envio comparecer a Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

PSICOPEDAGOGO 40HS -SEMED		
CLAS.	CANDIDATO (a)	NOTA
5º	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	55

Alta Floresta D' Oeste/RO 07 de agosto de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 003/2024 publicado em 01/04/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:E41122F3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 130/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer referencial conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1081/2024
b) Licitação Nrº :	130/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/08/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de Aplicação/Lixamento de massa e Pintura de paredes em todo o prédio parte interna e externa da Unidade Básica de Saúde Edmilson Lima da Silva na Avenida Amapá, nº4915, Bairro Santa Felicidade e pintura em todo o muro parte interna e externa, com solicitação de dispensa de licitação, solicitamos autorização para contratação na modalidade dispensa de licitação, como fulcro no Art. 75, inc. II da Lei de Licitações - Lei 14.133/21.

Fornecedor: RAYUDE SOARES
CNPJ/CPF: 22.963.049/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 8.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de agosto de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:8688E881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 296/2024

PORTARIA Nº 296, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de agosto de 2024.

EXONERAR A SRA. LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MEIEF EUZEBIO DE QUEIROZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Sra.LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA,portadorado CPF Nº. 811.297.501-91, matriculas 1012 e 1332, do cargo de Diretora da Escola M.E.I.E.F Euzébio de Queiroz da Secretaria Municipal de Educação, aprovada através de seleção de competência para os cargos de diretores e vice-diretores escolares da rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis, por meio do Edital 001/SEMEC/2023.Conforme Memorando nº 1.138/SEMEC/2024.
Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo os efeitos da exoneração em 06 de agosto de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:06001CF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 297/2024

PORTARIA Nº 297, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de agosto de 2024.

EXONERAR O SR. ADAUTO COSTA DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MEI DALVA PEREIRA DA SILVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar o Sr.ADAUTO COSTA DA SILVA,portadordo CPF Nº. 626.833.142-72, matricula 685, do cargo de Diretor da Escola M.E.I. Dalva Pereira da Silva da Secretaria Municipal de Educação, aprovado através de seleção de competência para os cargos de diretores e vice-diretores escolares da rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis, por meio do Edital 001/SEMEC/2023.Conforme Memorando nº 1.138/SEMEC/2024.
Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo os efeitos da exoneração em 06 de agosto de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B6E18A30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 298/2024

PORTARIA Nº 298, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de agosto de 2024.

NOMEAR O SR. ADAUTO COSTA DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MEIEF EUZEBIO DE QUEIROZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr.ADAUTO COSTA DA SILVA,portadordo CPF Nº. 626.833.142-72, matricula 685, para o cargo de Diretor da EscolaM.E.I.E.F Euzébio de Queiroz da Secretaria Municipal de Educação, aprovado através de seleção de competência para os cargos de diretores e vice-diretores escolares da rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis, por meio do Edital 001/SEMEC/2023.Conforme Memorando nº 1.138/SEMEC/2024.
Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:240359EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 299/2024

PORTARIA Nº 299, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de agosto de 2024.

EXONERAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar a SenhoraAna Claudia Soares Rover Loponi,inscrita no CPF nº012.181.442-46, comoFISCAL DE CONTRATO e a Sr.ªJuliana Badan Duarte Reisinscrita no CPF nº 818.770.992-87, comoGESTORA DE CONTRATOdo objeto: contratoNº

009/PGM/2024, em favor da empresaS. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME,inscrito no CNPJ Nº 05.655.529/0001-67, Processo Adminsitrativo nº 0001362.09.10-2023/SEMUSA. O mesmo terá as seguintes atribuições e responsabilidades dos mesmos em atendimento ao Item 4.1.9 do Processo nº 4.085/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Conforme Oficio Nº 146/FMS-GAB/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 06 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:5CFD4812

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 300/2024

PORTARIA Nº 300, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de agosto de 2024.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com

qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJuliana Badan Duarte Reisinscrita no CPF nº 818.770.992-87 comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.Rosimeire da Silva Moreira,inscrita no CPF nº924.233.372-72, comoFISCAL DE CONTRATONº 009/PGM/2024, em favor da empresaS. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME,inscrito no CNPJ Nº 05.655.529/0001-67, Processo Adminsitrativo nº 0001362.09.10-2023/SEMUSA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Ofício nº 146/FMS-GAB/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 06 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F8EBAA0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 301/2024

PORTARIA Nº 301, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de agosto de 2024.

NOMEAR A SRA. SILVIA RACHID PARA O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MEI DALVA PEREIRA DA SILVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.SILVIA RACHID,portadorado CPF Nº. 201.958.068-32, matricula 1350, para o cargo de Diretora da Escola M.E.I. Dalva Pereira da Silva da Secretaria Municipal de Educação, aprovada através de seleção de competência para os cargos de diretores e vice-diretores escolares da rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis, por meio do Edital 001/SEMEC/2023.Conforme Memorando nº 1.157/SEMEC/2024.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:5B279E70

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/PGM/2024

Espécie: Contrato 036/PGM/2024; **Data do Contrato**: 06/08/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ nº 72.343.882/0001-07; **Objeto**: Aquisição de 36,00 metros de tubos metálicos e instalação em 3 pontos de estradas vicinais – MP 152, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros, mod. 120 C (2 LINHAS IGUAIS DE 9,15m + 1 LINHA DE 18,30m), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo**: Inexigibilidade de licitação nº 090/2024; **Fundamento Legal:** Art. 74 Inciso I da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0001171.03.06-2024/SEMOB; **Vigência**: 05/11/2024; **Coberturas Orçamentárias:** 26.7820013.1137**; Categoria Econômica n. º** 4.4.90.51, **Ficha n. º** 431; **Valor Global:** R$ 374.796,00 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais); **Nota de Empenho:** nº 1935/2024 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alex Arguelho.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C761B608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **037/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1781/2024, a despesa com: **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDIONADO E CLIMATIZADORES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES"**, em favor das seguintes empresas: **1) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA -** inscrita sob o CNPJ: **42.036.849/0001-65; 02) 3 G COMERCIO E SERVICOS LTDA -** inscrita sob o CNPJ: **47.865.006/0001-95; 03) OLMI INFORMATICA LTDA -** inscrita sob o CNPJ: **00.789.321/0001-17. No valor total homologado de R$ 280.975,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e setenta e cinco).**

Alto Paraíso-RO, 07 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:A9FC020D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15/PJM/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG

n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa **Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04**,** estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, na Rua 39, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho,** proprietário, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 576.***-91 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-2462/SEMOSP/2022,** por meio da Tomada de Preços nº 003/2023**, e do Convênio Plataforma +Brasil nº 914153/2021,** que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de **execução** do Contrato nº 015/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2462/2022.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2. O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **115 (cento e quinze) dias**, compreendido no período de **09/08/2024 a 01/12/2024,** sem interrupção.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 06 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP –
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): (Assinatura eletrônica)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EC1F5C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL. PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO COMO VILA NOVA– SETOR 19, implantado em parte de uma gleba de terra mais bem descrita na matrícula número 13.897, do 2º Oficio de Registro de Imóveis de Ariquemes**, lote 17/F-3 da Gleba 21 que tramita na Secretaria Municipal Planejamento, procedimento de regularização fundiária de interesse social predominantemente social-**REURB-S** número 2111/2024. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada **discordância fundamentada** perante o Município de Alto Paraíso, Secretária Municipal de Planejamento, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.
Alto Paraíso - RO, 02 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BC72B1CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 4º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 035/2021/SEMAS
PROCESSO Nº: 875-5/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:ISOPRO TELECOM LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início em 06 de agosto de 2024 e término no dia 06 de agosto de 2025.
EMPENHO: 207
DATA:06/08/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
ISOPRO TELECOM LTDA – empresa contratada – representada por MARLON SAMUEL GONÇALVES
PATRYCIA BARBOSA ZUCATELLI – Secretária Municipal de Assistência Social - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 4º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 036/2021/SEMATUR
PROCESSO Nº: 875-6/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:ISOPRO TELECOM LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início em 06 de agosto de 2024 e término no dia 06 de agosto de 2025.
EMPENHO: 1204
DATA:06/08/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
ISOPRO TELECOM LTDA – empresa contratada – representada por MARLON SAMUEL GONÇALVES
JOELMA DA SILVA FREITAS – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 4º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 032/2021/SEMED
PROCESSO Nº: 875-6/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:ISOPRO TELECOM LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início em 06 de agosto de 2024 e término no dia 06 de agosto de 2025.
EMPENHO: 1205
DATA:06/08/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
ISOPRO TELECOM LTDA – empresa contratada – representada por MARLON SAMUEL GONÇALVES
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:FCC681B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º aditivo de prazo e valor
CONTRATO Nº: 025/2024
PROCESSO Nº: 410.02.08-2024 – SEMOURB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 025/2024, NO PERCENTUAL DE 25% DI VALOR DO CONTRATO.
VALOR:R$ 187.500,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
EMPENHO: 1202/1203 DE 2024
DATA:06/08/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – empresa contratada
JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:951BDCA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 877/2023
Contrato n. º 077/2024
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços professora pedagoga à Secretaria Municipal de Educação.
Data: 24/07/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste – Distratante
JOSELIA ALVES COSTA - Interviniente.
EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:DC6B5FB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº: 106/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: GORETE COSTA CAVALCANTE
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Professora pedagoga
Remuneração mensal: R$ 4.642,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais)
Prazo início: 05/08/2024
Prazo de término: 20/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
GORETE COSTA CAVALCANTE – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CF8A539F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2024

Extrato de Contrato

Contrato nº: 105/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: DANIELE DA VITORIA RODRIGUES
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Professor pedagogo
Remuneração mensal: R$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).
Prazo início: 05/08/2024
Prazo de término: 20/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
DANIELE DA VITORIA RODRIGUES– Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:995619C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0272.01.01-2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6196 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO realizado pela autoridade competente Presidente Renato Garcia.

Comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2024** referente à Aquisição DE MATERIAIS PERMANENTE sendo FOGÃO POR INDUÇÃO para atender a Câmara Municipal de Ariquemes.

Fornecedor: RALSON M. LIMA LTDA

CNPJ: 33.146.225/0001-00

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO
Valor Final R$ Total R$ 1.970,00 (Mil novecentos e setenta reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
07/08/2024
Ariquemes, 07 de agosto de 2024

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:4CFD5249

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PROJETOS RECEBIDOS – 2ª CHAMADA BANCO DE PROJETOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/FIA/CMDCA

RESULTADO DE PROJETOS RECEBIDOS – 2ª chamada
BANCO DE PROJETOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA

ORD.	PROPOSTA/PROJETO	PROPONENTE	VALOR
01	Contratação de equipe técnica	**Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região**	R$ 679.301,16
02	Projeto Elus Azuis	**Associação de Mães de Autistas de Ariquemes**	R$ 151.200,00
03	Projeto Natal Encantado	**Casa da Criança Francisco de Assis**	R$ 25.185,00
04	Projeto Olhinhos de Águia	**Lions Clube de Ariquemes Canaã**	R$ 60.000,00
05	Projeto Formatura dos Policiais Militar Mirins -PMMs	**Instituto Educacional e Social Policia Militar Mirim do 7º batalhão da Policia Militar**	R$ 16.100,00
06	Contratação de equipe técnica	**APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais**	R$ 109.232,04
07	Projeto Pequeno Principe II 2025	**FIA- Fundo da Infância e Adolescência**	R$ 350.400,00

Consta recebido sete projetos para compor o Banco de Projetos do FIA/CMDCA, referente a republicação para 2ª chamada sendo seis provindo de instituiçoes sociais e um apresentado pela Gestão do Fundo da Infância. A devida publicação trata dos projetos apresentados sobre o Edital 01/2024/FIA/CMDCA, devendo ser analisados e aprovados através de parecer técnico pela Comissão especifica do CMDCA quando obter recurso financeiro para efetivação dos repasses financeiros.
Ariquemes/RO, 07 de agosto de 2024.

Edital 01/2024/FIA/CMDCA

Banco de Projetos

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:25C5501C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 716, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS DA SEMPOG

PORTARIA Nº 716, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS DA SEMPOG

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 732 de 02/08/2024 (ID 2564437), advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Serviços Contratados do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, com a seguinte composição:

Comissão:
Greziane dos Santos
Rejane da Silva Nascimento
Larissa Bissoli da Silva Peterle

Ilvânia Dias de Lima
Natalia Santos de Angelo
João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira
Jeferson Reis Azevedo Prado
Morgana Luiza da Silva Nascimento
Maria Helena Morais Farias

Art.2°Fica Revogada a Portaria de n° 620 de 3 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/08/2024 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2566069**e o código verificador**EE075C04**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	06/08/2024 12:25
2	MARIA HELENA MORAIS FARIAS	***.565.092-**	07/08/2024 07:39
3	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	07/08/2024 07:55
4	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	07/08/2024 08:06
5	JEFERSON REIS AZEVEDO PRADO	***.235.132-**	07/08/2024 08:13
6	MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO	***.378.612-**	07/08/2024 09:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:608D0C44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.307, DE 6 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MATUSALEM SOARES.

DECRETO Nº 21.307,DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MATUSALEM SOARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20293/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 05/08/2024 (ID 2567906).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal Matusalem Soares, admitida em 8/4/1999, matrícula nº 30538, ao cargo/função de Fiscal Sanitário N I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 5/8/2024 a 2/11/2024 referente ao período aquisitivo de 1999/2004, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/08/2024 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2570619**e o código verificador**F0BED9B4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/08/2024 10:45
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/08/2024 12:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D6F7CBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.313, DE 6 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO.

DECRETO Nº 21.313, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 862 de 06/08/2024 (ID 2571143), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Gracieli Silveira Escolhido,do cargo de Diretor de Divisão do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/08/2024 às 15:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2572560**e o código verificador**98B031E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/08/2024 15:00
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2024 08:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C1D5975

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.314, DE 6 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO.

DECRETO Nº 21.314, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 862 de 06/08/2024 (ID 2571143), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Gracieli Silveira Escolhido, ao cargo de Diretor da Unidade de Saúde Setor 10, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/08/2024 às 15:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2572572**e o código verificador**5E07277D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/08/2024 15:00
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2024 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2DBB59E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 702, DE 1° DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOBILIÁRIA.

PORTARIA Nº 702, DE 1° DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOBILIÁRIA.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 729 de 01/08/2024 (ID 2562533), advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, com a seguinte composição:

Comissão:
Milton S. Alonso Soares
Junior Lenk Cerqueira
Eduardo Santos de Sousa

Suplente:
Angelica Helena Pego de Almeida

Art.2°Fica Revogada a Portaria de n° 139 de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de agosto de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/08/2024 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2562796**e o código verificador**FED4E14E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	06/08/2024 12:34
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/08/2024 07:31
3	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA	***.418.262-**	07/08/2024 07:59
4	JUNIOR LENK CERQUEIRA	***.610.112-**	07/08/2024 08:12
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2024 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D9EC8374

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2024/SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (OS) APROVADOS (OS) NO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PSICÓLOGO POR TEMPODETERMINADO.

EDITAL 001/SEMED/2024,
(LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas, RESOLVE:

Art. 1° Convocar candidatos (os) aprovados (os) no Processo Seletivo Simplificado de que trata oEdital Nº 001/SEMED/2024, publicado em 03 de janeiro de 2024, para apresentação dadocumentação abaixo relacionada:
1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação; (cópia)
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Comprovante de Residência; (cópia)
7. Comprovante de Escolaridade; (cópia)
8. Certidão de nascimento ou casamento; (cópia)
9. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira devacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
10. Duas (02) fotos 3x4;
11. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da últimacontratação e página seguinte);
12. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
13. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atosdesabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquerfunção pública;
14. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
15. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
17. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
19. Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição(entrega de títulos).

Art. 2° Os (as) convocados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos,localizado na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional,CEP 76872-854, das 07h30min às 13h30min, de posse da documentação solicitada no artigo 1ºdeste edital de convocação (originais e cópia), no PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEISAPÓS A PUBLICAÇÃO OFICIAL DESTE.

Art. 3º Os (as) convocados (as) deverão apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos
os seguintes exames:
I - hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; HemoglobinaGlicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); Raio-XAP (com laudo).

II - Os (as) convocados (as) deverão comparecer de posse dos exames mencionados no art.3°,para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal na data a ser estipulada peloDepartamento de Recursos Humanos.

III - Após a perícia, os (as) convocados (as) deverão retornar ao Departamento de RecursosHumanos para assinatura de contrato. A posse dar-se-á a partir de 12 de agosto de 2024 (a datapoderá ser alterada pela administração pública).

Art. 4º Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVELIII - 30 HORAS

ORD.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	12554017	Rosiane Oliveira Reis	78	30º
2	12348498	Laura Geovana Conrado Monteiro	73	31º
3	12301685	Júlia Tuller	73	32º
4	12018860	Laudiceia Pereira Da Silva	73	33º
5	11885521	Geceli Castro Alves	73	34º
6	12761854	Sintia Carvalho Silva	73	35º
7	12581820	Nilvani Santos Nunes Freitas	73	36º
8	12701349	Jussiara Santos Oliveira Leite	73	37º

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2157(Telefone e Whatsapp).

Ariquemes/RO, 06 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por**RUTE LEIA SILVA DIAS**,**Tecnico Administrativo**, em 06/08/2024 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/08/2024 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/08/2024 às 15:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:D8E4B31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.647/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) LICITAINFO LTDACNPJ: 52.277.278/0001-04

OBJETO: Aquisição de Materiais de informática -Parte II.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 12.095,00 (doze mil, noventa e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 1º de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:EADBC0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90079/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 12637/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais médico hospitalar tipo:(Complexidade 02), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 1.064.228,45. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605 de 12 de janeiro de 2024. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90079/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/08/2024 até às 09h00min do dia 26/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 06 de agosto de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:2B66E731

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DECISÃO - SECRETÁRIA DA PASTA - SEMPOG PROCESSO SANCIONATÓRIO

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG - CNPJ nº 04.104.816/0001-16
2) G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES - CNPJ sob nº. 45.740.175/0001-73

OBJETO: Decisão da Secretária da Pasta quanto ao Processo Administrativo Sancionatório nº. 8886/2024 em face a empresa G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES. A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Diante a inexecução do objeto da contratação, houve abertura de processo administrativo sancionatório para apuração de possíveis faltas contratuais. Em Decisão ouve a aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA (Art. 87, Inciso I Lei 8.666/93) e MULTA MORATÓRIA (Art. 87, Inciso II Lei 8.666/93).

PRAZO: Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a Publicação em Edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8886/2024

Ariquemes-RO, 06 de agosto de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão Decreto 18.111/2021
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/08/2024 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:DD18298D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 278/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.059/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG/SEMOSP
2) ILUMINAÇÃO PÚBLICA ARIQUEMES LTDA CNPJ: 55.190.465/0001-44
OBJETO: Concessão Administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no município de Ariquemes/RO, incluída a implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, a eficientização, a expansão, a operação e a manutenção da rede municipal de iluminação pública.

PRAZO: 13 (treze) anos.
VALOR: R$ 65.279.384,94 (sessenta e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 30/07/2024 às 14:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:AA241981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 027/AGERB/2024

Buritis/RO, 07 de agosto de 2024.
Ao Ilmo. Senhor
Ary Carlos Laydner Junior
Águas de Buritis Saneamento S.A.
E-mails: ary.laydner@aegea.com.br
cedoc.ro@aegea.com.br
cedoc.mao@aguasdemanaus.com.br
Rua Foz do Iguaçu, 1795/A – Setor 03
Buritis-RO

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21738920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a Concessionária Águas de Buritis Saneamentos SPE LTDA, para que **no prazo de ... a contar desta data, encaminhe o RELATÓRIO OPERACIONAL DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**
A solicitação se faz, tendo em vista ao atraso na entrega do relatório por parte dessa Concessionária que são de suma importância para as atividades da AGERB, no que tange à prestação de informações ao Poder Concedente e para o Tribunal de Contas do Estado.
Cláusula 25ª. FISCALIZAÇÃO, ITEM 2.5. A CONCESSINÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à entidade reguladora relatórios técnicos, operacionais e financeiros (...).
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:B36BEF1F

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 026/AGERB/2024

Buritis/RO, 31 de julho de 2024.
Ao Ilmo. Senhor
Ary Carlos Laydner Junior
Águas de Buritis Saneamento S.A.
E-mails: ary.laydner@aegea.com.br
cedoc.ro@aegea.com.br
cedoc.mao@aguasdemanaus.com.br
Rua Foz do Iguaçu, 1795/A – Setor 03
Buritis-RO

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21738920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTOS SPE LTDA, sob o CNPJ 21.918.616/0001-16 com endereço de correspondência na Rua Foz do Iguaçu, nº 1795/A, setor 03, prestadores de serviços de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Buritis **no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar desta data para a recomposição do pavimento**.
Resolução nº 001/AGERB/2020:
Estabelece prazos para recomposição de pavimento e fechamento de valas após realização de obras de construção de rede de água e/ou esgotamento sanitário e dá outras providências.
***Art. 1º** Determinar prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a recomposição do pavimento após o término da obra específica nas ruas pavimentadas e as valas abertas nessas ruas, deverão ser fechadas imediatamente.*
***Art. 3º** O não cumprimento dentro do prazo estabelecido nessa Resolução Normativa acarretará em multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do faturamento do mês de ocorrência considerando o descumprimento injustificado do regulamento por atraso injustificado para a execução dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, conforme Cláusula 29ª do Contrato nº 004/PMB/2015.*
***Art. 4º** Na hipótese do não cumprimento do estabelecido por "intempéries", deverá a Concessionária Águas de Buritis apresentar oficialmente as justificativas com base na Cláusula 25ª do Contrato nº 004/PMB/2015.*

Segue em anexo, **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** com os pontos especificados para a recomposição do pavimento para conhecimento.
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:D22B8425

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0002233/2024.

Processo Administrativo n. 0002233/2024.
Assunto: Apuração de possível falta funcional de servidora.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis),

RESOLVE:

Instaurar **Processo Administrativo Disciplina** e designar a Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomado de Contas Especial Permanente, com a finalidade de apurar fatos relacionados à divulgação indevida de material didático que se encontra em análise.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei 021/20197, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Paula da Silva Ferreira, matricula 1851 - Presidenta da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970 - Secretária da Comissão e Josiane da Silva Alves Quiuqui, matrícula 1688 - Membro da Comissão, tendo como membro suplente Mônica Paiva Vieira, matrícula nº. 3282, conforme Decretos de nº. 13.520/GAB/PMB/2023 e suas alterações.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8A4A25FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024/SLC PROCESSO N.º 1634/SEMAST/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM)**.** Tendo como objeto: **Aquisição De Colchão,** valor estimado: **R$ 93.370,00 (noventa e três mil trezentos e setenta reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/08/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de agosto de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:DBBB22D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2024/SLC PROCESSO N.º 1129/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto **14.502/GAB/PMB/2024**, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Reforma Do Prédio Da Ubs Do Setor 04,** valor estimado de **R$ 231.163,13** (duzentos e trinta e um mil e cento e sessenta e três reais e treze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/09/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de agosto de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:0A7657C6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 77/PMB/2024

PROCESSO Nº 000575.09-2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90003/2024

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado**, BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 50.910.528/0001-76, com sede na Avenida Princesa Izabel, nº 4449-A, Sala A, Cento, na Cidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.930-000, daqui a diante simplesmente, tendo como sócia a Sra. **DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI**, brasileira, empresária, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº ***.008.***-94, Portadora da Cédula de Identidade RG n° *879* SESDEC/RO, residente e domiciliada na Avenida princesa Izabel, nº 4449- B, Bairro Centro, Cidade de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.930-000, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **Contratação de empresa para Construção de Alambrado no Campo do Riva**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .90003/2024, Processo nº 0000575.29.09-2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Construção de Alambrado no Campo do Riva, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para Construção de Alambrado no Campo do Riva – convênio sob o nº328/SEOSP/PGE/2023.	Serviços	01	R$ 131.891,87
VALOR TOTAL				**R$ 131.891,87**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4. O Projeto Básico;
1.5. O Edital da Licitação;
1.6. A Proposta do contratado;
1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme previsão legal descrita no subitem 7.1.2 do projeto básico.
Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas,

a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato, conforme Item 7.1.6 e 7.1.2 do Projeto Básico
3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 8 e seus subitens do Projeto Básico.
3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme subitem 8.2 do projeto básico.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).
Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 13.509, de 2023).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).
Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual**.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 131.891,87 cento e trinta e um mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento de cada deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 27.06.2024.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
8.4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.5. Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho, contrato e ordem de inicio da serviço;
8.6. Efetuar o recebimento provisório do serviço entregue e no ato da entrega deverá estar acompanhado da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;
8.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
8.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.13. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
8.16. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
8.17. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
8.18. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
8.19. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
8.20.Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
8.21. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
8.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, estando em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
Obter junto ao órgão fiscalizador as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da PMB;
Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;
Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respetivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.;
É obrigação da CONTRATADA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Buritis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;
Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PMB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PMB;
Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.
A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Prefeitura Municipal de Buritis.
A CONTRATADA não poderá, subcontratar os serviços e obras objeto do contrato.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.
A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.
10.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.
10.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco porcento).

10.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
10.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
10.6 A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.
10.7 No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
10.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.
10.9 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal n° 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, devendo ser observado que o valor a ser empenhado nas fichas especificadas no Memorando ID 53º - 2.031.25C da Secretaria corresponde ao montante homologado, e não ao valor inicialmente reservado. É fundamental observar que o empenho deve refletir a quantia oficialmente aprovada, conforme a homologação, garantindo assim a conformidade com as diretrizes estabelecidas e a correta alocação dos recursos

Órgão: Prefeitura Municipal de Burtis-RO
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa atividade: 04.122.1002.1285 – CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DO RIVA CV. Nº 328/SEOSP/PGE/
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalaçoes
Ficha: 752
Valor: 18.416,90

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa atividade: 04.122.1002.1285 – CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DO RIVA CV. Nº 328/SEOSP/PGE/2023
Elemento de despesa: 4.4.91.51.00 – Obras e Instalaçoes
Ficha: 652
Valor: 170.000,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob nº 50.910.528/0001-76
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/PMB/2024

PROCESSO Nº 000575.09-2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DO RIVA – CONVÊNIO SOB O N°328/SEOSP/PGE/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME RESERVA ORÇAMENTÁRIA ID (16º - 1.A67.CF0).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, devendo ser observado que o valor a ser empenhado nas fichas especificadas no Memorando ID 53º - 2.031.25C da Secretaria corresponde ao montante homologado, e não ao valor inicialmente reservado. É fundamental observar que o empenho deve refletir a quantia oficialmente aprovada, conforme a homologação, garantindo assim a conformidade com as diretrizes estabelecidas e a correta alocação dos recursos

Órgão: Prefeitura Municipal de Burtis-RO
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa atividade: 04.122.1002.1285 – CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DO RIVA CV. Nº 328/SEOSP/PGE/
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalaçoes
Ficha: 752
Valor: 18.416,90

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa atividade: 04.122.1002.1285 – CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DO RIVA CV. Nº 328/SEOSP/PGE/2023

Elemento de despesa: 4.4.91.51.00 – Obras e Instalaçoes
Ficha: 652
Valor: 170.000,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 131.891,87

INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Obs. Fica o presente Contrato condicionado a emissão de empenho, ou seja, aos créditos orçamentários do exercício de 2024, as despesas serão cobertas conforme recursos informados.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3BEC7933

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 2025/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 2025.86.08-2024/SEMECE**, objeto: (**pagamento da premiação do 1º Torneio de Vôlei de Areia 2024 em cumprimento a emenda impositiva nº 011/2023- Lei 1965/2023)**, homologa e adjudica a despesa em favor no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Buritis, 07 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B74E1ED2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC 2038/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº60/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2038.30.09-2024/SEMA** objeto: **(aquisição de tubos metálicos**), em favor da empresa:

ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALÚRGICA – CNPJ 72.343.882/0001-07 a proposta no valor de R$ 388.040,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quarenta reais).

Buritis-RO, 07 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BB4F8471

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROC : 224/2024

PROCESSO 224.19.11-2024

Venho por meio deste informar que por um equivoco no momento de elaboração do **doc.: 14º - 1.855.C37** foi digitado de forma incorreta a escrita do valor em questão. Com isso, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral, sendo assim:

ONDE SE LÊ

• O valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois reais).

LEIA-SE

• O valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Buritis, 07 de Agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6A502EED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ELETRÔNICO 1-55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CMC
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO N° 003/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: MARLEI BACK PRODUÇÕES E PUBLICIDADES
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cabixi/RO.
FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 17/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de Despesas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme constante do Orçamento Programado para o exercício Financeiro de 2023.
VALOR: O valor total do presente ADITIVO DE CONTRATO é de R$ 44.950,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para um período de 12(doze) meses, devidamente distribuído em 12 (doze) parcelas mensais
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 06 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Cabixi
EDERVAN GOMES DA SILVA
Contratante
Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

MARLEI BACK PRODUÇÕES E PUBLICIDADES
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:D318C072

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SEMEC.

Torna público para ciência dos interessados o Edital de Chamada Pública nº 001/2024/SEMEC, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/VERDURAS/LEGUMES E FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,** com seção de entrega de documentos às 8:00 horas (horário de Rondônia), do **dia 26/08/2024**, na sede da SEMEC, sito à Rua Bororós, 3174, Cabixi/RO, CEP: 76.994-000. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cabixi - sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Tamoios, nº 4031, centro, fone: 69 3345 2353 de segunda a sexta-feira, horário das 07h00min às 13h00min, ou no site www.cabixi.ro.gov.br.

Cabixi/RO,07 de agosto de 2024

VALDECIR MARTINS
Presidente da Comissão Específica Para Chamamento Público
Decreto nº 070/2024

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:AC818178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 03/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**contratação de empresa especializada em ampliação de rede de abastecimento de rede de água comunitária no setor Jardim Cacaulândia, Município de Cacaulândia - RO;**data da realização:**às 09h30mindo dia 13 de setembro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 197.766,46(cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);**Critério de julgamento:**menor preço global;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: não

Cacaulândia/RO, 07 de agosto de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:A33F87DA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada em Confecção de Placas de Identificação Veicular (padrão MERCOSUL) **data da realização:** às 09h30 min do dia 21 de agosto de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:**R$8.023,59 (oito mil vinte e três reais e cinquenta e nove centavos); **Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP**: sim; **preferencia local/regional:** sim.

Cacaulândia/RO, 07 de agosto de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:092CFEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.975/GP/2024 07 DE AGOSTO DE 2024

EXONERA A Sr.ROSILDA MADALENA DA SILVA DE OLIVEIRA, DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, DO CARGO DE PROFESSORA 25 HORAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º- Exonera a Senhora**ROSILDA MADALENA DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 101, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargo de**PROFESSOR 25 HORAS.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:3B84D1B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 160/ 2024
b) Licitação Nrº : 40 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 06/08/2024
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DO VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CARROCERIA FECHADA (SUV)

01.031.0002.2.006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC
01.031.0002.2.006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 379.000,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 06 de agosto de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:D955D11E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1680,95 (um mil, seiscentos e oitenta reais com noventa e cinco centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 2 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:C590C486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 64/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **SÉRGIO LEONARDO NEVES DA SILVA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 07 de agosto de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:92F2B4F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024/PMCJ/RO - Lei Federal nº. 14.133, de 2021/Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.
Processo Administrativo nº 1610/2024

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de Serviços de gerenciamento de frota de veículos automotivos, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia e plataforma digital, conforme Edital e anexo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 meses. Tipo: Menor Taxa de administração (Empreitada, contratação Indireta) Valor Global. (APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP). Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil). Data de Abertura: 23 de agosto de 2024 às 10h00min. (DF). Local da Licitação e Retirada do edital: https://www.licitanet.com.br/ e Portal Transparência https://athus4.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Outras informações através do telefone: (69) 98172-0026 ou via e - mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 07 agosto de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro – PMCJ/RO

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:650CB496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP n. 015/2024/PMCJ/RO - Lei Federal nº. 14.133, de 2021/Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.
Processo Administrativo n. 508/2024

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, VISANDO ATENDER A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, por um período de 12 (doze) meses. Tipo: Menor Taxa de administração (Empreitada, contratação Indireta) Valor Global. (APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATE 25% AS EMPRESAS ME/EPP). Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 7.842.603,00 (sete milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e três

reais). Data de Abertura: 26 de agosto de 2024 às 10h00min. (DF). Local da Licitação e Retirada do edital: https://www.licitanet.com.br/ e Portal Transparência https://athus4.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Outras informacoes através do telefone: (69) 98172-0026 ou via e - mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 07 agosto de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro PMCJ/RO

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2D52A258

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 240 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

.
"ALTERA A PORTARIA Nº 22 DE 24 DE JANEIRO DE 2024, QUE TRATA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS DE CONSUMO E ELETRICO, MATERIAS PERMANENTES ELETRICO E FISCALIZAÇAO DE SERVIÇOS ELETRICOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SERVIÇOS – SEMINF .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS –SEMOB , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26°, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

-**Considerando** artigo 76° da Lei nº 1.539 de 16 de janeiro de 2024;

-**Considerando** o DECRETO Nº 8842 DE 17 DE Janeiro de 2024;

-**Considerando** o artigo 3° DECRETO Nº 8842 DE 17 DE Janeiro de 2024;

-**Considerando** a necessidade de adequação de quantidade de composição de membros e Presidente para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS DE CONSUMO E ELETRICO ,MATERIAS PERMANENTES ELETRICO E FISCALIZAÇAO DE SERVIÇOS ELETRICOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado A Portaria n° 22 de 24 Setembro de 2024 ,onde haverá a Substituição ,Conforme composição passando –se atuar na mesma função os seguintes servidores :

HELDO PEREIRA BARROSO – Matricula 12153 – PRESIDENTE

EDILSON SOUZA DE OLIVEIRA – Matricula – 12.528 – SECRETARIO

ALDENIR DA SILVA RIBEIRO -Matricula 9894 1° MEMBRO

OSCAR RODRIGUES DE SOUSA – Matricula 5977 – 2 ° MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ELZILENE RODRIGUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Obras –SEMOB

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D7D10305

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9537DE06 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAR o senhor **JACÓ EUGENIO DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Subprocurador Geral,**CDA-13,**pertencente à Procuradoria Geral Municipal, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5720D089

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9536 DE06 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 01 de agosto de 2024, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor ***ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES,*** matricula 10553**,** cargo celetista de TECNICA DE ENFERMAGEM**,**pertencente à Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FA899233

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.538 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Requerimento n° 1.099/2024.

Considerando o Processo Administrativo nº 0002071.15.09-2024.

DECRETA

Art.1º-Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, aos Servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargos Efetivos, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO ELETIVO
VINICIOS ALVES BENTO	*12197*	*CONSELHEIRO TUTELAR*

Art.2º-Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/07/2024**. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:627554B5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 241 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, nos termos do art. 36 da Lei Federal n. 8.112 /90:

CONSIDERANDO o Processo Nº 0001939.17.14-2024;

CONSIDERADO a necessidade de Acompanhamento Multidisciplinar de seu filho menor de 04 anos.

RESOLVE:

Art. 1º- REMOVER a servidora pública municipal **MARIA DE FATIMA ROCHA DA SILVA,**matrícula 9092**,** do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal Patrimonial**,**pertencente à Coordenadoria Municipal de Segurança e Transito CMSET, lotada em Distrito de Triunfo, zona rural deste município de Candeias do Jamari-RO, para exercer suas atividades na Sede desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DA8EDDFE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº243 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"**CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 87 da lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e na LEI Nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 10.305, suprimento de fundo aplicável aos casos de despesas expressamentedefinidos na LEI Nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.
Art. 2º – O valor do suprimento será deR$3.000,00 (trêsmil reais)para Material de Consumo.
Art. 3º – A servidora citada, deverá prestar contas, ao gestor da pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no inciso III do Art. 23 da presente Lei.
Art. 4º – os recursos serão por conta da dotação orçamentaria;
Unidade:02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária:02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Função:244 – Assistência Comunitária
Programa:0025 – Gestão Administrativo da SEMASF
Projeto/Atividade: 2030– Gestão Administrativo da SEMASF
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso:0.1.500.0000 – Outras Destinações de Recursos
Ficha: 285
Valor R$ 3.000,00 (três mil reais)

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3975B771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

24ª (Vigésima Quarta) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 09 de agosto de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Votação do Projeto de Lei **nº 009/GAB/2024**. ***Assunto:*** **"Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providência''.**
Autoria: Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 07 de agosto de 2024.
As 12h:30min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:E5F8C6CF

CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 68/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.68/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) BOTIJA CARGA 13KG.. decorrente de Pregão n° 15/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ sob nº.11.761.413/0001-05. aditivam o contrato na importância de R$ 16.959,85(dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) nostermos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Castanheiras 07 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:02C3A19A

GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE CASTANHEIRAS

Decreto Nº. 073/GAB/2023

"Aprova o **Regimento Interno** do **Conselho Tutelar** de Castanheiras e dá outras providencias".

Art. 1º- Publicar a LEI MUNICIPAL Nº 1.037/2023 " ESTABELECE A POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ESTABELECE A ESTRURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e de outras providências**.**

Art. 2º - Este Edital entrará em vígor na data de sua publicaçao. Revogando-se as disposições em contrário.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado **o Regimento Interno** do **Conselho Tutelar** de Castanheiras, constante no anexo deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em 22 de março de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal.

AV. JACARANDÁ, nº 100, centro castanheiras/ RO, cep/76948000

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE CASTANHEIRAS- RO
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Art. 1° - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Castanheiras- RO , criado pela Lei Municipal n°, de 1.037/2023 de 22 de março 2023.

Art. 2° - O Conselho Tutelar de Castanheiras é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1° - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo chefe do poder executivo municipal de Castanheiras, para **mandato de 04 (quatro) anos**, permitida recondução.

§ 2° - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subseqüente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3° - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Av: jacarandá, nº100, na sede do Município.

Art. 4º - O **atendimento ao público será realizado na sede do Conselho**, de segunda feira à sexta-feira, das **07:30 min às das 13:30 min**.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões,os plantões é de inteira responsabilidade do conselheiro que está escalado na escala e se houver a necessidade de trocar o plantão o conselheiro escalado deverá procurar o conselheiro que estiver disponivel para realizar a troca de plantão como está nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, a escala será fixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A) de Castanheiras-RO .

§ 2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em

caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cararter, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 4º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutel
ar

caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu
cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 5° - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6° - São atribuições do Conselho Tutelar:

- atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8.069/90;

- atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90;

- fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei n° 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento

judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

- Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 à 258, da Lei n° 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/903;

- Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90);

- Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei n° 8.069/90);

- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes4;

- Expedir notificações;

- Requisitar, junto aos cartórios competentes as segunda-vias das

3 É importante ficar claro que o Conselho Tutelar não pode "substituir" o papel da polícia judiciária no que diz respeito à investigação policial acerca da ocorrência, ou não, de qualquer infração praticada contra criança ou adolescente. Pode o Conselho Tutelar, a depender do caso, propor à polícia judiciária uma ação *articulada*, no sentido de proporcionar à criança, adolescente e/ou família, um atendimento psicossocial de forma *concomitante* à investigação policial, que é de responsabilidade *exclusiva* desta. A comunicação ao Ministério Público - inclusive das denúncias recebidas por força do disposto nos arts.13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90 - é *obrigatória*, vez que cabe a este (e não ao Conselho Tutelar) a chamada *opinio delicti*, ou seja, a conclusão acerca da ocorrência, ou não, da infração penal respectiva.
4 Deve ficar claro que não será o Conselho Tutelar que irá executar a medida, vez que o Conselho Tutelar *não é* e *não pode ser utilizado* como um "*programa de atendimento*", seja este correspondente às medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, previstas nos arts. 101 e 129, da Lei nº 8.069/90, seja correspondente às medidas sócio-educativas, previstas no art. 112, do mesmo Diploma Legal. O Conselho Tutelar ficará encarregado *apenas* de fazer uma espécie de "ponte" entre a Justiça da Infância e da Juventude e os serviços e programas de atendimento onde será o adolescente inserido, cabendo-lhe ainda a aplicação de medidas específicas a seus pais ou responsável (caso sejam estas necessárias), de modo a garantir a *plena eficácia* do atendimento prestado e a *proteção integral* do adolescente e sua família.

certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

- Representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3°, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

- Fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d" c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

- Recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1° - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, *caput* e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, *caput* e §3º; 101,

inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subseqüente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais

ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, *caput* da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5° - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a

propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§ 9° - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, *caput*, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 7° - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Art. 9° - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Castanheiras (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1° - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos,

ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2° - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3° - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Castanheiras, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 10 - O Conselho Tutelar de Castanheiras conta com a seguinte estrutura administrativa:

- a Coordenação;

- o Plenário;

Ill - o Conselheiro.

Seção II - Da Diretoria:

Art. 11 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros um Coordenador.

§ 1° - O mandato do Coordenador, terá duração de 01 (um) ano , permitida 01 (uma) recondução ao cargo respectivo;

§ 2° - Na ausência ou impedimento do Coordenador, a direção dos trabalhos e demais atribuições,serão exercidas sucessivamente pelo Suplente ao cargo.

Art. 12 - As candidaturas aos cargos de coordenador serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício, a seção deverá acontecer até dia (15) quinze de janeiro de cada ano.

§ 1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em seu candidato.

§ 2º - O mais votado será o eleito a Coordenador.

§ 3º - No caso de empate, será desempatado pelo candidato que obteve a maior pontuação na prova objetiva, se ouver empate neste requisito será desempatado pelo canditato que obteve o maior numero de votos na eleição.

Seção III - Da Coordenação:

Art. 13 - São atribuições do Coordenador:

- Coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

- Convocar as sessões extraordinárias;

- Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

- Assinar a correspondência oficial do Conselho;

- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

- Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de

diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

- participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

- Enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de freqüência e a escala de plantões dos Conselheiros;

- Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

- Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

- Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

– Execer,os plantões de acordo com a escala de cada mês e outras atribuições que compete ao cargo de coordenador, não sendo obrigatório o mesmo a comparecer na sede do conselho todos os dias, mais sim quando houver necessidade, podendo também o coordenador indicar um conselheiro para representa-lo quando for necessario.

Seção IV - Da Secretaria:

Art. 14 - Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

- zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

- Distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma seqüência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

- Redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

- Preparar, junto com o Coordenador, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

- Secretariar e auxiliar o Coordenador, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

- Manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

- Manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90;

- Cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos;

- Prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

- Participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

- Agendar os compromissos dos Conselheiros;

XIII - Elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

- Registrar a freqüência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

- Solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V - Do Plenário:

Art. 15 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1° - As sessões ordinárias ocorrerão duas veses no mes, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros.

§ 2° - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou no mínimo dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e

local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3° - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações;

§ 6° - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 7º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 8º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 16 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

- Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção) a sessão será restrita, observando as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

- Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
6 Evidente que, num e noutro caso, não cabe ao Conselho Tutelar apurar a autoria do ato infracional atribuído quer à criança, quer ao adolescente, mas apenas aferir se está presente alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90 e, em razão desta, aplicará as medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável correspondentes, consideradas as necessidades pedagógicas específicas da criança, adolescente ou família (cf. arts. 100 c/c 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, da Lei nº 8.069/90).

- Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar- se sobre a matéria do dia;

- Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 17 - As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.

Art. 18 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:

Art. 19 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

- Proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

- Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

- Auxiliar o Coordenador e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

- Discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou

adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

- Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

- Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

- Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

- Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro(a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 20 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar: I - Usar da função em benefício próprio;
- Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

- Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

- Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

- Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

- Deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;

- Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

- Receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 21 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 22 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, *caput* e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 23 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.

Art. 24 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 25 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência

da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 26 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Coordenador.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

Art. 27 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por: I - falecimento;
II - perda do mandato; III - renúncia.
Art. 28 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 29 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo coodenador do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 30 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES:

Art. 31 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

- faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;

- descumprir os deveres inerentes à função;

- for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

- praticar alguma das condutas previstas no art. 81 da Lei Municipal nº 1.037/2023 e no art. 31 deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 32 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 82 a 84, da Lei Municipal nº 1.037/2023, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis,

7 As penalidades a que está o membro do Conselho Tutelar sujeito, no caso de falta funcional, assim como a autoridade encarregada do processo e julgamento e o procedimento administrativo respectivo, por força do disposto no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, da Constituição Federal, devem estar previstos em Lei Municipal específica, cujas disposições serão apenas reproduzidas no Regimento Interno (tal reprodução pode ser até mesmo dispensada, embora seja comum sua inclusão, inclusive como forma de dar conhecimento aos próprios membros do Conselho Tutelar).

na esfera criminal.

Art. 33 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS.

Art. 34 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria Municipal da Ação Social, que fará o pagamento até o dia quinto dia útil de cada mês.

Art. 35 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 36 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença-paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 104, da Lei Municipal nº 1.037/2023, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a).

Art. 37 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo coodenador do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;
8 Os subsídios e demais vantagens dos membros do Conselho Tutelar devem ser previstos em Lei Municipal específica.
9 Importante observar que algumas leis, de forma absolutamente equivocada (e inconstitucional, face o disposto nos arts. 5º, *caput* e inciso I; 7º, inciso XVIII e 227, *caput* e §6º, da Constituição Federal), estabelecem um período de licença maternidade de duração variável e "proporcional" à idade do(a) adotando(a). Tal variação acaba por privilegiar a adoção de recém-nascidos ou de crianças de até 01 (um) ano de idade, em detrimento da adoção de crianças de mais idade e adolescentes, indo assim na "contra-mão" dos esforços realizados no sentido de estimular a chamada "adoção tardia". O correto, em nome inclusive do princípio da isonomia e da constatação elementar de que crianças de mais idade e adolescentes seguramente irão precisar de um período maior de adaptação ao lar adotivo, é conceder o prazo constitucional de 120 (cento e vinte) dias para a adoção de *qualquer criança ou adolescente, independentemente de sua idade*. Desnecessário dizer, no entanto, que em qualquer caso, a licença maternidade da conselheira tutelar adotante terá a duração que determinar a legislação específica, não podendo o regimento interno do Conselho Tutelar dispor de maneira diversa desta.

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 38 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 39 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Castanheiras, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 40 - O Coordenador, será escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.

Art. 41 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 42 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, sendo após encaminhado ao presedente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castanheiras e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Castanheiras , 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4C9BD5E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº59/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção da cobertura da quadra poliesportiva de Novo Plano e reforma do piso, inclui projetos de infraestrutura básica (instalações elétricas, pinturas nas estruturas metálicas da cobertura), com área de 488,52 m², a partir da Ampliação de Meta do Termo de Convênio Nº 283/PGE-2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1679/2024**. Valor Total R$: 677.176,48 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 07 de agosto de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 23 de agosto de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 23 de agosto de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de agosto de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:3AE7E2AD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 014/2024

Termo de posse para o cargo de: **ENFERMEIRO** do Grupo Ocupacional: **ANS 108** Classe: **N** Referência Salarial: **I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos **02 (dois)** dias do mês de**agosto**de**2024**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora: **Tatielly Ricarte Sousa,** portador (a) da Carteira de Identidade n.º**983246 SESDEC/RO**, e do **CPF n.º XXX.740.572-XX**convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º028/2024,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº009/2024. Data de exercício**12/08/2024**conforme artigo 20, § I da lei complementar 002/2012.

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração **Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TATIELLY RICARTE SOUSA**,**ENFERMEIRO**, em 02/08/2024 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**561128**e o código verificador**487B76AA**.

Docto ID: 561128 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:2BC2B16E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 062/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016,nº 2156/2018e nº2165/2018 e 2591/2022,homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a**senhoraMichelly Viviane da Silva Gomes**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1045720 SSDC/ROe inscrito no CPF009.XXX.712-09 brasileiro(a),casada, nascido(a) em

Vilhena/RO em 26 de julho 1991, residente naLinha 85 Kapa 58 s/nº, Bairro Distrito de Boa Esperança, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**08/08/2024**e seu término em**08/08/2025**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conformeconsta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MICHELLY VIVIANE DA SILVA GOMES**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 06/08/2024 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/08/2024 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/08/2024 às 07:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**562285**e o código verificador**0C88AA1F**.

Docto ID: 562285 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:ED97C9DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.983, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO
Decreto nº 2.983, de 17 de Junho de 2024.

Regulamenta o 18º FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Canção e da outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Regulamenta o **18º FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Canção,** conforme anexo I, deste decreto.
Art. 2º Regulamentar o Pagamento da Premiação do Regulamenta o **18º FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Canção** de Chupinguaia que terá o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme colocação:

Colocação	Categoria Adulto	Categoria profissional	Categoria Infantil
1º Lugar	R$ 5.000,00 + Troféu	R$ 5.000,00 + Troféu	R$ 3.000,00 + Troféu
2º Lugar	R$ 3.000,00 + Troféu	R$ 3.000,00 + Troféu	R$ 2.000,00 + Troféu
3º Lugar	R$ 2.000,00 + Troféu	R$ 2.000,00 + Troféu	R$ 1.000,00 + Troféu

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 17 de Junho de 2024

SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO I
XVII FESPIC
FESTIVAL POPULAR DA INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO
REGULAMENTO JULHO A OUTUBRO DE 2024.
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE:
Art. 1º - O **18º FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Canção** que será realizado concomitante com o **Projeto Cultura ao Alcance de Todos** é u regido pelo presente regulamento.

Art. 2º - O **18º FESPIC** tem como objetivos:
1. Promover o intercâmbio cultural;
2. Estimular o gosto pela música;
3. Dar oportunidade de lazer para comunidade;
4. Difundir os talentos locais e desenvolver a criatividade;
5. Projetar os artistas locais dando a oportunidade dos mesmos divulgar sua Música e Arte;

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO:
Art. 3º - O **17º FESPIC** será constituído de duas categorias:

a) Categoria Adulta;	b) Categoria Infantil;	c)Categoria Profissional

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO:

Art. 4º - A linha artística do **18º FESPIC** segue as modalidades interpretativas, sendo considerada dicção, o ritmo, a afinação, a interação com o público e a expressão corporal;
Art. 5º - a Coordenação do **18º FESPIC** estará a encargo da SEMECTUR, que terá a responsabilidade geral da organização com os seguintes encargos:
1. Homologar as inscrições previamente realizadas pelas escolas;
2. Promover a escolha dos jurados;
3. Coordenar supervisionar a execução do **18º FESPIC**;
4. Elaborar a ficha de pontuação para o corpo de jurados;
5. Realizar a contagem dos pontos e fornecer os resultados para divulgação;
6. Preparar o local da apresentação e os equipamentos para a sonorização.
7. Resolver as questões omissas a este regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Art. 6º - As Inscrições serão feitas nas Escolas na semana em que antecede ao dia da realização de cada uma das etapas como também no dia da realização de cada etapa, estabelecendo um horário para começar e terminar, horário este que será divulgado pela organização durante o evento.
Art.7º - Cada concorrente poderá concorrer com apenas 01 (uma) música, não podendo mudá-la para a final caso se classifique nas eliminatórias.
Art. 8º - Os candidatos poderão ser de qualquer idade, sendo que os com idade até os 14 anos concorrerão na categoria INFANTIL e necessitarão de autorização dos Pais ou Responsável, ea os maiores de 14 anos concorrerão na categoria ADULTA;
Art. 9º - O candidato para obter a homologação da inscrição deverá assinar no ato da mesma aficha de inscrição e deverá constar que o mesmo reside no municí 90 (noventa) dias ou seja três meses antecedentes ao dia da realização de sua inscrição;
Art. 10º - Na categoria Profissional poderá participar qualquer candidato que já tenha se apresentado profissionalmente ou que canta na noite sendo remunera
Art. 11º - Fica a critério do calouro cantar com acompanhamento do musico, ou se apresentar complayback, ficando assim a organização isenta de qualquer responsabilidade em caso de erro do calouro;
Art. 12º - Serão aceito as inscrições de todos os estilos de músicas.
Art. 13º - Não será cobrado taxa de inscrição dos candidatos.
Art. 14º - Serão classificados em cada etapa os 02 (dois) primeiros classificados na categoria ADULTO. 02 (dois) classificado na categoria INFANTIL e 02 (dois) na categoria Profissional os quais participaram da Final e concorrerão a premiação estabelecida neste Regulamento;
Art. 15º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar um CD ou pen drive com a música original gravada que se apresentará no festival.
Art. 16º - Ao inscrever-se o candidato deverá assumir a responsabilidade de apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do evento; fornecer o nome original da música e do compositor na ficha de inscrição e de estar no local de ensaio no horário pré- estabelecido;
Art. 17º - Haverá restrições com relação à participação de pessoas que sejam parentes em primeiro, segundo e terceiro grau da Comissão Organizadora do evento. E será vetada participação de qualquer jurado, que tenha parentesco com os calouros.
Art. 18º - Ao inscrever-se o candidato aceitará automaticamente as regras contidas neste regulamento.
Art. 19º - O Calouro classificado para a etapa Final que não se apresentar receberá punição, ficando impossibilitado de participar do FESPIC pelo periodo de 02 (dois) anos, o calouro terá 72 (setenta e duas) horas após o ecerramento do Festival para se manisfestar, atraves de documento o qual devera ser encaminhar/protocolado junto a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR, informando o motivo de sua alsencia na Final, este documento será Deferido ou Indeferido pela Organização do XVII FESPIC.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:
Art. 20º - Cada candidato terá direito a repassar a música até duas vezes com a banda durante o ensaio;
Art. 21º - O Candidato deverá apresentar-se para o ensaio no dia do evento no horário de 10h 00min as 16h 00min, o ensaio terminará as 17h 00min em ponto;
Art. 22º - O Candidato que não se apresentar para o ensaio estará automaticamente desclassificado da etapa, podendo o mesmo se apresentar em qualquer uma das etap seguintes;
Art. 23º - Serão classificados para a grande final os 02 (dois) primeiros colocados de cadaCategoria de cada localidade, os quais receberão um Certificado de classificação na eliminatória.

CAPÍTULO VI
DASAPRESENTAÇÕES:
Art. 24º - A ordem das apresentações dos candidatos será definida pela organização do **18º FESPIC**.
Art. 25º - Cada candidato poderá apresentar-se com acompanhamento do próprio músico ou utilizar-se do músico contratado para o acompanhamento dos calouros.
Art. 26º - Não caberá recursos quanto às decisões da comissão organizadora em relação à eliminação de concorrentes.
Art. 27º - Serão classificados em cada eliminatória, 02 (dois) calouros de cada categoria, os quais disputarão à grande final no dia **27/10/2024,** na Estância Guaporé no Município de Chupinguaia.
Art. 28º - O uso de **PLAY BACK** sera de responsabilidade do calouro.
Art. 29º - O calouro que for desclassificado em qualquer uma das etapas classificatórias não poderá se inscrever para participar em nenhuma outra etapa do 18º FESPIC, a não ser para apresentação com autorização dos organizadores do FESPIC.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO:
Art. 30º - O julgamento das músicas será feito por um júri constituído com no mínimo 03 (três) elementos de notório conhecimento musical e escolhidos pela Comissão Organizadora do **18º FESTIVAL POPULAR DA INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO.**
Art. 31º - O Julgamento das interpretações obedecerá aos seguintes critérios:
Dicção;
Ritmo
Afinação;
Interação com o público;
Expressão corporal;
Art. 32º - Cada membro do júri receberá fichas apropriadas para avaliação dos concorrentes ondedeverá registrar sem rasuras as notas de 05 (Cinco) a 10 (dez) pontos, para cada item avaliado, é somatória destas notas que dará a nota final de cada jurado;
Art. 33º - Será escolhido um representante da comunidade em que se realizem as etapas para verificação da somatória dos pontos obtidos pelos candidatos.
Art. 34º - À comissão julgadora do Festival, reserva-se o direito de excluir a qualquer momento docertame, o participante que sob qualquer pretexto, perturbe a ordem do Festival ou não obedeça às normas do presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO

Art. 35º - O 17º FESPIC será realizado nas seguintes datas:

ETAPA	LOCAL	DATA
1ª	SEDE - ABERTURA	14/07/2024
2ª	DISTRITO NOVAANDRADINA	28/07/2024

3ª	DISTRITO DE NOVO PLANO	11/08/2024
4ª	DISTRITO GUAPORE	25/08/2024
5ª	ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO	08/09/2024
6ª	DISTRITO BOA ESPERANÇA	29/09/2024
7ª	DISTRITO CORGÃO	13/10/2024
8ª	SEDE - FINAL	27/10/2024

Art. 36º - O horário estabelecido para a apresentação dos calouros será a partir das 19h 00min.

CAPÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO

Art. 37º - Os 03 (três) primeiros colocados na categoria adultos receberão o Valor da premiação em Conta-Corrente a serem depositados a partir da Segunda Feira dia 28/10/2024, de acordo com o horário de expediente Prefeitura/Bancos, conforme descrito abaixo acompanhado a premiação vem acompanhada de troféu sendo que o troféu será entregue no dia 27/10/2024 aos vencedores de acordo com sua colocação, valendo o mesmo para os 03 (três) primeiros colocados na categoria infantil.

Colocação	Categotia Adulto	Categoria profissional	Categoria Infantil
1º Lugar	R$ 5.000,00 + Troféu	R$ 5.000,00 + Troféu	R$ 3.000,00 + Troféu
2º Lugar	R$ 3.000,00 + Troféu	R$ 3.000,00 + Troféu	R$ 2.000,00 + Troféu
3º Lugar	R$ 2.000,00 + Troféu	R$ 2.000,00 + Troféu	R$ 1.000,00 + Troféu

CAPÍTULO X
DAPRESTAÇÃO DE CONTAS:

Art. 38º - Fica estabelecido que as Escolas ou Entidades que participarem do XVIII FESPIC deverão prestar conta dos seus Gastos/Lucros/Prejuizo gerados durante a realização da etapa do festival o qual seja de sua responsabilidade. Esta prestação de conta vem para que seja dado mais transparência para a população quanto aos valores arrecadados

Art. 39º - Esta Prestação deverá conter nota fiscais ou documento similar que comprove os valores das despesas. Também deverá constar a destinação/aplicação/finalidade dos valores arrecados.

Art. 40º - O prazo será de até 90 (noventa) dias para a entrega da Prestação de Conta, podendo ser prorrogado por igual periodo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇOES FINAIS:

Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do **18º Festival Popular da Interpretação da Canção.**

Elaborado por: Nelson Pereira Alves;
Revisado por: Cledinei Santos Borges;A utorizado por: João Divino Anselmo;

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretário Mun. de Esporte, Cultura e Turismo Decreto: 037/2021

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com CEP: 76990-000 Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/06/2024 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DIVINO ANSELMO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/06/2024 às 20:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **540784** e o código verificador **B745C79D.**

Docto ID: 540784 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:951E87D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.982, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta o1º Campeonato Municipal de Society fut7 2024e da outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o1º Campeonato Municipal de Society fut7 2024, conforme anexo I, deste decreto.

Art. 2º Regulamentar o Pagamento da Premiação do 1º Campeonato Municipal Society Fut7 de Chupinguaia queterá o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme colocação:

Categoria masculina:
1º Lugar: R$ 5,000,00 + Troféu
2º Lugar: R$ 2.000,00 + Troféu
3º Lugar: R$ 1.000,00 + Troféu

Categoria Feminina:
1º Lugar: R$ 2.500,00 + Troféu
2º Lugar: R$ 1.000,00 + Troféu

Categoria Veterano:
1º Lugar: R$ 2.500,00 + Troféu
2º Lugar: R$ 1.000,00 + Troféu

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições ao cntrario
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 17 de Junho de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO I

REGULAMENTODO1ºCAMPEONATOMUNICIPALDESOCIETYFUT72024

CAP.IDASORGANIZAÇÕESEAFINS:

(Art. 1º) Este modelo geral de regulamento é o conjunto das disposições que rege a 1º Campeonato Municipal de Society fut7 2024, respeitando ás regras oficiais do Fut7 (salvo alguns itens contidos nesteregulamento).

(Art. 2º) As competições promovidas pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, têm por finalidade desenvolver o intercâmbio social e esportivo. E assim contribuir para difundir a melhora física, técnica do desporto, bem como estimular a amizade e o companheirismo entre os participantes, não tolerando de forma alguma a violência, entre as equipesparticipantes.

(Art. 3º) Compete a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo de Chupinguaia, elaborar a tabela designando as datas, horários e locais da competição, bem como a escala de arbitragem, zelando pela lisura, imparcialidade, e a mais alta moralidade esportiva da competição.

(Art. 4º) As competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo de Chupinguaia ocorrerão nas seguintes categorias abaixo descritas:

ADULTOMASCULINO
VETERANO
FEMININO
CAP.IIDASINSCRIÇÕES:

(Art. 5º) Para a Campeonato Municipal de Society fut7 2024, á Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo as inscrições será somente no site ou aplicativo disponibilizado pelos organizadores.

(Art. 6º) As inscrições dos atletas e comissão técnica são efetivadas através de formulários próprios fornecidos pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo de 09 de Maiode 2024 à 19 de Maio 2024, congresso técnico no dia 22 de janeiro as 19 horas na Secretaria de esportes cultura e turismo (GINASIO VALVERDAO), Abertura dia 26 de Maio.

(Art.7º)Paraparticipardacompetiçãooatletaoudirigentedacomissãotécnicanão
poderãoserinscritosem mais de uma equipe da mesma categoria, mesmo que seja para executar outras funções, tais como:

.Árbitro;
.Mesário;

A equipe só poderá inscrever o jogador até o final da primeira fase do campeonato, ou seja, sempossibilidade alguma da segunda fase em diante. O atleta inscrito em uma equipe, mesmo que não jogue nenhuma partida, não poderá jogar outra equipe.

(Art. 8º) A inscrição do atleta só será considerada, após a aprovação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.

(Art. 9º) Os atletas inscritos na categoria veteranos deveram ter nascidos no ano de1989.

(Art. 10º) O uso de caneleira é obrigatório, cabendo ao técnico ou representanteauxiliar seus atletas quanto aouso,seráorientadopeloarbitrodapartidaantesdoiniciodapartida,não cumprimento
acarretaráempunição do atleta com cartãoamarelo.

CAP.IIIDOSJOGOS:

(Art.1º)Parainiciarapartida,asequipesdevemtermínimo05(cinco)atletas emquadra,
todosdevidamente uniformizados, (camisa, calção, meião, caneleira e tênis específico para prática de fut7), seus nomes devem constar na súmula e seus documentos entregues junto á mesa dos responsáveis pela organização.

(Art. 2º) podem ser inscritos até 16 (dezesseis) atletas no campeonato, ás substituições são volantes, sem a necessidade de autorização da equipe de arbitragem, salvo á substituição do goleiro. As partidas terão duração de 50 minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) com 05 (cinco) minutos deintervalo.

(Art. 3º)Apartida será paralisada caso as equipes fiquem com menos de 03 (dois) atletas emcampo.

(Art. 4º) Aos atletas, técnicos, preparadores físicos, médicos, auxiliares e massagistas, serão obrigatórios á apresentação da identificação com foto.

(Art. 5º) O mando de jogo pertence á equipe localizada á direita da tabela, cabendo a troca de uniformes a equipe localizada á esquerda da tabela. Tendo esta equipe 10 (dez) minutos para troca do uniforme, não cumprindo este prazo se caracterizará perdedora por WO, (toda inspeção de uniforme das equipes ficará á critério e aprovação da equipe de arbitragem).

(Art. 6º) Todas as equipes são obrigadas á comparecer em campo uniformizado, conforme o CAPIII art. 1º, deste regulamento.

(Art.7º)Todososatletasdevemobrigatoriamenteusarosequipamentospara ápráticadamodalidade,ou seja, camisa, calção, meião, caneleira, tênis apropriada para prática do society, além da tarja para o capitão, a numeração deve ser visível, para prática da modalidade.
(Art.8º)Todososatletasdevemestarusandoámesmacordouniforme (salvoogoleiro).

(Art. 1º) A comissão técnica e os atletas reservas, não serão permitidos á entrada em quadra de jogo, se os mesmos estiverem indevidamente trajados (ficando estabelecida que os membros da comissão técnica não podem representar suas equipes trajando camiseta regata, toucas ou quaisquer itens que os oficiais da arbitragem considerem impróprios).

(Art. 10º) O técnico, massagista, médico e auxiliar, não poderão participar como atleta, ou executar
funçãosemelhante mesmo que seja de outra equipe.

CAP.IVDISPUTA:

(Art.1º)Seráformadachavescom4equipesparatodascategoriasatravésdesorteio,
classificandoos2 primeiros de cada chave para a próxima fase.

(Art.2º)Osconfrontosdasfasesseqüentesa1ªfaseserádefinidoconformea classificaçãode
cadacategoria.

(Art.3º)Acontagemdepontoseocritériodedesempate,estãoestabelecidos da
seguinteforma:

Vitória: 03 Pontos;
Empate: 01Ponto;
Derrota: 00Ponto;

Critériodedesempate:Pontosganhos,saldodegols,númerodegolsmarcados,
confronto
diretoe
finalmentesorteio.

(Art. 4º) Somente ao responsável pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura eTurismo, caberá a mudança da tabela local, devendo o mesmo avisar de forma antecipada as equipes envolvidas, em um período de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da partida.

(Art.5º)Apósaexpediçãodatabeladefinitiva,casosolicitadoalgumamudança
querdehorário,
dataelocal, o motivo deve ser apresentado á Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo para avaliação, através de solicitação assinada pelo representante legal da equipe, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

CAP.VDOSRECURSOS:

(Art. 1º) As equipes que se acharem prejudicadas após o encerramento da partida, podem recorrer, encaminhando ofício á secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, para apreciação dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da partida.

(Art. 2º) Todo recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal Esporte Cultura e Turismo, digitado ou emletramaiúscula,discriminandoitemporitemosrecursos,emumprazode 48
(quarentaeoito)
horasapós o encerramento da partida, cabendo as equipes a responsabilidade.

(Art. 3º) Todo recurso deve ser examinado na Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, responsável pela aplicação das penas previstas, nas normas do regulamento e regras do fut7.

CAP.VICARTÕES:

(Art.1º)oscartõesusadospelaarbitragemnacompetiçãoserá02(dois), denominando-se:
Amarelo = Advertência
Amarelo+Amarelo+Amarelo = Suspensão automática de 01 (um)jogo.
Vermelho = Eliminação do atleta da partida, podendo voltar outro em seu lugar, após 02 (dois) minutos corridos, ou á equipe penalizada sofre um gol.

CAP.VIIPUNIÇÕES;

(Art.1º)Todaequalquerpunição serádeacordocomoCodigoRondonienseJ ustiçaeDisciplina
Desportiva,
conformeoLIVROIIIDASMEDIDASDISCIPLINARES,todososTITU LOS,
CAPITULOSE
ANEXOSDETELIVROejulgadopelacomissãoestabelecidapelasecretar ia
deesportes,sendo
osmembrossemvínculocomqualquerequipe, organização e arbitragem.

CAP.VIIIPREMIAÇÃO:

(Art.2º)TodasascompetiçõespromovidaspelaSecretariaMunicipaldeEsp orteCultura
eTurismoterão premiações distintas, ou seja, em cada competição será determinada á premiação.

Categoriamasculina:
1ºLugar:R$5,000,00+Troféu
2ºLugar:R$2.000,00+Troféu
3ºLugar: R$ 1.000,00 +Troféu
TROFEUPARAARTILHEIROEGOLEIROMENOSVAZADO
CategoriaFeminina:
1ºLugar:R$2.500,00+Troféu
2ºLugar: R$ 1.000,00 +Troféu

CategoriaVeterano:
1ºLugar:R$2.500,00+Troféu
2ºLugar: R$ 1.000,00 +Troféu

(Art.3º)Aorganização dacopanãoseresponsabilizarápornenhumincident equeviera
ocorrercom qualquer participante, ficando assim esta responsabilidade para os responsáveis das equipes.

(Art.4º) As equipes ficarão responsáveis após as inscrições, por tudo o que vier a ocorrer com os atletas menores de 18 (dezoito) anos de idade, sendo responsabilidade do responsável pela equipe inscrita no campeonato, cabendo ao técnico ter em mãos a declaração dos responsáveis pelos menores, caso os tenhainscrito.

(ART. 5º) As equipes inscritas no campeonato, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, têm o dever de conhecer o regulamento da competição e suas regras emanadas.

JOÃO DIVINOANSELMO
SecretáriaMunicipaldeEsporteCulturaeTurismo
Decreto nº 037/2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/06/2024 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/06/2024 às 20:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AAC2D6B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.076, DE 22 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO DA REUNIÃO QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇAO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ANALISE, DISCUÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E REGIMENTO INTERNO DA CASA DE ACOLHIMENTO.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE,destinadoaregulamentaraformacomooPoderPúblico,por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têmdireito;

CONSIDERANDOque o SINASE foi originalmente instituído pela Resoluçãonº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicaçãoeexecuçãodemedidassocioeducativasaadolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis eresponsabilidades;

CONSIDERANDOque com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviçoseprogramasdestinadosáexecuçãodasmedidas socioeducativa em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dosestados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes sócio educandos;

CONSIDERANDOque o objetivo do SINASE é a efetiva implementação deuma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas deabordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos eequipamentos públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, deve observar uma lógica completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (semprejuízo,logicamente,dogarantismoque,tantonaformadaleiquantod aConstituiçãoFederaléasseguradoindistintamenteem qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quando coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da AdministraçãoPública,quenãomaispodemseomitiremassumiras suasresponsabilidadesparacomestaimportantedemanda;

CONSIDERANDOque a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de formaintersetorial;

CONSIDERANDOque a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, ConselhoTutelar;

CONSIDERANDOque não é correto delegar exclusivamente ao CREAS/CRAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da

assistência social seja muito importante tanto no processodeelaboraçãodoPlano,quantonoatendimentodos adolescentesautoresdeatosinfracionaisesuasfamílias,oplanejamentoeexecuçãodasaçõesrespectivasdevetambémficara cargodeoutrossetoresdaadministração(assimcomooutrosatores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), quedestaforma,precisamsertambémchamadosaparticipar,formando umacomissãointersetorialencarregadadeelaborarumesboçodePlano Municipal bem como o Regimento interno da Casa de Acolhimento;

CONSIDERANDOque o Plano de Atendimento Socioeducativo e Casa de Acolhimento são uma construçãocoletiva,eexigeadefiniçãodeumacomissãointersetorial queiráesboçá-lo, analisa-loecolocá-loaaprovaçãoemAudiênciaPública quando possível e deliberação do CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Constituida a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração e analise, do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I - DAYANE CEROZINI MARIM SILVA(titular)e**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**(suplente), representando a Secretaria Municipal de AssistênciaSocial;

II - MARIA APARECIDA RAMOS ANDRADE(titular)e**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**(suplente),representandoaSecretariaMunicipaldeEducação;

III - ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA(titular)e**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**(suplente),representandoaSecretariaMunicipaldeSaúde;

IV - ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA(titular)e**MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA**(suplente),representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente;

V - MARILZA DA CONCEIÇÃO RAMOS FERREIRA(titular)e**CICERO ANTONIO ARAUJO MORAES**(suplente),representandooConselhoTutelar;

Art. 2º.A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e ou analisar encaminhar para aprovaçãodoConselhoMunicipaldosDireitosdaCriançaedo Adolescente CMDCA.

ParágrafoÚnico:AComissãoIntersetorialdefiniráentreseusmembros umcoordenador,alémdedefinirconjuntamenteocalendáriode reuniões sistemáticas para o processo de elaboração e ou analisedo Plano Municipalde Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias uteis a contar da publicação dessa resolução para finalização dos trabalhos da comissão.

Art.4º.Estaresoluçãoentraemvigorapartirdesuapublicação.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 22/07/2024 às 13:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/07/2024 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CA03992A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1653/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 52/2024,para aempresa **NISSEY CAMINHOES LTDA** -39.845.230/0001-97,vencedora do item 01 por menor valor por item, com valor total deR$ 784.000,00(setecentos e oitenta e quatro mil reais).

CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o itemlicitado, de acordo com a Ata realização(ID 561402)Termo de Adjudicação(TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO 1 de 03/06/2024 (ID 535172), Termo de HomologaçãoHOMOLOGAÇÃO PREGAO N52 Termo de Homologação de 05/08/2024 (ID 561661)em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**561666**e o código verificador**0CD9C687**.

Referência: Processo nº 1-1653/2024.	Docto ID: 561666 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E59E9106

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1008

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1008/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 48/2024 SRP Ata de Registro nº 14/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresaADAMS WERNECK 68046685291 - 44.764.077/0001-03 ,vencedora dos itens perfazendo o valor total deR$ R$ 7.068,00(sete mil e sessenta e oito reais),Documentação da empresa- Documentação Empresa vencedora - ADAMS de 05/08/2024 (ID 561703). C**UMPRIDAS**as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itemlicitados, de

acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 561705(ID 561728)), Termo de Adjudicação(ID 561728), homologaçãoHOMOLOGAÇÃO PREGAO 48 de 05/08/2024 (ID 561765)em anexo.

Chupinguaia-RO,05 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 18:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**561828**e o código verificador**87CC1FD3**.

Referência: Processo nº 1-1008/2024.	Docto ID: 561828 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F84B9EE5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1633/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 55/2024,para aempresa**P S NEPOMUCENO**CNPJ 52075564000197,vencedora dos itens licitados por menor valor por item, com valor total de R$ 149.789,52(cento e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para os itenslicitados, de acordo com a Ata de realização((ID 562793), Termo de Adjudicação(ID 562797)Termo de HomologaçãoHOMOLOGAÇÃO PREGAO N 55 Termo de Homologação processo N 1633 de 07/08/2024 (ID 562822)em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/08/2024 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**562825**e o código verificador**BDF89F87**.

Referência: Processo nº 1-1633/2024.	Docto ID: 562825 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F695BB4A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.53/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.53/2024

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-F. B. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acrescentado no 1º. Termo de apostilamento de dotação orçamentária.

CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 53/2024,que passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas relativas ao exercício de 2024 serão acrescidas da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE EMPENHO

02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 950 DE 05 DE JULHO DE 2024

02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 327 DE 01 DE ABRIL DE 2024

VALOR anulado R$:- R$18.878,90 (dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

REEMPENHADO:

02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.34.00- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS
NOTA DE EMPENHO Nº 1079 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.34.00- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

NOTA DE EMPENHO Nº 1078 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR EMPENHADO:R$18.878,90 (dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

Perfazendo a troca do elemento de despesa conforme consta abaixo:

ALTERA-SE:

DO ELEMENTO:3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PARA O ELEMENTO:3.3.90.34.00- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

PROC. ADM: Nº.582/2024

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:05 de agosto de 2024.

Chupinguaia/RO, 05 de agosto de 2024.

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Secretário de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05/08/2024 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**561446**e o código verificador**FABA6D6D**.

Referência: Processo nº 2-582/2024.	Docto ID: 561446 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:88CAE57B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 309, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora MIRANY RODRIGUES SILVA lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 05/07/2004 no cargo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2004/2009, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 02 de Agosto de 2024 a 15 de Setembro de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 02/08/2024 às 09:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378893 e o código verificador BFC7E8A3.
Docto ID: 378893 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D8C69161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 310, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor DANIEL PIETRANGELO lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 19/05/1997 no cargo de Agente Administrativo, direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 05 de Agosto de 2024 a 03 de Setembro de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 05/08/2024 às 09:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 379401 e o código verificador 95D45FAB.
Docto ID: 379401 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:12C9D51C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 312, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com
resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de
2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal
de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. HILANE NERY LEITE
para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PSICÓLOGA, Ensino Superior criado pela Lei 2500/2023 do
Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital
n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado
em 02 de Julho de 2024.

Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário,
cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 06/08/2024 às
12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 379693 e o código verificador 5E9F2318.
Docto ID: 379693 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9FB014D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 313, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com
resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de
2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de
1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. MONIQUE DE SOUZA
DUARTE para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PSICOLOGA CLINICA, Ensino Superior criado
pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público
Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de
2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário,
cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 06/08/2024 às
12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 379741 e o código verificador 56892C28.
Docto ID: 379741 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:60C73F22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS VALORES DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 153, § 4º Inciso III, art. 158, incisos I e II da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, artigo 119 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a participação dos setores ligados à área rural:

DECRETA:
Art. 1º Fica definido, na forma do Anexo Único, os valores de Terra Nua por hectare (VTN/ha) no Município de Colorado do Oeste - RO, para o exercício de 2024, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.
Art. 2º Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Colorado do Oeste - RO.

Art. 3º Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I Lavoura aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	7.416,86
II Lavoura aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	5.448,61
III lavoura aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	4.281,05
IV Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	10.728,43
V Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	3.296,38
VI Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	2.472,29

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 06/08/2024 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **379841** e o código verificador **B40D3820**.

Docto ID: 379841 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:5E3BD88F

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA
os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio
de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de Junho de 2022, Prorrogado
através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo
relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a
contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo,
munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no
cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do
sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site
www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da
Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo
Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou
declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria
mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
Edital de Convocação 015 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 379415 e CRC: 3E4AFBA6). Pág: 2/3
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo
Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no
Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

ASSISTENTE SOCIAL

1- GEISIANE BARBOZA PEREIRA

Colorado do Oeste 05 de Agosto de
2024.
Prof. Ms José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 05/08/2024 às
12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 379415 e o código verificador 3E4AFBA6.
Edital de Convocação 015 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 379415 e CRC: 3E4AFBA6). Pág: 3/3
Docto ID: 379415 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B0B71E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 069, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Allana Rodrigues Corte, ocupante do cargo de
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, matrícula nº 42994 , lotada na SEMDESFAT, desta
Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), com desconto
do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante
de R$ 1.027,28 (mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 06/08/2024 a 08/08/2024,
onde a mesma se deslocará a Pimenta Bueno/RO com o objetivo de participar da Reunião do Colegiado de
Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS e da Reunião da Comissão Intergestores Bipartite -
CIB.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial, modelo Etios Hatch,
placa OHS 8J83
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de agosto de 2024.
Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 02/08/2024 às
09:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 378806 e o código verificador D2CEBC26.
Referência: Processo nº 1-246/2024. Docto ID: 378806 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:71932E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 070, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIA MARIA DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de
Coordenadora do Centro de Referência de Assistência social, matrícula nº 171220, lotada na SEMDESFAT,
desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), com
desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e
setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando
um montante de R$ 1.027,28 (mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período
de 06/08/2024 a 08/08/2024, onde a mesma se deslocará a Pimenta Bueno/RO com o objetivo de
participar da Reunião do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS e da Reunião
da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial, modelo Etios Hatch,
placa OHS 8J83
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 02/08/2024 às
13:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 379071 e o código verificador 05F8F486.
Portaria de Diárias 070 de 02/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 379071 e CRC: 05F8F486). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-1017/2024. Docto ID: 379071 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:36B05E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 071, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELIETE FERREIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de
Assessora Especial de Desenvolvimento Social, matrícula nº 2747 , lotada na SEMDESFAT, desta
Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), com desconto
do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante
de R$ 1.027,28 (mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período
de 06/08/2024 a 08/08/2024, onde a mesma se deslocará a Pimenta Bueno/RO com o objetivo de
participar da Reunião do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS e da Reunião
da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial, modelo Etios Hatch,
placa OHS 8J83
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 05/08/2024 às

09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 379390 e o código verificador BAD36A9B.
Referência: Processo nº 1-139/2024. Docto ID: 379390 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2D497369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 152, DE 31 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Flavio Araujo Teixeira, ocupante do cargo de ASSESSOR
ESPECIAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS, matrícula nº43320, lotado na SEMPLAFIN, desta
Administração Municipal, 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil e
quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no
valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o
Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.329,56 (dois mil,
trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), no período de 05/08/2024 a 10/08/2024,
onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO, com o objetivo de Participação no 7º CONPAC - Congresso
de Pregoeiros e Agentes de Contratação da Região Norte / 06 a 09 de agosto de 2024. Conforme Lista
Programação de 31/07/2024 (ID 378438).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete Chevrolet S10, placa
QTB3I15
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de julho de 2024.
Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/08/2024 às
15:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 378506 e o código verificador 7797B357.
Referência: Processo nº 1-1857/2024. Docto ID: 378506 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DE60CF14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 153, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Cleidiane Ester Timm, ocupante do cargo de Controlador
Interno, matrícula nº 400311, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 05 (cinco) diárias no
valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação
referente a 05 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo
com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.568,20 (dois
mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), no período de 05/08/2024 a 10/08/2024, onde a
mesma se deslocará a Porto Velho/RO, com o objetivo de Participação no 7º CONPAC - Congresso de
Pregoeiros e Agentes de Contratação da Região Norte, no período de 06 a 09 de agosto de 2024.
conforme Folder Congresso de 31/07/2024 (ID 378294).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte:
IDA: CHEVROLET SPIN 1.8, PLACA RSZ3J67
RETORNO: CAMINHONETE CHEVROLET S10, PLACA QTB3I15
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/08/2024 às
15:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 378583 e o código verificador BD52295C.
Referência: Processo nº 1-490/2024. Docto ID: 378583 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:613C5EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 154, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Laiza Gabrielle Cardoso Santos, ocupante do cargo de
Assistente em Administração, matrícula nº 400190, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal,
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do
auxílio alimentação referente a 05 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante
de R$ 2.568,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), no período de 05/08/2024
a 10/08/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO, com o objetivo de Participação no 7º
CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação da Região Norte, no período de 06 a 09 de
agosto de 2024. conforme Folder Progamação Congresso de 30/07/2024 (ID 378149).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte:

IDA: CHEVROLET SPIN 1.8, PLACA RSZ3J67
RETORNO: CAMINHONETE CHEVROLET S10, PLACA QTB3I15
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/08/2024 às
15:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 378624 e o código verificador DB2728B5.
Referência: Processo nº 1-463/2024. Docto ID: 378624 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D7972398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 155, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Márcio da Silva, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Planejamento, matrícula nº 671, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 05 (cinco) diárias no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 05 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.568,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), no período de 05/08/2024 a 10/08/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO, com o objetivo de Participação no 7º CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação da Região Norte, no período de 06 a 09 de agosto de 2024. conforme Folder Progamação Congresso de 30/07/2024 (ID 378149) Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: IDA: CHEVROLET SPIN 1.8, PLACA RSZ3J67 RETORNO: CAMINHONETE CHEVROLET S10, PLACA QTB3I15
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/08/2024 às 15:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 378633 e o código verificador 1B31AC78.
Portaria de Diárias 155 de 01/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 378633 e CRC: 1B31AC78). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-1859/2024. Docto ID: 378633 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6A42E0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 157, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Danubio Coimbra de Carvalho, ocupante do cargo de
Diretor de Gestão do Tras.Transp. Mob. Seg e Fiscalização, matrícula nº 16102548, lotado no GABINETE,
desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos
reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e
quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do
Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.054,56 (dois mil, cinquenta e quatro reais e
cinquenta e seis centavos), no período de 05/08/2024 a 09/08/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto
Velho/RO, com o objetivo de efetuar a retirada de um veículo que foi doado pelo Detran à Prefeitura de
Colorado do Oeste. Este veículo será de grande importância para aprimorar a frota municipal, contribuindo
significativamente para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à comunidade. A presença de um
representante da Prefeitura é imprescindível para formalizar a entrega e garantir a correta transferência do
veículo, assegurando que todos os procedimentos burocráticos e legais sejam cumpridos, conforme Termo
de Doação nº 147/2024/PGE-DETRAN - Anexo 01 de 25/07/2024 (ID 377011)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CHEVROLET SPIN 1.8, PLACA RSZ3J67
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/08/2024 às
15:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 157 de 01/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 378717 e CRC: 88C16FF5). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 378717 e o código verificador 88C16FF5.
Referência: Processo nº 1-1831/2024. Docto ID: 378717 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DD185ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 158, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot, ocupante do cargo
de Coordenadora Geral de Desenvolvimento Pedagógico, matrícula nº 19216, lotado na Secretaria de
Educação - SEMED, desta Administração Municipal, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor total de R$
1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 e
1/2 (dois e meio) dias no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo
1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.284,10 (um mil, duzentos e
oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 06/08/2024 a 09/08/2024, onde a mesma se
deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do Curso do Projeto "Escola de Formação de
Formadores" - (Módulos I e II, respectivamente), 2ª Etapa do Curso do Projeto o qual integra o PAIC.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ÔNIBUS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 02/08/2024 às
10:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 378989 e o código verificador D0F82920.
Referência: Processo nº 1-757/2024. Docto ID: 378989 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1B45671F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 159, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Roseli Conceição Feliciano, ocupante do cargo de
Servente/Coordenação de Almoxarifado, matrícula nº 51, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração
Municipal, 04 (Quatro) diárias no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do
auxílio alimentação referente a 4 (Quatro) dia no valor de R$ R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e
quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,
totalizando um montante com desconto no valor de R$ 2.054,56 (dois mil, cinquenta e quatro reais e
cinquenta e seis centavos) , no período de 13/08/2024 a 17/08/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto
Velho/RO com o objetivo de participar de curso sobre Procedimento Contábeis Patrimoniais no Setor
Público
.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus(Rodoviário).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 06/08/2024 às
12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 379747 e o código verificador 15899F69.
Referência: Processo nº 1-1895/2024. Docto ID: 379747 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D0836AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 160, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Marinalva Vieira Eva, ocupante do cargo de Contador,
matrícula nº 40967, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 04 (Quatro) diárias no valor
total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente
a 4 (Quatro) dia no valor de R$ R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante
com desconto no valor de R$ 2.054,56 (dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no
período de 13/08/2024 a 17/08/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de
participar de curso sobre Procedimento Contábeis Patrimoniais no Setor Público
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus(Rodoviário).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de agosto de 2024.
Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 06/08/2024 às
12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 379831 e o código verificador 0AD0BEB9.
Referência: Processo nº 1-158/2024. Docto ID: 379831 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B4E1240F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA 161, EM 06 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições
legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406
de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137 do dia 22 de Julho de 2024 e Portaria de
Alteração nº Nº 147 do dia 30 de Julho de 2024 em desfavor da servidora Marinalva Vieira Eva,
respectivamente.
Parágrafo Único - As Portarias supramencionada está sendo anulada pelo motivo de suspenção do curso de
GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, RETENÇÃO NA FONTE DO EMPENHO LEI 9.711/98, EFD-REINF, DCTFWEB
E DARFWEB (PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, RPPS E DEMAIS AUTARQUIAS) que seria dia 04 a
08/08/2024 do qual a servidora iria participar, desta forma sendo necessária a anulação da portarias
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 06/08/2024 às
12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 161 de 06/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 379879 e CRC: 9A64F8A8). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 379879 e o código verificador 9A64F8A8.
Referência: Processo nº 1-158/2024. Docto ID: 379879 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:26FEDF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA 162, EM 07 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.

Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135 do dia 19 de Julho de 2024 e Portaria de Alteração nº Nº 148 do dia 30 de Julho de 2024 em desfavor da servidor Ailton dos Santos , respectivamente.

Parágrafo Único - As Portarias supramencionada está sendo anulada pelo motivo de suspenção do curso de GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, RETENÇÃO NA FONTE DO EMPENHO LEI 9.711/98, EFD-REINF, DCTFWEB E DARFWEB (PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, RPPS E DEMAIS AUTARQUIAS), após alteração de data que seria no dia 04 a 08/08/2024 do qual a servidor iria participar, desta forma sendo necessária a anulação das portarias
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 07/08/2024 às 08:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 380007 e o código verificador 54CBCA97.
Referência: Processo nº 1-1798/2024. Docto ID: 380007 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:FA0CFEC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 163, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ailton dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar
Administrativo/GERENCIA DA EXECUÇÃO E FISC.ADM.FIN.CONTÁBIL E ORÇ, matrícula nº 205, lotado na
GABINETE, desta Administração Municipal, 04 (Quatro) diárias no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e
duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (Quatro) dia no valor de R$ R$ 145,44
(cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º
do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ 2.054,56 (dois mil,
cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 13/08/2024 a 17/08/2024, onde o
mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar de curso sobre Procedimento Contábeis
Patrimoniais no Setor Público, conforme formulário de diária ao ID:378674 apenso ao processo nº
1798/2024
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus(Rodoviário).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 07/08/2024 às
08:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 380052 e o código verificador 7C0BFCC3.
Referência: Processo nº 1-1798/2024. Docto ID: 380052 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0DEE45E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINAR TODOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO EXPEDIENTE DA SEMELJU, NO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DO ILMO. SR. ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência ao Ilmo. Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças **Sr. FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA**, para assinar no período de gozo de férias, compreendido entre os dias 5/8 à 5/10/2024, do Ilmo. Assessor Especial de Esporte, Lazer e Juventude **Sr. ALMIRO DIAS DA SILVA**, **"todos os documentos"** relativos ao expediente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU, desta Administração Municipal.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
07/08/2024 11:39:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 380204 e o CRC C2E139F1.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C7E75452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 034/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA
Processo nº 742/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para ministrar curso de Formação e Atualização de Condutores para Transporte Coletivo de Passageiros e Escolar.

CONTRATADA: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA
CNPJ: 05.593.990/0001-32
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.992,00 (cinco mil e novecentos e noventa e dois reais)

FONTE DE RECURSOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE: 267820005.2.0500000 Manutenção do PROCARD-SUAS
3.3.90.39.00 Outros serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 271
Valor: 1.028,00 (mil e vinte e oito reais)

SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE: 10 302 0007 2039 0000 Manutenção das Atividades de Pronto Socorro.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 218 Recurso Próprio
Valor: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FONTE: 12 361 0006 2020 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 353
Valor: 1.764,00 (mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II.

Homologo nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, ***Dispensa de Licitação na forma eletrônica,*** em conformidade com o Parecer Jurídico Id 230744, de lavra do Assessor Jurídico, Sr. Ronaldo Patrício dos Reis, Processo nº 742/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 06 de agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:00D9A66A

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO 016/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Administrativo nº 891/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, publicado nos sites oficiais: Mural e Câmara dia 05/08/2024; AROM dia 05/08/2024 pág.32; DIOF dia 06/08/2024 pág. 412; Site oficial do Município dia 02/08/2024.
Objeto:"contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a secretaria municipal de saúde"
Onde se lê: Início da sessão pública dia **21/08/2024 às 10h00min** (horário de Brasília)..
Leia-se: Início da sessão pública dia **26/08/2024 às 10h00min** (horário de Brasília).
Corumbiara-RO, 07 de agosto de 2024

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 016/2024
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:63DE3731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, n° 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa *INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, Localizado na Rua dos Guajajaras, n° 410 Sala 905 – Bairro Centro – Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-912 - Portador do CNPJ: 28.407.129/0001-38,* para inscrição de 05 (cinco) servidores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO em **curso/treinamento de Capacitação com duração de 15 horas de "Curso assessoria de alta performance nas câmaras municipais, ouvidoria e contabilidade"** o curso acontecerá no auditório do Rondon Palace Hotel na Av. Governador Jorge Teixeira, 491 - Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.

VALOR: R$. 4.750,00(Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Costa Marques-RO, 07 de agosto de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação
Dec. 07/CMCM/2024

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:31FBB074

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, n° 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa *ESTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Localizado na Rua Pinho do Paraná, n° 4771 Bairro Residencial Orleans – Jaru/RO – CEP 76.890-000 - Portador do CNPJ: 21.496.144/0001-50,* para inscrição de 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Costa Marques-RO em **curso/treinamento de Capacitação com duração de 16 horas de "Curso Gestão de folha de pagamento, rotinas de pessoal , avaliação de desempenho e sindicância administrativa na administração pública"** o curso acontecerá no auditório do maximus Hotéis na Rua Dr.Osvaldo , 142 - Bairro Vila Jotão, Ji-Paraná – RO.

VALOR: R$. 1.500,00(Mil e quinhentos reais).

Costa Marques-RO, 07 de agosto de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação
Dec. 07/CMCM/2024

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:55EEC302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 234 DE 01 DE AGOSTO DE 2024, O (A) PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 234 de 01 de agosto de 2024**,** cargo de **PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA**, o Senhor KLEBERSON DE SOUZA MENDES**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:576062B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 090/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 090/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024.

Objeto: Aquisição de Material de Informática para as Secretarias Municipais (SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência.

Data Homologação: 07/08/2024

Valor Total Homologado R$: **148.787,50 (Cento e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **INT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ**: 30.611.865/0001-55**
Valor R$: 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)

Empresa: **L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA** - CNPJ**: 54.043.075/0001-89**
Valor R$: **10.850,00 (Dez Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**

Empresa: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** - CNPJ**: 39.800.314/0001-04**
Valor R$: **5.520,00 (Cinco Mil Quinhentos e Vinte Reais)**

Empresa: **CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA** - CNPJ**: 25.406.063/0001-73**

Valor R$: **22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

I M PEREIRA - CNPJ**: 12.753.602/0001-07**
Valor R$: **5.112,00 (Cinco Mil Cento e Doze Reais)**

Empresa: **NADJA MARINA PIRES EPP** - CNPJ**: 12.130.958/0001-86**
Valor R$: **11.596,00 (Onze Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais)**

Empresa: **P A R FRANCA ENGENHARIA** - CNPJ**: 46.756.549/0001-01**
Valor R$: **7.346,00 (Sete Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais).**

Empresa: **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 48.849.767/0001-16**
Valor R$: **57.200,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

Empresa: **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** - CNPJ**: 52.504.817/0001-09**
Valor R$: **8.508,40 (Oito Mil Quinhentos e Oito Reais Quarenta Centavos).**

Empresa: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** - CNPJ**: 45.329.312/0001-81**
R$: **2.840,00 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**

Empresa: **AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA** - CNPJ**: 84.558.808/0001-89**
Valor R$: **590,10 (Quinhentos e Noventa Reais Dez Centavos).**

Empresa: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 46.344.050/0001-97**
Valor R$: **1.635,00 (Hum Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).**

Empresa: **E.O.R COMERCIO LTDA** - CNPJ**: 40.189.098/0001-91**
Valor R$: **3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 07 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BC8D5827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024– PM/CM/GJT/RO DE, 26 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO de, 26 de Junho de 2024.

A PREFEITURA e CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO juntamente com o **INSTITUTO AGEPE LTDA**, torna público para conhecimento dos interessados que retificou o **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO de, 26 de Junho de 2024**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

5.3. A critério da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, se a quantidade de inscritos for superior aos que as estruturas físicas para o concurso possam suportar, as provas poderão ser realizadas em datas diferentes, sendo previamente divulgado os cargos e/ou categorias bem como o novo calendário de aplicação das provas.

5.5. As provas serão realizadas preferencialmente no MUNICIPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO, podendo ser realizado em outros municípios caso o número de inscritos for superior a capacidade municipal.

10.1. O gabarito preliminar estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/08/2024, na forma prevista no item 1.3. do edital.

10.4. O gabarito definitivo estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/09/2024, na forma prevista no item 1.3. do edital.

LEIA –SE:

5.3. A critério da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, se a quantidade de inscritos for superior aos que as estruturas físicas para o concurso possam suportar, as provas poderão ser realizadas em datas diferentes, podendo ainda ser realizada em outros municípios sendo previamente divulgado os cargos e/ou categorias bem como o novo calendário de aplicação das provas.

5.5. As provas serão realizadas preferencialmente no MUNICIPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO, caso o número de inscritos for superior a capacidade municipal as mesmas poderão ser realizadas em datas diferentes ou em outros municípios.

10.1. O gabarito preliminar estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/09/2024, na forma prevista no item 1.3. do edital.

10.4. O gabarito definitivo estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/09/2024, na forma prevista no item 1.3. do edital.

Gov. Jorge Teixeira/RO, 15 de julho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

MÁRCIO DE SOUZA –
Presidente

ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS –
Membro

HOZANA RICARDINA REIS LEITE –
Membro

INSTITUTO AGEPE

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:37D00E6B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10561/GAB/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 "DISPÕE SOBRELICENÇA PRÊMIOAO SERVIDORJANIEL PINHEIRO DAMASCENO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10561/GAB/2024
DE 07 de agosto de 2024

"Dispõe sobre Licença Prêmio ao Servidor Janiel Pinheiro Damasceno**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 657-1 /2024

Considerando: Requerimento JANIEL de 01/08/2024 (ID 226052),Despacho 119 de 01/08/2024 (ID 226054),Despacho 463 de 01/08/2024 (ID 226081)eParecer Jurídico 300 de 06/08/2024 (ID 227171)no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença

prêmio, sendo 45 dias referente ao período de**29/06/2014 a 28/06/2019.**

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmio, pelo período de45 (quarenta e cinco), referente ao período aquisitivo de **29/06/2009 a 28/06/2014,** do servidor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO,** cadastro Nº 850-1, função: Secretario Municipal de Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em 30 de Agosto de 2024 até o dia 13 de outubro de 2024.

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com feitos a contar a partir do dia 30 de agosto de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C639EC36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2020 PROCESSO Nº 825/2022 CELEBRAÇÃO: 21 DE MAIO DE 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR), CNPJ 24.232.886/0098- 90

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 006/PROGEM/2020, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 825/2020.

DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 06 (meses) meses, a contar do dia 05 de maio de 2024, conforme cláusula terceira do convênio nº 006/PROGEM/2020.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do convênio e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A5AA5592

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.136GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede licença remunerada para atividades políticas à servidora**LUCINEIDE VIRIATO DANTAS,**matrícula***nº***6220-1,**ocupante do cargo de**ORIENTADORA EDUCACIONAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, lotada no Centro de Referência Especializado em Assistência Social CREAS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS**,**no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E9F639D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.140/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**ADRIANNE DE CARVALHO MEDEIROS,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO**da Coordenadoria Municipal de Trânsito-COMTRAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C73F0489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.139/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO**da Coordenadoria Municipal de Trânsito-COMTRAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B90D95AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.141/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO**da Coordenadoria Municipal de Trânsito-COMTRAN.

Parágrafo Único - ConcedeGratificação de Gabinete de 50%(cinquenta por cento)à servidoraacima mencionada,de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D8DB8901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.138/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**ARLISON BATISTA SILVA,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D51B333B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARINICE GRANEMANN** e dá outras providências.
MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e 20% por ir em veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), **totalizando o valor total de R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais) em nome da Servidora **MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL**, para se deslocar ao Município de Porto Velho - RO, para reunião com o DEPUTADO FEDERAL CORONEL JOÃO CHRISÓSTOMO DE MOURA no período de 07 à 08 de agosto de 2024.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:97CA4983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **JOAO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO**, e dá outras providências.
MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de 700,00 (setecentos reais), em nome do Servidor **JOAO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**, para se deslocar ao Município de Porto Velho - RO, para acompanhar a Chefe do Executivo em reunião com o DEPUTADO FEDERAL CORONEL JOÃO CHRISÓSTOMO DE MOURA no período de 07 à 08 de agosto de 2024.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:60D300C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.137/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a **III Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+** de Guajará-Mirim/RO, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2024, das 7h30 às 14h30, no Auditório da Universidade Federal de Rondônia-UNIR, campus de Guajará-Mirim.

Parágrafo único: A Conferência terá como tema: **Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+,** a Conferência tem como objetivos:

Propor diretrizes para a criação e a implementação de Políticas Públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIAPN+**.**

Elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIAPN+.

Art. 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Guajará-Mirim/RO será realizada no formato presencial, sob a organização da Comissão Organizadora instituída sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, conforme abaixo:

NOME
Solange Soares Lagasse - SEMTAS
Alessandra Pereira Lima - SEMTAS
Adriana Silva Andrade - SEMTAS
Fabíola Braga Dantas - CRAS/SEMTAS
Shirley Dianne Ribeiro de Melo - CREAS/SEMTAS
Eliziane França Moreira Silvino - Vigilância Socioassistencial/SEMTAS
Daniel Cartagena - CADUNICO/SEMTAS
Ivane Mendes de Araújo - IADL/SEMTAS
Yan Kaique Bento Azzi - Conselho Tutelar
Maria Izabel Araújo Silva - SEMSAU
Carla de Lima Silva - Sociedade Civil
Wagner do Nascimento Lima - Sociedade Civil
Art. 3º - Para a realização da 3ª Conferência Municipal **LGBTQIAPN+** contra com recurso orçamentário e financeiro, conforme previsto no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, **com efeito retroativo a 29 de julho de 2024,** revogadas as disposições encontraria em especial o **Decreto nº 16.132/ GAB-PREF/2024.**
Palácio Pérola do Mamoré, em 07 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:F9B62A4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.142/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**ANETTE MENDES SOTO,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA E.M.E.I.E.F. ALMIRANTE TAMANDARÉ**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 12 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2C614A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 5ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO VOLUNTARIO TSS 001/SEMSAU/2024

EDITAL DA 5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– TSS VOLUNTARIADO 001/SEMSAU/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Voluntariado 001/SEMSAU/2024, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1. -Carteira de Identidade;
2. -CPF;
3. -Título de Eleitor;
4. -Comprovante de Quitação Eleitoral;
5. -Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6. -PIS/PASEP;
7. -Carteira de Trabalho e Previdência Social;
8. -Certidão de Nascimento ou casamento;
9. -Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
10. -Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação
(para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
11. -Declaração de bens reconhecida em cartório;
12. -Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
13. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual);
14. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Federal);
15. -Certidão negativa de débitos do Estado;
16. -Certidão negativa da Fazenda estadual;
17. -Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de
Guajará-Mirim;
18. -Comprovante de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal;
19. -Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
20. -Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com
firma reconhecida em cartório.
21. -1 fotos 3×4;
22. -Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados, além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**
LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE SURPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
187	FRANCINEIA CARDOSO TEIXEIRA	1º
182	KARIME VARGAS FELIX	2º

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – DISTRITO DE SURPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
207	ELIUDE GRIJÓ DO NASCIMENTO	1º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DISTRITO DE SURPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
231	CELSO ORO	1º

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 04
		CLASSIFICAÇÃO
196	LUCIANA ARAUJO DA SILVA	10º
75	ANDRÉ APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	11º
13	ILKA DA CRUZ SOARES	12º
81	INGRID DE SOUSA BATE	13º

Guajará-Mirim, 07 de Agosto de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:DD4D7DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 006/DRH-COMAD/2024

CONVOCAÇÃO Nº 006/DRH-COMAD/2024
A Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 15.630/GAB-PREF/24, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário das 08h às 14h, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da COMAD, para tratar de assunto de seu interesse.

Nome do servidor	Cargo	Lotação
Jesana Carneiro Rego Papa	Enfermeira	Hospital Regional
Esperança Lopes Pereira	Enfermeira	UBS Carlos Chagas
Jonison Pereira Savalo	Agente de Limpeza e Conservação	SAE'
Wilksandra Araújo Soares	Agente de Limpeza e Conservação	UBS Carlos Chagas

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios - AROM.
O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado..

Coordenadoria Municipal de Administração, 07 de Agosto de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. De Administração
Decreto nº 15.630/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:B1BBEE85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO - ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com**o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024**de processo seletivo, realizado por esta instituição e**homologado**em**05/07/2024**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 3763**de**05**de**julho de 2024**,**resolve**:
CONVOCAR o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**07/08/2024 a 13/08/2024**, no horário das**07h30m as 13h30m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO VI do Edital nº 002/2024.**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
286	LEILA SOUZA DA SILVA	32	2º

Itapuã do Oeste/RO, 06 de AGOSTO de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino De Administraçao E Planejamento
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7C35CE94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO PEDAGOGO E NUTRICIONISTA

EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com**o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024**de processo seletivo, realizado por esta instituição e**homologado**em**05/07/2024**, publicadoDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 3763**de**05**de**julho de 2024**,**resolve**:

CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**07/08/2024 a 13/08/2024**, no horário das**07h30m as 13h30m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO VI do Edital nº 002/2024.**

CARGO: PEDAGOGO 40H			
NºDAINSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

119	Cristhiane Maria da Silva	37	3º

CARGO: NUTRICIONISTA 40H			
NºDAINSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
394	Thalyta de Andrade Santos	05	2º

Itapuã do Oeste/RO, 06 de agosto de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino De Administraçao E Planejamento
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7E90DB6A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 372- 08/2024,
Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica para limpeza, conservação e manutenção geral de piscina.

Empresas: ONOFRE DE SOUZA SILVA
CNPJ: 42.422.551/0001-93

Valor homologado R$ 44.088,00
Valor total homologado: R$ 44.088,00 (quarenta a quatro mil oitenta e oito reais).

Data da Homologação: 07 de agosto de 2024
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de agosto de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:309ADCB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

PROCESSO Nº 220/2024
PREGÃO Nº 25/GAB/2024

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **Castor Eventos Comercio e Serviços LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 49.975.935/0001-82**, situada à Rua Salvador nº 2060 Setor 03 CEP: 76.870-476, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 9.9964-8658 representada legalmente pelo Sr. Alisson Roberto Castor Santos, inscrito no CPF nº 024.667.692-xx.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 220/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID605445, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS/BRIGADISTA (EQUIPE COM 10) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ANUALMENTE PELO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO** para atender as necessidadesdas Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, (quantitativo da soma total de todos os órgãos participantes), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	CONTRATAÇAO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS (EQUIPE COM 10) uniformizados, com equipamentos, além de atuarem na prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, atuar também na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado. Deverão se apresentar no mínimo duas (02) horas do início do evento.	Diária	26	**R$ 2.900,00**	CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82

2.3 Não houve interessados no registro do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além do gerenciador, também há outras secretarias e ou órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, quantidades definidas por órgão encontra-se anexa ao edital, (solicitação por centro de custo)
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por

cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY
Chefe de Gabinete

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

Empresa Detentora Da Ata

Castor Eventos Comercio e Serviços LTDA –
CNPJn° 49.975.935/0001-82
Representante Legal
SR. ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS –
CPF nº 024.667.692-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:18231E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO-283-2024-PROCESSO 2675/2024-AGUA GAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 283/2024
Nº do Processo:2675/2024
N° do Contrato: 283 de 23/07/2024
Objeto: aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024, derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Mem. nº 168/2024, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Plenajemento.
Contratado: A. F. GÁS LTDA ME,
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 23/07/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção dasAtividades doPlanejamento);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

R$ Valor: R$ 272,42 (duzentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)FontedeRecursos:PrefeituraMunicipalVI-
Processo nº: 2675/2024
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 07de Agosto de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:8C80128E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO-362/2022-PROCESSO 2482/22-DELTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMOADTIVO-3 DE CONTRATO N°362/2022
Nº do Processo: 2482/2022
N° do Contrato: 362 de 29/08/2022
Objeto:de prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, originalmente pactuados, sob as mesmas cláusulas e condições de serviços contínuos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993, conforme requerimento constante no memorando nº 161/2024.
Contratado: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ/ do Contratado: Nº09.088.447/0001-39,
Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000
Manutenção das AtividadesdoPlanejamento);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
R$Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
-FontedeRecursos:PrefeituraMunicipalVI- Processo nº:2482/2022
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MachadinhoD'Oeste- RO, Em 07de Agosto de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:523A349B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2.024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 26 de março de 2.024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Determinado o (a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

O (a) convocado (a) deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O (a) convocado (a) que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 06 de agosto de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA – 24 horas semanais

-VICTOR DALL AGLIO DE ORNELAS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (a) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;

l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BEF0B07C

ASSESSORIA JURÍDICA
58 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

58 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 06 de agosto de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL COZINHEIRA – 40 horas semanais

- PATRICIA DA SILVA FLORENTINO

PROFISSIONAL VIGIA – 40 horas semanais

- RICARDO PEREIRA PINA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DAC32026

ASSESSORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições homologa e ratifica o parecer da Advogada do Município para fins de conceder afastamento para concorrer as eleições municipais de 2024 ao servidor **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA / PROCESSO 866/PMMA/2024.**

O afastamento será concedido a partir de 06/07/2024, e perdurará pelo prazo estabelecido no parecer, retroagindo seus efeitos há 05/07/2024, pelo prazo fixado no parecer.

Ministro Andreazza, 30 de julho de 2024.

CUMPRA-SE

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5B4B9A6E

ASSESSORIA JURÍDICA
ANULAÇÃO DO 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

ANULAÇÃO DO 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Súmula 473 do STF que dispõe "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogar por conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvadas, em todos os casos a apreciação judicial".

Considerando que a convocação, ora anulada, se deu em razão de vaga dos aprovados no Teste Seletivo SEMED nº001/2024, conforme Lei 2.484/PMMA/2023.
Considerando, que a convocação, por se tratar de cargo temporário, infringiu o inciso V do Art. 73 da Lei 9.504/1997, que proíbe a contratação "nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito", não encontra respaldo nas exceções da Lei.;
Considerando que o STJ no Respe 27.563 decidiu "A contratação temporária de professores, demais profissionais da área de educação, motoristas, faxineiros e merendeiras no período descrito pelo dispositivo caracteriza conduta vedada a agente público".

RESOLVE:

Anular a convocação, por meio do 7º Edital de Convocação, da: **PROFISSIONAL SÉRIES INICIAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 horas semanais: - GISLAINE DA COSTA G. AMARENTE**, tornando sem efeito os atos decorrentes e subsequentes a Convocação.

Ministro Andreazza-RO., 07 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D0E287F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/SEMOSP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/SEMOSP/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA I. DOS ANJOS CONTRUÇÕES LTDA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD.

Aos **31 (trinta e um)** dias do mês de **julho (7)** do ano de **2024 (dois mil e vinte e quatro)** o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e do outro lado, **I. DOS ANJOS CONTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 20.092.950/0001-09, com Sede na Av. Coronel Jorge Teixeira, 270, Bairro Novo Oriente, no Município de São Miguel do Guaporé – RO, CEP: 76.932-000, neste ato representada pelo **Sr. ISAIAS DOS ANJOS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.N.H. sob o n. 01608033066, inscrito no CPF/MF sob o n. 648.572.712-49, residente e domiciliado na Av. Capitão Silvio, 645, Sala C, Centro, no Município de São Miguel do Guaporé-RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, neste Ato, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste TERMO, em conformidade com o Processo Global n. 50/SEMOSP/2023, as exigências e a proposta do Projeto Básico, decorrentes do Edital de Concorrência nº 01/2023 – PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, nos seguintes termos:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD COM DIÂMETRO DE 900MM E CUMPRIMENTO DA BARRA DE 6,00M, BERÇO E ALAS, PARA IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA MALHA VIÁRIA RURAL DESSE MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desse Município de Ministro Andreazza-RO, conforme Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo de n. 50/SEMOSP/2023.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA. O Contrato será prorrogado por mais **60 (sessenta)** dias, ou seja, de **03/08/2024 à 03/10/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA: 02.008.08.243.0029.2.167 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00;

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações

nº. 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

DO FORO
CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de-Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 31 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Representante da Contratada
Contratado
I Dos Anjos Contruções LTDA
CNPJ sob o n. 20.092.950/0001-09
ISAIAS DOS ANJOS

EXTRATO DO__PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **50/SEMOSP/2023;**
-CONTRATO Nº. **02/SEMOSP/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **I. DOS ANJOS CONTRUÇÕES LTDA;**
-OBJETO: **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD COM DIÂMETRO DE 900MM E CUMPRIMENTO DA BARRA DE 6,00M, BERÇO E ALAS, PARA IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA MALHA VIÁRIA RURAL DESSE MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desse Município de Ministro Andreazza-RO, conforme Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo de n. 50/SEMOSP/2023;
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.008.08.243.0029.2.167;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
-VIGÊNCIA DO TERMO: **O Contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 03/08/2024 à 03/10/2024.**

Ministro Andreazza/RO, 31 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1A06A781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO
Inscrição do III CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (III CBGR), que será realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024, Brasília – DF.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: ID 161296

DA CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IBGR
CNPJ: 44.342.924/0001-41

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R**$ 3.786,40 (**três mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO		01	3.786,40	3.786,40
Total					3.786,40

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – (f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se pela necessidade de capacitar e atualizar os agentes públicos sobre os mais atuais da gestão por resultados, para os participantes ampliarem seus conhecimentos, trocarem experiências e se inspirarem para implementar melhorias na gestão, contribuindo assim para o desenvolvimento local e para o bem-estar da população. Pensando nisso, a IBGR Instituto Brasileiro de Gestão por Resultados promoverá o III CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS,concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacaram em 2024, com base em 2023, no crescimento do IGM-CFA - Índice de Governança Municipal, do Conselho Federal de Administração. O Congresso acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024. A terceira edição do CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS acontecerá no Teatro 03 do Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, ASA SUL, Brasília DF.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, III alínea (f). E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21,**adjudica e homologa**a presente dispensa de licitação.

CRUSNETE P. DE ALMEIDA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E567F58C

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO
Inscrição do III CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (III CBGR), que será realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024, Brasília – DF.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Governo (SEMUG)
Nº DA SOLICITAÇÃO: ID 161256

DA CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IBGR
CNPJ: 44.342.924/0001-41

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R**$** 7.572,80 (Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO		02	3.786,40	3.786,40
Total					7.572,80

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – (f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se pela necessidade de Capacitar e atualizar os agentes públicos sobre os mais atuais da gestão por resultados, para os participantes ampliarem seus conhecimentos, trocarem experiências e se inspirarem para implementar melhorias na gestão, contribuindo assim para o desenvolvimento local e para o bem-estar da população. Pensando nisso, a IBGR Instituto Brasileiro de Gestão por Resultados promoverá o III CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS,concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacaram em 2024, com base em 2023, no crescimento do IGM-CFA - Índice de Governança Municipal, do Conselho Federal de Administração. O Congresso acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024. A terceira edição do CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS acontecerá no Teatro 03 do Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, ASA SUL, Brasília DF.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, III alínea (f). E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21,**adjudica e homologa**a presente dispensa de licitação.

CRUSNETE P. DE ALMEIDA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:7689A8E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 010/PMMS/2024

Processo nº **1000/SEMSAU/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Dispensa**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **010/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **6.273,52**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2024.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13/08/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 13/08/2024 às 09hrs01min. até às 15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **cpl@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de agosto de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B11FC422

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

No dia 29 do mês de julho de 2024, o **LEILOEIRO OFICIAL FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, matriculado na JUCER 046, obedecendo as ordens da **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO.**

Realizou-se o leilão de bens inservíveis de forma online pelo site www.mgl.com.br**,** em conformidade com o edital de leilão.

Pormenoriza-se que os seguintes lotes foram arrematados pelos respectivos arrematantes e valores:

LOTE 001 - P83895 - Descrição do Lote: Lote de informática (monitores, CPUs, estabilizadores, impressoras).
No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: ADEILTON ALVES DE FREITAS.
ID do Lote: 121081
Valor da Arrematação: R$ 450,00.
LOTE 002 - P83896 - Descrição do Lote: Lote de bens hospitalares.
No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: ADEILTON ALVES DE FREITAS.
ID do Lote: 121083
Valor da Arrematação: R$ 110,00.
LOTE 003- P83897 - Descrição do Lote: Motocicletas Sucateadas. Honda C/100 BIz, placa NCL6598, ano/modelo 2002/2002, cor azul, chassi 9C2HA07002R040698, RENAVAM 00787395552, combustível gasolina. No estado e condição em que se encontra. Honda XLR 125, placa NBH4872, ano/modelo 2002/2002, cor branca, chassi 9C2JD17102R008809, renavam 00786088559, combustível gasolina. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA FILHO.
ID do Lote: 121084
Valor da Arrematação: R$ 1600,00.
LOTE 004 - P83898 - Descrição do Lote: Chevrolet Prisma 1.4 L LT, placa NDJ2773, ano/modelo 2011/2012, cor branca, chassi 9BGRP69X0CG128942, RENAVAM 00308246314, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: LUIZ BORGES DOS SANTOS.
ID do Lote: 121085
Valor da Arrematação: R$ 5190,00.
LOTE 005 - P83899 - Descrição do Lote: Chevrolet Prisma Joy, placa NBW2019, ano/modelo 2010/2011, cor branca, chassi 9BGRJ69F0BG130671, RENAVAM 00252093577, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: IZANNA MARCHESINI FONSECA NORBERTO.
ID do Lote: 121087
Valor da Arrematação: R$ 7200,00.

LOTE 006 - P83900 - Descrição do Lote: Ford Cargo 1319, placa NDO5028, ano/modelo 2012/2013, cor branca, chassi 9BFXEB1BXDBS10116, RENAVAM 00496030086, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: ÁLVARO SAMUEL GRAÇANO.
ID do Lote: 121089
Valor da Arrematação: R$ 58800,00.
LOTE 007 - P83901 - Descrição do Lote: Caminhão Mec. Operacional Ford Cargo 1719, placa NDP5257, ano/modelo 2013/2013, cor prata, chassi 9BFYEAGB7DBS51969, RENAVAM 596945388, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: ÁLVARO SAMUEL GRAÇANO.
ID do Lote: 121090
Valor da Arrematação: R$ 72700,00.
LOTE 008 - P83902 - Descrição do Lote: Caminhão VOLKSWAGEN / 23.210 MOTOR CUMMINS, PLACA JWX8297, cor branca, ano/modelo 2003/2003, chassi 9BW1K82T73R316294 , renavam 00808408160. No estado e condições que se encontra.

Arrematante: GUSTAVO HENRIQUE DE ALCANTARA.
ID do Lote: 121091
Valor da Arrematação: R$ 37900,00.
LOTE 009 - P83903 - Descrição do Lote: Toyota Hilux CD 4X4 SR, placa NBK5352, ano/modelo 2011/2012, cor prata, chassi 8AJFZ22G9C5019111, RENAVAM 00455401187, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: GUSTAVO HENRIQUE DE ALCANTARA.
ID do Lote: 121093
Valor da Arrematação: R$ 32200,00.
LOTE 010 - P83904 - Descrição do Lote: Fiat Uno Mille Fire Flex, placa NDF1542, ano/modelo 2007/2007, cor prata, chassi 9BD15822774953917, RENAVAM 00917245024, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: CARLOS ANTONIO DE MELO FERREIRA.
ID do Lote: 121094
Valor da Arrematação: R$ 1600,00.
LOTE 011 - P83905 - Descrição do Lote: Ônibus VW Induscar Foz U, placa NBB7896, ano/modelo 2010/2010,
cor amarela, chassi 9532882W4AR040978, RENAVAM 00272757217, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: JUNIOR MACHADO ME.
ID do Lote: 121095
Valor da Arrematação: R$ 40100,00.
LOTE 012 - P83906 - Descrição do Lote: Ônibus VW Volkswagen Induscar Foz, placa NBB7856, ano/modelo 2010/2010, cor amarela, chassi 9532882W7AR040800, RENAVAM 00272756610, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: MARIELE JULIANA MACHADO.
ID do Lote: 121097
Valor da Arrematação: R$ 27000,00.
LOTE 013 - P83907 - Descrição do Lote: Iveco Cityclass 70C17, placa NCR3857, ano/modelo 2012/2013, cor amarela, chassi 93ZL68C01D8446879, RENAVAM 00585051348, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: JUNIOR MACHADO ME.
ID do Lote: 121098
Valor da Arrematação: R$ 11400,00.
LOTE 014 - P83908 - Descrição do Lote: Ônibus Volvo B10M 4X2, placa LBB6264, ano/modelo 1996/1996, cor branca, chassi 9BV1MKC10TE314514, RENAVAM 653589891, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA FILHO.
ID do Lote: 121099
Valor da Arrematação: R$ 10400,00.
LOTE 015 - P83909 - Descrição do Lote: Retroescavadeira Randon, modelo RD 406. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: MARCELO VIEIRA SIMAO.
ID do Lote: 121100
Valor da Arrematação: R$ 67000,00.
LOTE 016 - P83910 - Descrição do Lote: Motoniveladora Caterpillar. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: FORPASSO LOCACOES E TRANSPORTES LTDA.
ID do Lote: 121101
Valor da Arrematação: R$ 171000,00.
LOTE 017 -P83911 - Descrição do Lote: Caminhão Basculante VW 24.250, placa JFW2087, ano/modelo 2000/2001, cor branca, chassi 9BWY2VZT51RY12758, RENAVAM 744675120, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: THIAGO CALIXTO GONTIJO FERNANDES
ID do Lote: 121102
Valor da Arrematação: R$ 93000,00.
LOTE 018 -P83912 - Descrição do Lote: VW Volkswagen 13.180, placa NCL6557, ano/modelo 2002/2002, cor branca, chassi 9BWBE72S42R208565, RENAVAM 00791984877, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: THIAGO CALIXTO GONTIJO FERNANDES.
ID do Lote: 121104
Valor da Arrematação: R$ 42800,00.
LOTE 019 - P83913 - Descrição do Lote: Fiat Uno Vivace 1.0, placa NDF9576, ano/modelo 2014/2014, cor branca, chassi 9BD195152E0606113, RENAVAM 01023399110, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: NYKALLY DAYANNE ALVES PEREIRA.
ID do Lote: 121105
Valor da Arrematação: R$ 11800,00.
LOTE 020 - P83914 - Descrição do Lote: Fiat Uno Mille Economy, placa NDP4738, ano/modelo 2009/2010, cor branca, chassi 9BD15822AA6391270, RENAVAM 00184686229, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: CARLOS ANTONIO DE MELO FERREIRA.
ID do Lote: 121106
Valor da Arrematação: R$ 2500,00.
LOTE 021 - P83915 - Descrição do Lote: Ford Escosport XLT1.6 Flex, placa NDB6444, ano/modelo 2007/2007, cor preta, chassi 9BFZE16P978862413, renavam 00925879550, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: LUIZ BORGES DOS SANTOS
ID do Lote: 121108
Valor da Arrematação: R$ 4600,00.
LOTE 022 - P83916 - Descrição do Lote: Pá Carregadeira Case, modelo W20E. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: BIANCA CRESCIMANI DA SILVA
ID do Lote: 121109
Valor da Arrematação: R$ 15500,00.
LOTE 023 - P83917 - Descrição do Lote: VW Saveiro Ambulância 1.6, placa NDV4856, ano/modelo 2009/2009, cor branca, chassi 9BWKB05WX9P132371, RENAVAM 00147497973, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: RICARDO CAETANO OLIMPIO.
ID do Lote: 121110
Valor da Arrematação: R$ 3900,00.
LOTE 024 - P83918 - Descrição do Lote: Chevrolet Prisma 1.4 L LT, placa NDJ2793, ano/modelo 2011/2012,
cor branca, chassi 9BGRP69X0CG128902, renavam 00308243820, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: ADEILTON ALVES DE FREITAS.
ID do Lote: 121111
Valor da Arrematação: R$ 7600,00.
LOTE 025 - P83919 - Descrição do Lote: Motocicleta sucateada. Motocicleta Honda XLR 125 ES, placa NCL 0054, cor azul, ano/modelo 2002/2002, chassi 9C2JD17202R013937, renavam 00789058723. No estado e condições que se encontra.
Arrematante: LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA FILHO.
ID do Lote: 121114
Valor da Arrematação: R$ 70,00.

Lotes Vendidos:	**25 de um total de 25**
Total de Vendas	**R$ 726.420,00**

O presente leilão seguiu as normas e exigências estipuladas pelo edital que lhe originou, quanto aos horários, local, condições e lances.

Informa-se por fim que o valor arrecadado com a realização do presente leilão **R$ 726.420,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).**

Assim, nada mais havendo a ser relatado, por ser verdade.

Mirante da Serra, 29 do mês de julho de 2024.

Leiloeiro Oficial
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO -
JUCER 046

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:7A73262E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7092/2024

PORTARIA DE Nº 7092/2024. Mirante da Serra - RO, 05 de Agosto de 2024.

"NOMEIA WÍDISSON DA SILVA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia WÍDISSON DA SILVA PEREIRA para exercer o Cargo de Diretor de Departamento de Cadastro Imobiliário, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - DAS- 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:8A51F77C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7094/2024

PORTARIA Nº 7094/2024 Mirante Da Serra, RO em 07 de Agosto 2024.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1023/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria de Municipal De Governo– SEMUG.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: Elemento de despesa 33.90.30.00, programação: 04.122.0002.2002 ficha 21. No valor de R**$ 4.236,00 (Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais).**
Art. 2º - Em favor de MARCILENE MARTINS DE SOUZA, Professora, CPF- 497.884.422-. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VIII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C47DBA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 38/2024

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 38/2024.

CELEBRAÇÃO: 06/08/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADA: EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA, CNPJ sob o n° 06.173.681/0001-76.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Tem como objetivo específico prorrogar o prazo do contrato 38/2024 por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a valer de 14/08/2024 a 12/12/2024, com base na Lei 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – INTERVENIENTE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato permanaecem inalteradas.

Mirante da Serra - RO, 07 de agosto de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:463C9DD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 091/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 091/2024
Dispensa de inexigibilidade para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 28.407.129/0001-38
PRODUTO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados em Capacitação e Formação de Vereadores, Assessores e Servidores na área Pública, com tema: **II SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA "RECOMENDAÇÕES DOS TRIBUNAIS PARA O ENCERRAMENTO DE LEGISLATURA"**, de forma que possa a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Monte Negro.
UNIDADE: unidade
QUANTIDADE: 10
VALOR UNITARIO: 950,00
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 07 de agosto de 2024.

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:3BF76D98

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 087-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 087/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 020/2024

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**W7BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

W7BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 12.347.000/0001-41
PRODUTO: Contratação de empresa para implantação e manutenção do portal transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.
UNIDADE: Mês
QUANTIDADE: 12
VALOR TOTAL: R$ 44.000,00
Recurso
01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 07 de agosto de 2024.

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 087/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 020/2024

A **Câmara Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, **RATIFICA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **W7BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **12.347.000/0001-41**, **Contratação de empresa para implantação e manutenção do portal transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro**, mediante o pagamento de valor total de **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 020/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 07 de agosto de 2024

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:83364E38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 051/CPL/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2021
PROCESSO Nº: 0000483-04.03.01-2021
OBJETO:O objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do contrato nº 051/CPL/2021, por 20 (vinte) dias o prazo de execução do Serviço e 30 (trinta) dias a vigência do contrato, referente à **CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO 002/2013 – ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO**.
EMPRESA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-58
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo da Cláusula Terceira - Execução do Serviço por 20 (vinte) dias passando a ser de 06 de agosto de 2024 à 26 de agosto de 2024.
Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato por 30 (trinta) dias passando a ser de 06 de agosto de 2024 à 05 de setembro de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor em R$ 219.141,93 (duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e um reais, noventa e três centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B4396608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO:030/SUPEL/2024
MODALIDADE:CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/SUPEL/2024
PROCESSO:0000144.04.01-2024
EMPRESA:MRX SOLUÇÕES LTD
CNPJ:46.946.845/0001-75
OBJETO: Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA GALERIA EM CONCRETO NA LINHA C50, RIO SÃO RAIMUNDO ZONA RURAL MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO,** conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo.
DO VALOR:O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 359.521,55 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias corridos a contar da última assinatura da ordem de serviço;
O Prazo para execução da obra deverá ser executado conforme cronograma ou seja 90 (noventa) dias conforme cronograma contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de recebimento e poderá sofrer alterações nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5FB8E2B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 095/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000305.03.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**constante em**cláusula**no Contrato N° 095/SUPEL/2023,

referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS" - CONVÊNIO Nº 543/PGE-2022.**
EMPRESA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência da execução do serviço, por 90 (noventa) dias a contar de 15 de agosto de 2024 à 13 de novembro de 2024.
Prorroga-se a vigência do contrato nº 095/SUPEL/2023, por 90 (noventa) dias a contar de 05 de setembro de 2024 à 04 de dezembro de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor global da despesa com a execução do presente contrato de R$ 1.424.851,24 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3AE5C2FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771, 07 DE AGOSTO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento do servidor de ID:1.AC3.151.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA, ocupante do cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Mat. 2403, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo o gozo para 09/09/2024 a 28/09/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1B402156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772, 07 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 862.2023

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSÉ CICERO BENEDITO, Matricula 62, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II – 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/07/2024 a 02/08/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 03/08/2024 a 16/09/2024, de acordo com a sua última remuneração, ao findar o beneficio o servidor deve apresentar laudo atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9A003FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773, 07 DE AGOSTO DE 2024

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARIA VERONICA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de PROCESSADOR CONTÁBIL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 583/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:640F5511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774, 07 DE AGOSTO DE 2024

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARIA MARTA MEDEIROS, ocupante do cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 122/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F136EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3702, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1630/2024 e dá outras providências.
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.053.000,00 (um milhão, cinquenta e três mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
25	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	7	1.1.1.4.51.1.1.01.00 ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00
57	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	7	1.1.1.4.51.1.1.01.00 ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00
67	02.03.00 28.843 0000 0001 4.6.90.71.00 1.500.0000.0000	24	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	36.000,00
441	02.03.00 28.843 0000 0001 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	24	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	6.000,00
69	02.03.00 28.843 0000 0002 4.6.91.71.00 1.500.0000.0000	24	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	100.000,00
72	02.04.00 04.122 0002 2009 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	24	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	100.000,00
103	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	34	1.7.2.1.50.0.1.01.00 COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	500.000,00
123	02.06.00 20.601 0012 2039 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	34	1.7.2.1.50.0.1.01.00 COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	50.000,00
124	02.06.00 20.601 0012 2039 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	34	1.7.2.1.50.0.1.01.00 COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	1.000,00
133	02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	34	1.7.2.1.50.0.1.01.00 COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	50.000,00
161	02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	34	1.7.2.1.50.0.1.01.00 COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	10.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

	Crédito adicional		Transferência Financeira		
Dotação	Funcional Programática			Valor	
269	02.08.00 08.122 0019 2062 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	5513	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.000,00	
268	02.08.00 08.122 0019 2062 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	5513	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de agosto de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F02AD8C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3703, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1631/2024 e dá outras providências.
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 489.461,58 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta oito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
652	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000		2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300.000,00
653	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000		2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00
654	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.11.00 2.600.0000.0000		2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	89.461,58

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de agosto de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7D50F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775, 07 DE AGOSTO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA VERONICA GOMES DA SILVA para ocupar o cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 08/08/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC9219CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776, 07 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 862.2023

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSÉ CICERO BENEDITO, Matricula 62, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II – 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/07/2024 a 02/08/2024, sendo que anteriormente o servidor encontrava-se de férias.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 03/08/2024 a 16/09/2024, de acordo com a sua última remuneração, ao findar o beneficio o servidor deve apresentar laudo atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 772/GAB/2024.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9E0C06A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 002/2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 002/2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2024, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2024.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS			
61	OTACILIO PINHEIRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	4	SEMOSP
82	JESSICA SANTANNA FERREIRA MOURA (MONTE NEGRO / RO)	5	SEMOSP

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados no Edital.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.
Monte Negro – RO, 07 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B24CA05D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2024

Processo Administrativo n° 2239/2024
Ampla participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de quatro recolhedoras de café. Aquisição será através do convênio federal transferências especiais Plano de Ação n° 09032023-035821 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 726.813,32 (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos); **Data da sessão:** 21/08/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 07/08/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:3D23829F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.349-GP/2024

DECRETO Nº 8.349-GP/2024. Em, 07 de agosto de 2024.

"DISPÕE sobre as NOMEAÇÕES das Senhoras para assumirem Cargos em Comissão *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 017/2024.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAÇÕES das Senhoras abaixo relacionadas, para assumirem cargos em Comissão pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme abaixo relacionadas:

ITEM	NOME	CPF/RG	CARGO EM COMISSÃO
01	Eliane de Lima Soares	CPF: 749.883.442-15 RG: 77313	Assessor (a) Técnico (a) Operacional V CC-6
02	Rute de Oliveira Gomes	CPF: 016.131.472-44 RG: 1115482	Assessor (a) Técnico (a) Operacional V CC-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CF3A9F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.350-GP/2024

DECRETO Nº 8.350-GP/2024. Em, 07 de agosto de 2024.

> *"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RAIMESON GONZAGA PENHA* para o Cargo em Comissão *de* ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***RAIMESON GONZAGA PENHA,*** brasileiro maior Portador do RG 1348021 e do CPF 034.422.472-41, para o Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III CC - 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo - SEGOP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:ECD0AEE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº494/2023
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Adesão ao **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° Nº 001/2024**, advinda do Pregão Eletrônico nº 494/2023, assinada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, com sede na Rua Itagi 599, Sala 224, Edifício. Mediterrâneo trade medical, na cidade de Pitangueiras Lauro de Freitas/ Bahia, CEP: 42.701-370, inscrita no CNPJ/MF Nº 20.351.700/0001-38, neste ato representada pelo(a), senhor(a) **MANUELLA JACOB**, cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, detentora do seguinte item: Aquisição de 1 (um) veículo furgão odontológico móvel adaptado, com o valor de R$ 353.666,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais). Conforme Decreto nº 11.462/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de agosto de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C963F79A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA 18ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2022

ERRATA DA 18ª CONVOCAÇÃO- DO EDITAL Nº001/2022, publicada em 05/08/2024 no Diário Oficial dos municípios doestado Rondônia-AROM, ANO XVI | Nº3784, página 59, conforme retificação no memorando nº333/SEMED/2024, DE 06/08/2024.

ONDE SE LÊ:

EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA- DISTRITO DE ARARAS-ZONA RURAL:
PROFESSOR ll –PEDAGOGO- 40 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
6º	627351	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA
7º	627700	JULIANA LOPES MACHADO

LEIA-SÊ:

EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA- DISTRITO DE ARARAS
ZONA RURAL: CONVITE PARA EMEIF EXTENSÃO NAPOLEÃO
LOBO DE MIRANDA- ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM DOS SANTOS:

PROFESSOR ll –PEDAGOGO- 40 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
6º	627351	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA
7º	627700	JULIANA LOPES MACHADO

Nova Mamoré/RO, 07 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B576A9B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379-GP/2024

PORTARIA Nº 379-GP/2024. Em 07 de agosto de 2024.

> "Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS, para RESPONDER INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura – SEMETEC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando nº 086/SEMETEC.
CONSIDERANDO, férias do Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura – SEMETEC.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS,** brasileira, maior, portadora do RG N° 125035486-SSP/CE e do CPF Nº 357.554.663-00, servidora do quadro de servidores efetivos, ocupante do Cargo de Diretora de Cultura e Eventos, matrícula 9235, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA SEMETEC,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. **No período de 06/08/2024 à 04/09/2024.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C6CD787D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.139 DE 05 AGOSTO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicionalespecial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 280.226,26** (duzentos e oitenta mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 280.226,26** (duzentos e oitenta mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 280.226,26** (duzentos e oitenta mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2058 - Aplicação do Cota
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R$: 280.226,26**
FICHA: 150

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por Excesso de Arrecadação, referente ao recebimento de recursos provenientes do programa **Q.S.E. - Quota Salário Educação**, no valor de **R$ 79.644,27** (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Por Tendência de Arrecadação, referente ao recebimento de recursos provenientes do programa **Q.S.E. - Quota Salário Educação**, no valor de **R$ 200.581,99** (duzentos mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1FCEBFA1

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.803 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual Orçamento da **SEMSAU**, no valor de **R$ 8.785,00** (oito mil setecentos e oitenta e cinco reais):

Tal solicitação segue justificada no Memorando 94/SEMSAU/2024 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.93	105	R$ 8.785,00
		TOTAL R$:	**R$ 8.785,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.39	102	R$ 8.785,00
		TOTALR$:	**R$ 8.785,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:39D0FF10

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.804 DE 07 DE AGOSTO 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais):

Tal solicitação se faz necessário para cobrir despesas, conforme solicitação da Secretaria em Memorando nº. 127/SEMOSPAS/2024, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0003.2036	3.3.90.30	079	R$ 15.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 15.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0003.2036	3.3.90.39	080	R$ 15.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C17014FC

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 004/2024 SEMECET, DE 01 DE JULHO DE 2024.

EDITAL Nº 01/PMNU/2024
O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2024 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR DE LIMPEZA EM PRÉDIOS PUBLICOS (ESCOLAS E OUTROS) e AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e
alterações.
I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE LIMPEZA EM PRÉDIOS PUBLICOS (ESCOLAS E OUTROS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	Adriana Moreira dos Santos

AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	Caroline de Oliveira Sanches

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
RG - Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
Certificado de Reservista (se for homem);
Comprovante de Residência;
Uma Fotografia 3x4;
caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
Ficha Cadastral do Voluntário;
Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
Certidão negativa criminal;

III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B0939621

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 005/2024 SEMECET, DE 01 DE JULHO DE 2024.

EDITAL Nº 01/PMNU/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2024 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR DE CRECHE, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e
alterações.

- Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	Renata Rodrigues de Freitas

- Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
RG - Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
Certificado de Reservista (se for homem);
Comprovante de Residência;
Uma Fotografia 3x4;
caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
Ficha Cadastral do Voluntário;

Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
Certidão negativa criminal;
- O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7F8A08EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 067/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 2430/2024. Objeto: Aquisição de material gráfico e outros, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 38.749,40 (Trinta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Data de abertura: 23/08/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de agosto de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:4C3EA39C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Processo Administrativo: 2092/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL.
Adjudicatário: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57.
Valor Total Adjudicado: R$ 25.145,20 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:79BFFD38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2024, com sessão realizada em 07/08/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMSAU, foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, **os valores ofertados ficaram acima do teto máximo orçado pela administração.**
Ouro Preto do Oeste/RO, 07 agosto de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:74D0348F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Porto Velho/RO CEP: 76.804-141
OBJETO: Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico e controle de Abastecimento de Combustíveis através de rede de Postos de abastecimento conveniados, por meio da utilização de Cartões, **através por meio de ANUÊNCIA (CARONA N° 006/2024), à Ata Registro de Preços nº 06/CPL/2024/SRP, Pregão Eletrônico/SRP Nº 58/CPL/2023, processo Administrativo nº 1071/2023/SRP, do Município de Vale do Paraíso/RO.**
VALOR TOTAL: R$ 1.443.305,58 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1185/2024/GP

Parecis/RO, 07 de Agosto de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B23215D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1147 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1147 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 151.734,15(cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II; e 43, § 1º. Incisos I, II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 151.734,15(cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos**) aportado na conta corrente 14.487-8 - CONV FMS AQUIS DE VAN.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1036	CVE AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	468	2.632.0000.0000	145.287,32
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	469	1.632.0000.0000	6.446,83
TOTAL DO CRÉDITO				R$	151.734,15

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 145.287,32**(cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), e **R$ 6.446,83**(seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta três centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1204FC41

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1148 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1148 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 85.997,25(oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e II; e 43, § 1º. Incisos I, II e III no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 85.997,25(oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos**) aportado na conta corrente 647256-7 - CR-922356/2021/MAPA/CAIXA.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Pro	20.122.0012.1071	Const. De Galpões - CR922356/21/MDR/CAIXA			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	470	2.700.0000.0000	75.669,43
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	471	1.700.0000.0000	10.327,82
TOTAL DO CRÉDITO				R$	85.997,25

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 75.669,43**(setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), e **R$ 10.080,68**(dez mil, oitenta reais e sessenta e oito centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024, e **R$ 247,14(duzentos e quarenta e sete reais e quatorze sete centavos) como contrapartida convenente,** conforme funcional a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Prog	18.541.0011.2032	Preservação e Recuperação Ambiental			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	124	1.500.0000.0000	247,14
TOTAL DO CRÉDITO				R$	247,14

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B33A5A42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 697 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 697 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 107.833,48(cento e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), CV 498-PGE-2022, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II; e 43, § 1º. Incisos I, II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1146/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 107.833,48(cento e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos**) aportado na conta corrente 14.480-0.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1034	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI UTI			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	466	2.632.0000.0000	103.251,89
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	467	1.632.0000.0000	4.581,59

TOTAL DO CRÉDITO	**R$**	**107.833,48**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 103.251,89**(cento e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), **R$ 4.581,59**(quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:79DFD4CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 698 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 698 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 151.734,15(cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II; e 43, § 1º. Incisos I, II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1147/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 151.734,15(cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos**) aportado na conta corrente 14.487-8 - CONV FMS AQUIS DE VAN.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0013.1036**	**CVE AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN**			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	468	2.632.0000.0000	145.287,32
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	469	1.632.0000.0000	6.446,83
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**151.734,15**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 145.287,32**(cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), e **R$ 6.446,83**(seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta três centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1381915D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 699, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO 699, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 85.997,25(oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e II; e 43, § 1º. Incisos I, II e III no orçamento vigente e dá outra providência".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1148/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 85.997,25(oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos**) aportado na conta corrente 647256-7 - CR-922356/2021/MAPA/CAIXA.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Pro	**20.122.0012.1071**	**Const. De Galpões - CR922356/21/MDR/CAIXA**			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	470	2.700.0000.0000	75.669,43
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	471	1.700.0000.0000	10.327,82
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**85.997,25**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 75.669,43**(setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), e **R$ 10.080,68**(dez mil, oitenta reais e sessenta e oito centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024, e **R$ 247,14(duzentos e quarenta e sete reais e quatorze sete centavos) como contrapartida convenente,** conforme funcional a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	**18.541.0011.2032**	**Preservação e Recuperação Ambiental**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	124	1.500.0000.0000	247,14
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**247,14**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1B23A91B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 142/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

PRORROGAR a Portaria nº 078/CMPV-2024, da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, composta pelos servidores RAIMUNDA WALDETE DOS SANTOS OLIVEIRA – Oficial Legislativo XVI-17 (Presidente), BRUNA NUNES DE CALDAS – Analista Legislativo B-III e ROBERT FREIRE BIAJO, Técnico de Áudio e Vídeo B-III, por 90 dias, retroagindo à 01 agosto de 2024.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C60B7191

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2023/2024, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal n° 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral sob o n° 77/PG/CMPV-2024 e Parecer Técnico da Controladoria Geral n° 306/CG/CMPV-2024, a despesa contraída com a Empresa CSF - Comércio e Serviços Empresariais Eireli-EPP, pelos serviços limpeza predial, constante no Processo Administrativo n° 01-00242-000/2023. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de **R$ 55.329,40 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**

Porto velho, 07 de agosto de 2024

MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A5C174D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 095/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de agosto de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 088/2024/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Rondônia, edição nº 3781 de 31 de julho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:510FF64D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 096/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor aComissão Temporária para Análise, Estudo e Alteração do Estatuto Social da EMDUR.

MAT.	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
131-7	MARIA LETICE PESSOA FREITAS	PRESIDENTE
251	ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO	MEMBRO
161	RENATA TEREZINHA SOUZA DE MORAES PASCHOAL	MEMBRO

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/08/2024, com prazo de 60 (sessenta dias) dias, podendo der prorrogada por igual período.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:802CC7F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 359/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2080/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **ALMIR BESERRA DA SILVA**, RG: 564310 SESDEC/RO, C.P.F: 261.218.084-20, Cadastro nº 26866, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga

Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E4A707C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 360/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2311/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **BENJAMIM SALES DE ARAÚJO**, RG: 1757573 SESDEC/RO, C.P.F: 286.722.602-15, Cadastro nº 644410, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Veterinários, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60A63C0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 361/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2248/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **CREUZA DO AMARAL MACHADO**, C.P.F: 250.559.683-20, Cadastro nº 103820, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, Classe B, Referência III, Carga Horária 40 horas, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3253A6B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 363/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2112/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **ÉLIO OLIVEIRA CUNHA**, RG: 245888 SSP/RO C.P.F: 220.941.802-04, Cadastro nº 10306, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23BDE0BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 364/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 689/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **FRANCISCA FERNANDES CARVALHO**, RG: 985004 SESDEC/RO C.P.F: 237.252-654-53, Cadastro nº 44363, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º

da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ED42641

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 365/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1462/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **FRANCISCO FERNANDES LAIOLA**, RG: 150316 SESDEC/RO C.P.F: 139.415.182-91, Cadastro nº 166711, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência IX, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABD4CBBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 366/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1959/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **HELENA ABREU ROSAS**, RG: 134783 SESDEC/RO, C.P.F: 149.569.422-49, Cadastro nº 17460, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97DEDD9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 367/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1572/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **HUMBERTO VIANA DA SILVA**, RG: 237286 SESDEC/RO, C.P.F: 219.571.424-72, Cadastro nº 16114, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 43, incisos I, II e III e art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1979D139

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 369/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1962/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES**, RG: 981007 SESDEC/RO C.P.F: 934.180.435-34, Cadastro nº 178435, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº.

41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC741C28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 370/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1993/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **JUANILSON CARVALHO DE ASSIS**, RG: 126742 SESDEC/RO, C.P.F: 113.869.162-34, Cadastro nº 239220, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Impressas, Classe B, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7428C12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 371/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2185/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, ao servidor **LUCAS ORTEGA**, RG: 14425030 SSP/SP, C.P.F: 033.822.408-40, Cadastro nº 93576, ocupante do cargo de Motorista, Classe B, Referência VII, Carga Horária 40 horas, lotado no GABINETE/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDDFA7D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 372/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 601/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **LUZIA DA CONCEIÇÃO ALVES**, RG: 390477 SSP/RO C.P.F: 203.114.862-15, Cadastro nº 102020, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CACB61C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 373/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25163/2022-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA DE JESUS RODRIGUES DE ALMEIDA**, RG: 651140 SSP/RO, C.P.F: 471.745.443-04, Cadastro nº 33697, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 9, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela

Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº.404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:539655D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 374/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25353/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA HELENA DA SILVA SOMBRA,** RG: 96532 SSP/RO, C.P.F: 578.995.172-49, Cadastro nº 23036, ocupante do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CDDF028

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 376/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1713/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA**, C.P.F: 204.514.582-49, Cadastro nº 625700, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Obras, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0DB6529

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 377/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1472/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA**, RG: 310835 SESDEC/RO, C.P.F: 187.784.021-15, Cadastro nº 163593, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78E078AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 375/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2660/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA MÁRCIA APONTES BEZERRA DE MEDEIROS**, C.P.F: 283.047.302-78, Cadastro nº 549173, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 18, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II,

III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDD612D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 145/CS/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 145/CS/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 06 de agosto de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 05/08/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 45/CS/SPPD/PGM/2024, nos autos do **Processo nº 00600-00033916/2023-72**, na conformidade do disposto no art. 183, § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F50F00CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 192/PGM/2024

EXTRATO N.º: 192/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00011072/2023-17-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de equipamentos e serviços de Telefonia Fixa Comutada IP(incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em Nuvem para realização de ligações gratuitas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Velho e realização de ligações através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações, e incluindo serviços como: mensagens, caixa postal, redirecionamentos, capturas, Tri dígito e 0800 para recebimento de ligações gratuitas, local e DDD com vistas a atender às necessidades e interesses da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme condições e exigências constantes nas especificações do Termo de Referência, processo nº 00600-00011072/2023-17.

Constitui objeto do presente termo a Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 27/07/2024;

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 07.01.041.260.007.2121 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa nº 3.3.90.40, Fonte de Recursos: 15.00 – Recurso não vinculado de imposto, conforme Previsto na LOA 2022/2025, para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, conforme a Nota de Empenho n° 5153/2024 (eDOC AB930295), no valor de R$ 252.000,00 (cento e cinquenta e dois reais), para atender o período de julho a dezembro de 2024.
Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro.

Porto Velho, 06 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59F20899

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 994 , DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Política de conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política de conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais, com a finalidade de promover a regularização fundiária, garantir o direito à moradia digna, e fomentar o desenvolvimento urbano sustentável no Município de Porto Velho.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I – núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II – núcleo urbano informal: assentamento clandestino ou irregular, ou aquele onde não foi possível realizar a titulação dos ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III – núcleo urbano informal consolidado: assentamento de difícil reversão, considerando o tempo de ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias avaliadas pelo Município.

IV – Reurb: Regularização Fundiária Urbana, processo de adequação de assentamentos irregulares à legislação urbanística vigente, garantindo a titulação de seus ocupantes e a regularização da posse e propriedade.

V – Reurb-E: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico, destinada a núcleos urbanos informais ocupados por população não considerada de baixa renda.

VI – Reurb-S: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, destinada a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

VII – demarcação urbanística: procedimento para identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com a averbação na matrícula desses imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município.

VIII – poligonal: delimitação geográfica utilizada para demarcar áreas objeto de regularização fundiária.

IX – Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído pelo projeto de regularização fundiária aprovado, pelo termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, pela listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos.

X – legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb.

XI – ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

XII – avaliação de imóvel: atividade desenvolvida por profissional habilitado para identificar o valor de um bem imóvel, seus custos, frutos e direitos, determinando os indicadores de viabilidade de sua utilização econômica para determinada finalidade, por meio de seu valor de mercado, valor da terra nua, valor venal ou valor de referência, consideradas suas características físicas e econômicas, a partir de exames, vistorias e pesquisas.

XIII – beneficiário em situação de vulnerabilidade social: indivíduo, grupo ou família em situação de fragilidade, expostos a riscos e a degradação social significativa caso não possuam moradia, cuja renda familiar per capita não atinja até 3 (três) salários mínimos.

CAPÍTULO II
DO FUNDO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS URBANOS

Art. 3º Fica instituído o Fundo de Conciliação e Mediação Administrativa em Conflitos Fundiários Urbanos e Rurais (FUCOMF), destinado à captação, repasse e aplicação de recursos para suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações de Regularização Fundiária Urbana no Município de Porto Velho.

Parágrafo único. O FUCOMF será vinculado e administrado pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo de Conciliação e Mediação Administrativa em Conflitos Fundiários Urbanos e Rurais:

I – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos;

II – dotações consignadas no orçamento do Município de Porto Velho e créditos adicionais;

III – valor venal de alienações onerosas de lotes de propriedade do Município de Porto Velho;

IV – dotações consignadas por emendas parlamentares com recursos da União, do Estado ou do Município;

V – valores recolhidos por beneficiários não considerados vulneráveis a título de indenização ao Município.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste artigo serão recolhidos em conta específica a ser criada pela Prefeitura do Município de Porto Velho.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO

Art. 5º Fica criado o Programa Especial de Regularização Urbana, destinado a executar a gestão orçamentária e financeira dos recursos do Fundo de Conciliação e Mediação Administrativa em Conflitos Fundiários Urbanos e Rurais, bem como à implementação de ações necessárias para promover a regularização fundiária, promoção do direito à moradia digna e desenvolvimento urbano sustentável.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6º Constituem objetivos do Programa:

I – identificar núcleos urbanos informais aptos a soluções de conflitos, organizando-os para melhorar as condições urbanísticas e ambientais em comparação à situação de ocupação informal anterior;

II – criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor de seus ocupantes;

III – ampliar o acesso à terra urbanizada para a população de baixa renda, priorizando a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV – promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V – estimular a resolução extrajudicial de conflitos, reforçando a consensualidade e a cooperação entre Estado e sociedade;

VI – garantir o direito social à moradia digna e a condições de vida adequadas;

VII – assegurar a efetivação da função social da propriedade;

VIII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos habitantes;

IX – concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo;

X – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI – conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII – garantir a participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização fundiária.

SEÇÃO III
DAS ÁREAS ENQUADRADAS NO PROGRAMA

Art. 7º Sem prejuízo de inclusão de novas áreas, o programa inicialmente se aplicará aos seguintes núcleos urbanos informais, localizados no âmbito do Município de Porto Velho:

I – Porto Cristo;

II – Terra Prometida;

III – Cascalheira;

IV – Aparecida;

V – Monte Sinai;

VI – Planalto;

VII – **VETADO**;

VIII – **VETADO**;

IX – **VETADO**;

X – **VETADO**;

XI – **VETADO**;

XII – **VETADO**.

§ 1º A delimitação das áreas a serem enquadradas, incluindo a localização geográfica e as coordenadas de latitude e longitude, será identificada pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

§ 2º Outras áreas poderão ser incluídas no programa por deliberação do Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários Urbanos e autorizados pelo(a) Prefeito(a), através de Decreto.

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS

Art. 8º Fica criado o Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários Urbanos, no âmbito da administração municipal, com a atribuição de realizar, acordos ajustes e colaborações junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, visando dirimir conflitos relacionados à regularização fundiária urbana (Reurb), mediante soluções consensuais.

§ 1º VETADO.

§ 2º O Comitê de Conciliação e Mediação Administrativa em Conflitos Fundiários Urbanos e Rurais ficará responsável pela negociação da avaliação mínima por metragem quadrada das áreas enquadradas.

CAPÍTULO V
DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS

Art. 9º Pode ser objeto de mediação o conflito que verse sobre direitos disponíveis ou direitos indisponíveis que admitam transação.

§ 1º Ninguém será obrigado a permanecer em procedimento de mediação.

§ 2º A mediação pode versar sobre todo o conflito ou parte dele.

§ 3º O consenso das partes envolvendo direitos indisponíveis deve ser homologado em juízo, com oitiva do Ministério Público.

§ 4º Havendo consenso, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com expedição da CRF.

§ 5º O Município de Porto Velho poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 6º A instauração de procedimento administrativo para resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§ 7º O Município de Porto Velho poderá utilizar câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça, mediante a celebração de convênio ou outro instrumento congênere.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10. O preço de negociação de áreas localizadas em propriedades privadas ocupadas será fixado com base no valor da terra nua.

Art. 11. As avaliações para fins de alienação onerosa do domínio pleno, útil ou direto de imóveis do Município ou de propriedade de terceiros poderão ser realizadas:

I – pelo Órgão Municipal incumbido legalmente de promover avaliações para a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

II – pelo órgão ou entidade pública gestora responsável pelo imóvel.

§ 1º VETADO.

§ 2º As avaliações podem, ainda, ser realizadas por empresa privada, mediante processo de licitação.

§ 3º O preço mínimo para alienações onerosas será fixado com base no valor de terra nua, estabelecido em laudo de avaliação válido por até 12 (doze) meses.

§ 4º O preço de avaliação será da terra nua, excluídas as benfeitorias realizadas pelo ocupante.

§ 5º A avaliação dos terrenos será baseada em métodos estatísticos lastreados em pesquisa mercadológica e em níveis de precisão compatíveis com os riscos aceitos, desde que esses métodos:

I – sejam previamente aprovados pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários Urbanos;

II – sejam baseados em critérios, premissas e procedimentos objetivos, documentados, passíveis de verificação pelos órgãos de controle e disponíveis em sistema eletrônico de dados;

III – propiciem a geração de relatório individualizado da precificação do imóvel.

§ 6º As avaliações deverão ser realizadas, preferencialmente, com visita presencial.

Art. 12. Não será admitida a avaliação por empresas especializadas cujos sócios sejam servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Governo do Estado de Rondônia ou Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Mercados do Ministério da Economia, ou seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

CAPÍTULO VII
DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 13. Os ocupantes de imóveis em núcleo urbano informal de propriedade privada, não enquadrados após levantamento econômico-social em demarcação urbanística, deverão remunerar o município através de pagamento de preço público de imóvel objeto de resolução de conflito fundiário, desconsiderando o valor de eventuais benfeitorias existentes sobre o lote.

§ 1º O pagamento de que trata este artigo deverá ocorrer após avaliação da terra nua pelo Município e a assinatura do respectivo Contrato de Financiamento Habitacional, podendo ser parcelado em até 360 (trezentos e sessenta) meses.

§ 2º A expedição da CRF deverá incluir cláusula resolutiva informando a existência do Contrato de Financiamento Habitacional

firmado com o Município e o respectivo débito, para que, em caso de inadimplemento, a parte lesada possa pedir a resolução do contrato.

§ 3º Estão excluídos da obrigação de pagamento os beneficiários cuja regularização do imóvel esteja ocorrendo através da Reurb-S em áreas de propriedade do Município de Porto Velho.

§ 4º Também estão excluídos do pagamento os ocupantes que tenham celebrado contrato de Compra e Venda com o mutuário primitivo do imóvel e cujo contrato com a Municipalidade já esteja quitado ou prescrito o direito de cobrança.

CAPÍTULO VIII
DO PAGAMENTO

Art. 14. O pagamento será realizado com recursos do Fundo de Conciliação e Mediação Administrativa em Conflitos Fundiários Urbanos.

§ 1º No caso de alienação onerosa do domínio pleno, útil ou direto de imóveis de propriedade privada, após o empenho necessário, os valores definidos no laudo de avaliação serão creditados na conta corrente indicada pelo proprietário.

§ 2º Quando o proprietário estiver representado por advogado e este apresentar seu contrato de honorários, o pagamento dos honorários será efetuado diretamente ao advogado, mediante dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, conforme o disposto no Art. 22 da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários somente poderá ser aplicada a núcleos urbanos informais existentes e em conflito até 31 de dezembro de 2016, mediante solicitação das partes, mesmo que haja discussão judicial, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados subsidiariamente pelas legislações federais pertinentes e deliberados pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários Urbanos.

Art. 17. A Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) deverá apresentar ao Comitê, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da promulgação desta lei, as poligonais com demarcações urbanísticas dos núcleos urbanos que serão objeto de deliberação.

Art. 18. Após a aprovação das poligonais pelo Comitê, o órgão Municipal competente deverá elaborar a avaliação econômico-financeira, por metro quadrado, das áreas objeto de mediação e conciliação.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, os ajustes necessários ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, para dar fiel cumprimentos ao disposto nesta Lei.

Art. 20. O Programa de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários Urbanos terá a duração de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) através de justificativa do Poder Executivo.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52CF9605

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.290, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00037955/2024-20-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, cadastro nº 1003550, 04(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 08/08/2024 a 12/08/2024, para o seu deslocamento ao Distrito de Fortaleza do Abunã/RO, objetivando participar da Realização e Organização do Festival de Praia de Fortaleza do Abunã.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:31D5B6E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 30/SGG/DA/DRH/2024

Designar Assessor Nível II

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Ofício 762/2024/DGP/GAB/SEMED de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Pedro Henrique Lisboa Melo**, DECRETO Nº 12.177/I, DE 22 de Julho de 2024, nomeado nessa Secretaria Geral de Governo -SGG ,para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º. Fica a Secretária Gláucia Lopes Negreiros, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2024, com prazo até 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDADC410

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 31/SGG/DA/DRH/2024

Designar Assessor Nível I

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Ofício n°75/2024/GAB/SEMAD de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Sheila Araujo de Souza**, cadastro n°1007022, nomeada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para desempenhar suas funções nessa Secretaria Geral de Governo – SGG
Art. 2º. Fica a Gerente de Divisão de Compilação de Norma Natália Portela Carneiro Aguiar, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2024, com prazo até 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 07 de Agosto de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:269CE805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00031638/2024-08-e**, resolve:

Nº 115 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	142703	IRLENE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	07/09/2014
				9	10	15/09/2016
				10	11	20/09/2018
				11	12	23/09/2020
				12	13	23/09/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22873E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00031487/2024-80-e**, resolve:

Nº 116 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	67612	JOELMA ALVES GOMES	PROFESSOR	2	3	11/02/2014
				3	4	11/02/2016
				4	5	11/02/2018
				5	6	11/02/2020
				6	7	11/02/2022
				7	8	12/02/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DF13B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017847/2024-31-e**, resolve:

Nº 118 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	28052	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	4	5	01/10/2015
				5	6	01/10/2017
				6	7	01/10/2019
				7	8	01/10/2021
				8	9	01/10/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61A52029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 117/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 117/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n°

19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 039/PGM/2023, relativo ao Processo Eletrônico n.º 00600-00011072/2023-17, referente à empresa Telefonica OI S/A – em Recuperação Judicial, CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Presidente	SEMAD
1006906	João Carlos Ferreira Costa Júnior	Membro	SEMAD
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Membro	SEMAD
819650	Francisco Carlos Silva Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 27 de julho de 2024 a 27 de julho de 2025.

Período de vigência da portaria: de 06 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria n° 17/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3489, de 07 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração (SEMAD)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE8D0EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 118/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 118/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 041/PGM/2021, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006896/2022-86, referente à empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Presidente	SEMAD
1006906	João Carlos Ferreira Costa Júnior	Membro	SEMAD
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Membro	SEMAD
819650	Francisco Carlos Silva Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 27 de julho de 2024 à 27 de julho de 2025.

Período de vigência da portaria: de 06 de agosto de 2024 à 31 de dezembro de 2024

Art. 3º Revogar a Portaria n.º n° 24/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3489, de 07 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82846479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 908/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

CESSAR A CEDÊNCIA, da servidora **MEIRIANE SILVA SANTOS**, Cadastro nº 271403, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA**, para o Assembleia Legislativa de Rondônia , partir de 05/07/2024**,** conforme Oficio nº 2270/2024 de 17/07/2024 e Oficio nº 1449/2024/ASTEC/SGG de 31/07/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C22AD82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 909/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

CESSAR A CEDÊNCIA , da Servidora **ANA PAULA GUEDES BRANDÃO**, Cadastro nº 270273, ocupante do cargo de ENFERMEIRO do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **20/05/2024,** conforme Decreto de 10/05/2024, publicado no DIOF nº 88, de 14/05/2024, OFÍCIO Nº 189/2024/DIAS/DGP/SEMAD, de 07/06/2024, e-DOC 71F8ED77-e.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0B247CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 911/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA ELIELDA PATRICIO LIMA**,** Cadastro nº 315037**,** para exercer no período de 30/07/2024 a 31/12/2024**,** o Cargo em Comissão de CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL MOISES FERREIRA NETO, CC-01**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular ALINE OLIVEIRA PENA, Cadastro nº 11007, por motivo de LICENÇA PREMIO no mesmo período, conforme Ofício nº 730/2024/DGP/GAB/SEMED, datado de 29/07/2024 - e-DOC 666F1FA7-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4A8E1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 912/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR o FRANCISCO ORNAN LOPES REIS**,** Cadastro nº 192203**,** para exercer no período de 05/08/2024 a 24/08/2024**,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Santo Antônio, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Cadastro nº 107236, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 753/2024/DCLFP/DGP/SEMAD de 31/07/2024 - e-DOC 51E5630F-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8683D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 913/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR o ANDRE LUIZ BARBOSA DA ROCHA**,** Cadastro nº : 1004605**,** para exercer no período de 02/09/2024 a 01/10/2024**,** o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPTº ADMINISTRATIVO, CC-17**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, em substituição a titular CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS, Cadastro nº 81745, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 407/2024/GRH/DA/GAB/SEMASF de 01/08/2024 - e-DOC 58DA44E6-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FAB5E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 119/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 119/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Acompanhamento do Contrato n.º 059/PGM/2021, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005822/2022-22, com a finalidade de garantir a adequada execução dos serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser fornecidos pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003524	Rian Silva Souza	Presidente	SEMAD
1006876	**Lucas Lopes do Amaral**	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1006073	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 23 de setembro de 2024à 23 de setembro de 2025.

Período de vigência da portaria: de 23 de setembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 15/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F8BE9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 211/2024/DA/GAB/SEMASF

PORTARIA nº 211/2024/DA/GAB/SEMASF
Porto Velho, 07 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391 de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572 de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.4141 de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, combinado com o art 79.

RESOLVE:

DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores a baixo para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no sentido e monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF

Onde se lê:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Maria Edilene Januário Falcão	1005204
Maria Caroline Andrade dos Santos	1006838
Shaian do Carmo Bastos	2466638
Carla Tájala da Silva Lino	331455

Leia-se:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Maria Edilene Januário Falcão	1005204
Shaian do Carmo Bastos	2466638
Carla Tájala da Silva Lino	331455

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê Ciência.
Publique-se e cumpra

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Familia – SEMASF
Decreto nº 11.850/I de 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:623570EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº25/2024//DPCF/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

"*Dispõe sobre a designação de técnicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED-PVH para inserção de dados do PLOA-2025 no Sistema SIMPLAG* "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Ofício Circular Nº004/DPO/SUORÇAM/SEMPOG de 01/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os **TÉCNICOS**, abaixo relacionados, para representarem esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED na inserção de dados do **PLOA-2025** no **Sistema SIMPLAG**:

NOME	MATRÍCULA
Valdelice dos Santos Nogueira Vieira	100.3400
Erinalda Ferreira da Silva	100.7086
Valfredo Garcia dos Santos	245.507
Gracita Stresser Galvão	134.552

Poliana Diniz Rodrigues	100.3180
Mateus Oliveira Pinho Bassi	329.880

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97348A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor rural, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/06/2024. Edição 3757. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1. Retificar o Edital de Chamada Pública nº 01/2024, publicada no dia 27 de junho 2024, edição 3757, conforme segue:

Onde se lê:

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Os agricultores familiares classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Elias Gorayeb, nº1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, no dia 18 de julho de 2024, das 08 horas até às 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Leia-se:

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Os agricultores familiares classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Elias Gorayeb, nº1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, nos dias 26 e 27 de agosto de 2024, das 08 horas até as 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Onde se lê:

18. CRONOGRAMA PREVISTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR SEMED - 2024	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital de Chamamento Público	27/06/2024
Prazo para Habilitação e apresentação dos projetos de vendas	27/06 a 02/08/2024
Divulgação dos participantes/proponentes	07/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	14/08/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	14/08/2024 até 16/08/2024
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios seleção	23/08/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	26/08/2024
Convocação para assinatura dos contratos	28/08/2024

LEIA-SE:

18. CRONOGRAMA PREVISTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR SEMED - 2024	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital de Chamamento Público	27/06/2024
Prazo para Habilitação e apresentação dos projetos de vendas	27/06 a 02/08/2024
Divulgação dos participantes/proponentes	07/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	14/08/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	14/08/2024 até 16/08/2024
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios seleção	23/08/2024
Data para apresentação das amostras	26/08/2024 e 27/08/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	30/08/2024
Convocação para assinatura dos contratos	02/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto. nº 6.256/I, de 11/01/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FF4646D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 066/2024/GAB/SEMFAZ, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 066/2024/GAB/SEMFAZ, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Delegar aos servidores abaixo indicados a administração de usuários e seus respectivos perfis nos sistemas de administração tributária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos incisos XI e XIV, do Art. 6º do Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018, e ainda o disposto no Parágrafo único do Art. 3º da Instrução Normativa nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, de 26 de Abril de 2024.

REVOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores abaixo indicados à administração de usuários e seus respectivos perfis nos sistemas de administração tributária:

I – Hugo Simão Alves Casini, Matrícula 249476;
II – Rômulo Barbosa Maltez, Matrícula 249161**.**

Parágrafo único. Os servidores nomeados deverão observar as diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, de 26 de Abril de 2024, no exercício da responsabilidade ora designada.

Art. 2º Caberá aos servidores designados a atividades a recepção de pedidos de inclusão de novos e a manutenção dos antigos usuários nos sistemas de administração tributária, assim como a definição de perfis de acesso em consonância às atribuições inerentes para cada divisão ou cargo, nos limites de suas respectivas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50832AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade/Operação Especial
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB	Projeto/Atividade: 11.01.15.122.007.2.001 – Administração da Unidade Operação Especial: 3.3.90.30 Fonte: 2.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM ATA 209/2023	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TOTAL	TOTAL COM DESCONTO DE 19%
ITEM I	Material básico e acabamento	R$ 917.387,10	R$ 743.083,55

ITEM ATA 209/2023	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TOTAL	TOTAL COM DESCONTO DE 4%
ITEM 8	Material elétrico, hidrossanitário e ferramentas	R$ 479.586,33	R$ 460.402,87

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A justificativa para a contratação de serviços de manutenção e reforma das 269 Unidades Habitacionais baseia-se na necessidade de garantir a preservação e valorização do patrimônio. Manter a infraestrutura em bom estado assegura um ambiente seguro, funcional e esteticamente agradável.

O adiamento ou negligência na manutenção pode levar a problemas mais graves e custos significativamente maiores no futuro. Problemas iniciais, quando tratados prontamente, costumam exigir um investimento menor comparado às despesas de correção de danos mais avançados.

A manutenção adequada de instalações elétricas, hidráulicas, sistemas de ventilação e outros componentes do imóvel assegura seu funcionamento eficiente. Além disso, contribui para a economia de recursos, como água e energia, promovendo uma utilização mais sustentável.

Ambientes mal conservados podem representar riscos à saúde e segurança dos ocupantes. Desde infiltrações que podem gerar mofo até falhas elétricas que podem resultar em incêndios, uma manutenção adequada é essencial para minimizar esses riscos e garantir a segurança dos moradores.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 1231/2024/SUPEL-CRP (eDOC 7651E6D0)
ATA: 209/2023
VALIDADE: 07/08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2023
PUBLICAÇÃO: 07/08/2023 (eDOC 38CB92E0)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 22.685.459/0001-09
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício JPX Comércio de Ferragens e Ferramentas LTDA (eDOC A8B78046)

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 387/SPACC/PGM/2024
DATA: 02 de agosto de 2024 (eDOC 4C3CDA5F)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 15.402/2018, Art. 26, Acórdãos nºs 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário; Acórdão nº 757/2015 – Plenário; Acórdão nº 125/2016 – Plenário; e Acórdão nº 343/2014-TCU – Plenário), Parecer Prévio nº 59/2010 – Pleno, que posteriormente foi complementado pelo Parecer Prévio nº 7/2014 – Pleno, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1ED0834

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 008/2024/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião ordinária no dia 13 de agosto de 2024 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;

- Aprovação da ATA da reunião do mês de julho;

- Apresentação e discussão do tema: Margem esquerda do rio Madeira;

- Assuntos gerais.

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A15B22F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 049/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 049/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 80 com objetivo Aquisição de equipamentos permanentes para atendimento USF DEMARCAÇÃO, USF DISTRITO DE SÃO CARLOS, USF RESERVA EXTRATIVISTA LAGO DO CUNIÃ, USF DO DISTRITO DE NAZARÉ E COMUNIDADE ALIANÇA, UFS COMUNIDADE ALIANÇA. Posto de Saúde Vale do Jamari: No valor de R$ 251.736,55.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei

Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 80 com o objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para a:

USF DEMARCAÇÃO: uma (01) uma cadeira odontológica valor r$ 22.000,00; um (01) aparelho de raio x- valor R$ 8.278,46; uma (01) centrifuga odontológica valor R$ 1.650,00; três (03) centrais de ar 12.000 btus, valor R$ 4.000,00 cada, total R$ 12.000,00; uma(01) ultrasson odontológica - valor R$ 2.724,00; dois(02) computadores completos (nobreak, webcan, fone com microfone) valor R$ 7.000,00 valor total R$ 14.000,00; uma (01) tv 70 polegadas - valor r$ 5.000,00; um kit antena receptor valor R$ 800,00; um (01) autoclave valor r$ 5.769,50; uma (01) canetas altas valor R$ 1.373,67 e uma (01) caneta baixas valor R$ 1.186,67. USF DISTRITO DE SÃO CARLOS: uma (01) centrifuga odontológica valor R$ 1.650,00; três (03) armários aéreos R$ 450,00 cada, total R$ 1.350,00; cinco (05) centrais de ar 12.000 btus, valor R$ 4.000,00 cada, total r$ 20.000,00; uma (01) ultrasson odontológica - valor R$ 2.724,00; quatro (04) computadores completos (nobreak, webcan, fone com microfone) valor R$ 7.000,00 valor total R$ 28.000,00; uma (01) tv 70 polegadas - valor r$ 5.000,00 e um kit antena receptor valor R$ 800,00. USF RESERVA EXTRATIVISTA LAGO DO CUNIÃ: um (01) aparelho de raio x; valor R$ 8.278,46; três (03) centrais de ar 12.000 btus, valor R$ 1.800,00 cada, total valor R$ 5.400,00; uma (01) ultrasson odontológica - valor R$ 2.724,00; dois (02) computadores completos (nobreak, webcan, fone com microfone) - valor R$ 7.000,00 - total valor R$ 14.000,00; uma (01) impressora valor R$ 1.180,00; uma (01) tv 70 polegadas - valor R$ 5.000,00 e um(01) kit antena receptor - valor R$ 800,00. USF DO DISTRITO DE NAZARÉ E COMUNIDADE ALIANÇA: uma (01) uma cadeira odontológica valor R$ 22.000,00; um (01) aparelho de raio x- valor R$ 8.278,46; um (01) autoclave valor R$ 5.769,50 e um (01) aparelho de ultrassom valor R$ 1.856,46. UFS COMUNIDADE ALIANÇA: uma (01) centrais de ar 12.000 btus, valor R$ 4.000,00; um (01) computador completos (nobreak, webcam, fone com microfone) valor R$ 7.000,00; uma (01) cadeira odontológica valor R$ 22,000,00; um (01) raio x - valor R$ 8.278,46; um (01) autoclave valor R$ 5.769,50; um kit antena receptor valor R$ 800,00 e uma (01) impressoras valor unitário R$ 1.180,00. no valor total da emenda de R$ 251.736,55. (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 45E2E63E
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:15
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:12:36

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E2529DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 050/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 050/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

dispõe sobre aprovação da proposta de emenda impositiva individual municipal no 81 com objetivo aquisição de equipamentos permanentes para UFS Santo Antônio - Porto Velho. no valor de R$ 63.444,20.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 81 com o objetivo de aquisição de equipamento permanentes para UFS SANTO ANTÔNIO con: cinco (05) centrais de ar 12.000 btus, valor R$ 4.000,00 cada, total R$ 20.000,00; cinco (05) computadores completos (nobreak, webcan, fone com microfone) valor R$ 7.000,00 valor valor R$ 35.000,00; uma (01) tv 70 polegadas - valor R$ 5.000,00; um kit antena receptor valor r$ 800,00 e duas (02) impressoras valor unitário R$1.180,00 - valor total R$ 2.360,00 . no valor total de emenda de R$ 63.444,20. (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F7AF6024
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:16
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:12:02

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:957AF39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 051/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 051/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

dispõe sobre aprovação da proposta de emenda impositiva individual municipal no 88 com objetivo Aquisição de equipamentos permanentes para atender a: DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO e UNIDADE DE SAÚDE Dr. HAMILTON GONDIN. No valor de R$ 33.540,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 88 com o objetivo de aquisição de equipamento permanentes para atender a 1 - DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO com: computador 02 unidades, valor R$ 14.000; impressoras 02 unidades, valor R$ 2.360,00; datashow 01 unidade, valor R$ 5.000,00 – 2 - UNIDADE DE SAÚDE Dr. HAMILTON GONDIN com: – 01 computador completo(nobreak, webcam, fone com microne), valor R$ 7.000; impressora 01 unidade, valor R$ 1.180,00; central de ar 01 unidade, valor R$ 4.000. No valor total da emenda de R$ 33.540,00.(trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F2483AFB
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:16
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:11:37

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C26412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 052/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 052/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de emenda impositiva individual municipal no 89 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para USF EXTREMA, USF JACY PARANA, USF NOVA MUTUM: No valor de R$ 35.400,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 89 com o objetivo de aquisição de equipamento permanentes para USF EXTREMA: datashow, 1 unidade, valor R$ 5.000,00; USF EXTREMA: tablet - 12 unidades valor R$ 20.400,00; USF JACY PARANA: Datashow 1 unidade, valor R$ 5.000,00; USF NOVA MUTUM: Datashow 1 unidade valor R$ 5.000,00. No valor total da emenda de R$ 35.400,00. (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 96D336CE
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:16
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:10:55

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAA363C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 053/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 053/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de emenda impositiva individual municipal nº 90 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para USF APONIÃ. No valor de R$ 46.040,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 90 com o objetivo de aquisição de equipamento permanentes para USF APONIÃ: impressora, 3 unidade, valor R$ 3.540,00; e tablet, 25 unidades, valor R$ 42.500,00. No valor total da emenda de R$ 46.040,00. (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 29FE1B73
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 10:45:49
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:09:53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82312AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 054/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 054/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de emenda impositiva individual municipal nº 91 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para USF JOSE ADELINO E USF HAMILTON GONDIM: No valor de R$ 46.360,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002). Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 91 com o objetivo de aquisição de equipamento permanentes para USF JOSE ADELINO com: 02 unidade computador completo (nobreak, webcam, fone com microfone) valor R$ 14.000,00; 01 unidade impressora, valor R$ 1.180,00; centrais de ar, 02 unidade, valor R$ 8.000,00. USF HAMILTON GONDIM com: 02 unidade computador completo (nobreak, webcam, fone com microfone) valor R$ 14.000,00; 01 unidade impressora, valor R$ 1.180,00; centrais de ar, 02 unidade, valor R$ 8.000,00. No valor Total da emenda de R$ 46.360,00. (quarenta e seis mil e trezentos e sessenta reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2330AECD
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:16
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:09:20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE145799

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 055/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 055/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de emenda impositiva individual municipal nº 93 com objetivo de aquisição de equipamentos para USF NOVA MUTUM E USF EXTREMA, No valor de R$ 72.095,92.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 93 com o objetivo de aquisição de equipamentos para USF NOVA MUTUM com: 01 unidade cadeira odontologia, valor R$ 22.000,00; 01 unidade mocho, valor R$ 606,67; 01 unidade Raio x, valor R$ 8.278,46; 01 unidade auto clave, valor R$ 5.769,50. USF DE EXTREMA com: 01 unidade cadeira odontologia, valor R$ 22.000,00; 01 unidade mocho, valor R$ 606,67; 01 unidade Raio x, valor R$ 8.278,46; 01 unidade auto clave, valor R$ 5.769,50. No valor total da emenda de R$ 72.095,92. (setenta e dois mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 594E61FA
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:16

Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:08:46

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8CEF696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 056/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 056/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de emenda impositiva individual municipal nº 94 com objetivo de aquisição equipamentos permanentes para USF AGENOR DE CARVALHO. No valor de R$ 78.746,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas
competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de emenda impositiva individual municipal no 94 com o objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para USF AGENOR DE CARVALHO com: 06 (seis) computadores completos (nobreak, webcam, fone com microfone); 05 (cinco) tablets; 05 (cinco) impressoras; 02 (duas) TVS 52 polegadas; 01 (um) datashow; 02 (dois) geladeiras/refrigeradores frost free; 02 (duas) centrais de ar 12.000 btus. no valor total da emenda de R$ 78.746,00 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta e seis reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8FF6D057
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:16
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:08:22

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9BCC394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 057/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 057/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de emenda impositiva individual municipal nº 95 com objetivo de aquisição material permanente para USF NOVA FLORESTA. No valor de R$ 79.255,75.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 95 com o objetivo de aquisição de material permanente para USF NOVA FLORESTA com: 05 (cinco) computadores completos (nobreak, webcam, fone com microfone); 06 (seis) tablets; 05 (cinco) impressoras; 02 (duas) tv 52; 01 (um) datashow; 01 (uma) geladeira/refrigerador frost free capacidade mínima 310 lt; 04 (quatro) centrais de ar 12.000 btu. No valor total da emenda de R$ 79.255,75.

(setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7B0A4E38
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:16
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:01:05

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80B58EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 058/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 058/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de emenda impositiva individual municipal nº 96 com objetivo de aquisição de equipamentos e permanentes para atendimento a USF RENATO MEDEIROS. No valor de R$ 78.093,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 96 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para atendimento a USF RENATO MEDEIROS com: 06 (seis) tablets; 04 (quatro) impressoras; computadores; 01 (um) data show; 01 (uma) geladeira/refrigerador frost free capacidade mínima 310 lt; 04 (quatro) centrais de ar 12.000 BTUs. No valor total da emenda de R$ 78.093,00. (setenta e oito mil e noventa e três reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 19F81FB7
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:16
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 09:59:39

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F36241F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 059/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 059/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de emenda impositiva individual municipal nº 97 com objetivo de aquisição de material permanente para USF VILA PRINCESA. No valor de R$ 79.093,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com

recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 97 com o objetivo de aquisição de material permanente para USF VILA PRINCESA com: 04 (quatro) computadores completos (nobreak, webcam, fone com microfone); 08 (oito) tablets; 03 (três) impressoras; 02 (duas) TVs 52 polegadas; 01 (um) datashow; 02 (duas) geladeiras/refrigeradores frost free; 04 (dois) centrais de ar 12.000 btus. No valor total da emenda de R$ 79.093,00(setenta e nove mil e noventa e três reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A1151791
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:16
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 09:58:47

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86EE5348

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 060/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 060/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de emenda impositiva individual municipal no 99 com objetivo de aquisição de equipamentos e material permanente para implantação da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL no DISTRITO SEDE. No valor de R$ 315.180,75.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 99 com o objetivo de aquisição de equipamentos e material permanente para implantação da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL em Porto Velho. No valor total da emenda de R$ 315.180,75 (trezentos e quinze mil e cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 16D1F0D6
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:16
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 09:58:07

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:305115C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 061/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 061/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de emenda impositiva individual municipal nº 102 com objetivo de aquisição de equipamento e com destinação às UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. No valor de R$ 165.180,75.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos

V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 102 com o objetivo de aquisição de insumos com destinação às UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, tais insumos: ar condicionados, televisores e computadores de mesa (modelo desktop), destinados para as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's. No valor total da emenda de R$ 165.180,75. (cento e sessenta e cinco mil e cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 07AAC174
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:22:09
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 09:55:40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CB379F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 062/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 062/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de emenda impositiva individual municipal no 105 com objetivo de aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para Departamento de Atenção Básica - DAB/SEMUSA. No valor de R$ 315.180,75.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 105 com objetivo de aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para Departamento de Atenção Básica - DAB/SEMUSA. No valor total da emenda de R$ 315.180,75. (trezentos e quinze mil e cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 89584E6D
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:16
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 09:54:29

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B2A0AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 063/2024/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 12 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 063/2024/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Aprova em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Estadual de objetivo destinado para aquisições de 02 (dois) veículos para atender o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio DAP/SEMUSA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL No 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8o nos § 1o O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2o Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

Considerando a economicidade, agilidade, tempo resposta, segurança e eficiência do transporte adequado de material de consumo, permanente, expedientes, proporcionado resposta ágil para as necessidades de cada setor das Unidades de Saúde;

Considerando o fortalecimento de apoio logístico para distribuição de materiais/insumos equipamentos entre outros para as unidades de saúde de gestão municipal, localizadas na extensão territorial de 34 mil km2 (urbana e rural) de Porto Velho/RO;

R E S O L V E:

Aprovar em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Estadual no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada para aquisições de 01 (um) veículo caminhão baú cabine simples com leito (truck) e 01 (um) veículo utilitário tipo furgão, objetivando fortalecer o processo de trabalho logístico do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio-DAP/SEMUSA.

Porto Velho,/RO 12 de junho de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E7832FE6
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 17/06/2024, 10:17:48
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/06/2024, 15:21:14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D03D4C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 64/2024/CMSPV/SEMUSA DE 23 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 64/2024/CMSPV/SEMUSA DE 23 DE MAIO DE 2024.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 17/2024/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 25 DE ABRIL DE 2024, que aprova em Ad Referendum a Emenda Parlamentar Estadual com o objetivo de aquisição de material permanente para a Unidade Básica de Saúde Hamilton Raulino Gondin CNES 6670547, no valor de R$ 150.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8o nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2º Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

Considerando a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no dia 23 de maio de 2024, onde a plenária do conselho aprovou esta Resolução supracitada.

R E S O L V E:

Homologar a RESOLUÇÃO Nº17/2024/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 25 DE ABRIL DE 2024, que aprova em Ad Referendum a Emenda Parlamentar Estadual com o objetivo de aquisição de material permanente para Unidade Básica de Saúde Hamilton Raulino Gondin CNES 6670547, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Porto Velho,/RO 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 92FE80A6
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 17/06/2024, 10:17:11
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/06/2024, 16:55:05

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07C2A34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 65/2024/CMSPV/SEMUSA DE 23 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 65/2024/CMSPV/SEMUSA DE 23 DE MAIO DE 2024.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº18/2024/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 25 DE ABRIL DE 2024, que aprova em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal no 91115524002, objetivo de construção do Hospital Municipal de Porto Velho – RO, no endereço: Rua Venezuela, Lote 1734, Quadra 049, Setor 05 – Bairro Embratel, Porto Velho – RO, no valor de R$ 104.998.800,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL No 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8o nos § 1o O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2º Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

Considerando a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no dia 23 de maio de 2024, onde a plenária do conselho aprovou esta Resolução supracitada.

R E S O L V E:

Homologar a RESOLUÇÃO Nº18/2024/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 25 DE ABRIL DE 2024, que aprova em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal no 91115524002 com o objetivo de construção do Hospital Municipal de Porto Velho – RO, no endereço: Rua Venezuela, Lote 1734, Quadra 049, Setor 05, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, no valor de 104.998.800,00 (cento e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Porto Velho,/RO 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7767CAA8
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 17/06/2024, 10:16:37
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/06/2024, 16:55:05

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A449CAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 66/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 66/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação pela plenária do CMSPV que a MESA DIRETORA/CMSPV, coordene os trabalhos de criação dos conselhos locais.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no dia 23 de maio de 2024, onde a plenária do conselho aprovou esta Resolução supracitada.

RESOLVE:

Aprovar os conselheiros membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, como coordenadores (as) dos trabalhos de criação e Implantação dos conselhos locais no município de Porto Velho.

CARGO/FUNÇÃO	NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
Presidente	Raimunda Denise Limeira Souza	AMATEC	Usuário
Vice-presidente	Robinson Cardoso Machado Yaluzan	NACC	Usuário
1ª Secretaria	Diessica Soares da Silva	CRF	Trabalhador
2ª Secretaria	Iza Gurgel da Silva	SEMS	Governo

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D16F018C
e-DOC D16F018C
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 19/06/2024, 14:30:37 Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 17/06/2024, 15:13:17

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9177405

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 67/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 67/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Dilação final do prazo para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente a este Conselho cem por cento (100%) do Plano Trabalho com soluções, prazos de inicio e termino referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização das unidades de saúde dos distritos .

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, da primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, que concedeu o prazo de sessenta dias para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresentasse a este Conselho o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 016/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE ABRIL DE 2024, da terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, concedeu a segunda Dilação do prazo para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente a este Conselho o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização das unidades de saúde dos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Dilação final do prazo para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente a este Conselho cem por cento (100%) do Plano Trabalho com soluções, prazos de inicio e termino referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização das unidades de saúde dos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo.

Art 2º – O prazo final para apresentação do Plano Trabalho será dia 20 de junho de 2024, na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 91B74443
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 17/06/2024, 10:15:11
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/06/2024, 16:43:27

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F90F2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 068/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 068/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 16 com objetivo CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, para o CER. No valor de R$ 150.000,00

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 16 com objetivo CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR SENDO ELES: 2 - ADIPÔMETRO; 1 - APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL; 3 - BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA ; 1 - BAROPODÔMETRO; 1 - BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL; 1 – BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL; 1 - CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR); 1 - CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA; 2 - DIVÃ; 1 - DINAMÔMETRO; 3 - ESCADAS COM 3 DEGRAUS; 3 - ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO; 3 -

ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING); 1 - ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO; 1 – ESTAÇÃO DE SUSPENSÃO; 1 - ESTADIÔMETRO; 2 - ESTEIRA ERGOMÉTRICA; 1 – ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR; 5 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS; 3 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL; 3 - FOTÓFORO; 1 - FOGÃO; 1 - FORNO DE MICROONDAS; 3 GANGORRA DE EQUILÍBRIO; 1 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR; 3 - MESA AUXILIAR; 3 - MESA DE EXAMES; 3 - NEBULIZADOR PORTÁTIL; 1 - OXIMETRO DE PULSO; 1 - PODOSCÓPIO; 3 - RAMPA PARA ALONGAMENTO; 3 - TABLET; 2 - TELEVISOR; 1 – VENTILÔMETRO/ RESPIRÔMETRO E 1 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, para o Centro Especializado em Reabilitação - CER. No valor de R$ 150.000,00. (cento e cinquenta mil reais).

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BED6ED61
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/07/2024, 14:30:04
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 29/07/2024, 11:11:36

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4D66591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 069/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 069/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 23 com objetivo CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, para a UPA SUL, LESTE, Pronto Atendimento José Adelino no valor de R$ 92.480,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 23 com o objetivo de CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE (computadores), para atender as unidades de saúde: UPA SUL, LESTE, Pronto Atendimento José Adelino No valor de R$ 92.480,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 67F0AE6C
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 29/07/2024, 11:20:07
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 16/07/2024, 10:08:02

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EE246A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 070/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 070/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 31 com objetivo CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE para a UPA SUL. No valor de R$ 75.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 31 com o objetivo de CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE (CAMA BELICHE, FOGÃO À GÁS, GELADEIRA, POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE, SUPORTE PARA SORO EM INOX, AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS, AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS, OXÍMETRO DE PULSO) , para a UPA SUL, no valor de R$ 75.000,00. (setenta e cinco mil reais).

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D0ED6F68
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 29/07/2024, 11:20:07
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 16/07/2024, 10:07:32

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:907BBF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 071/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 071/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 32 com objetivo CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, para a UPA Leste, no valor de R$ 75.398,93.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 32 com o objetivo de CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE (CAMA BELICHE, FOGÃO À GÁS, GELADEIRA, POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE, SUPORTE PARA SORO EM INOX, AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS, AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS, OXÍMETRO DE PULSO), para a UPA LESTE, no valor de R$ 75.398,93. (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6D502050
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 29/07/2024, 11:23:15
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 16/07/2024, 10:06:42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CFC175A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 072/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 072/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 33 com objetivo CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, para o SAMU, no valor de R$ 65.000,00;

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 33 com o objetivo de CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE (CAMA BELICHE, IMPRESSORA, AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS, AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS, OXÍMETRO DE PULSO) para o SAMU, No valor de R$ R$ 65.000,00; (sessenta e cinco mil reais).

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DA4DE154
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 29/07/2024, 11:20:07
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 16/07/2024, 10:03:46

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D646F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 073/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 073/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 34 com objetivo CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, para a Maternidade Municipal Mãe Esperança, No valor de R$ 100.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 34 com o objetivo de CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE (Aparelho de ultrassonografia portátil) para a Maternidade Municipal Mãe Esperança,. No valor de R$ 100.000,00. (cem mil reais).

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 06E2C304
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 29/07/2024, 11:20:07
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 16/07/2024, 10:02:58

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA8977EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 074/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 074/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 55 com objetivo DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, para a UPA de Jacy Paraná, No valor de R$ 30.000,00

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 55 com o objetivo de EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS, AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS), para a UPA de Jacy Paraná. No valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B1FF0200
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 29/07/2024, 11:20:07
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 16/07/2024, 10:02:27

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BEBF42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 075/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 075/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 69 com objetivo de CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, para o CER, Ana Adelaide e UPAS LESTE E SUL. No valor de R$ 115.181,00

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 69 com o objetivo de CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA o Centro Especializado em Reabilitação – CER e computadores para o
Pronto Atendimento do ANA Adelaide, UPA LESTE E SUL), No valor de R$ 115.181,00. (cento e quinze mil, cento e oitenta e um reais).

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DFC48009
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 30/07/2024, 10:26:29
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 16/07/2024, 10:01:53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65327061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 077/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 077/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 92 com objetivo de Aquisição de um veículo, para atender os dois Centros Especializados Medico, (CEM DR. ALFREDO SILVA e DR. RAFAEL VAZ E SILVA), No valor de R$ 83.953,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 92 com objetivo de Aquisição de um (01) veículo tipo passeio, para atender os dois Centros Especializados Medico, (CEM DR. ALFREDO SILVA e DR. RAFAEL VAZ E SILVA), No valor de R$ 83.953,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B4AF451E
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 30/07/2024, 10:26:29
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 16/07/2024, 10:00:38

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38D77547

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 078/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 078/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 101 com objetivo CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, PARA UPA LESTE E UPA SUL, no valor de R$ 150.000,00

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 101 com o objetivo de CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE (AR-CONDICIONADO, TELEVISÃO, COMPUTADORES) PARA ATENDER AS DUAS UPAS (LESTE E SUL). No valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 03B2841A
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 29/07/2024, 11:20:07
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 16/07/2024, 09:59:50

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D462337E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 080/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 20 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 080/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 63/2024/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 12 DE JUNHO DE 2024, que aprova em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Estadual de objetivo destinado para aquisições de 02 (dois) veículos para atender o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio DAP/SEMUSA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2º Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

Considerando a economicidade, agilidade, tempo resposta, segurança e eficiência do transporte adequado de material de consumo, permanente, expedientes, proporcionado resposta ágil para as necessidades de cada setor das Unidades de Saúde;

Considerando o fortalecimento de apoio logístico para distribuição de materiais/insumos equipamentos entre outros para as unidades de saúde de gestão municipal, localizadas na extensão territorial de 34 mil km2 (urbana e rural) de Porto Velho/RO;

R E S O L V E:

Homologar a RESOLUÇÃO Nº 63/2024/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 12 DE JUNHO DE 2024, que aprova Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Estadual no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada para aquisições de 01 (um) veículo caminhão baú cabine simples com leito (truck) e 01 (um) veículo utilitário tipo furgão, objetivando fortalecer o processo de trabalho logístico do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio-DAP/SEMUSA.

Porto Velho,/RO 20 de junho de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 64FA5F45
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 29/07/2024, 11:20:07
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 22/07/2024, 11:50:14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64C770C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 081/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 081/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão de acompanhamento de criação dos conselhos locais no município de Porto Velho.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Ordinária do dia 20 de junho de 2024.

RESOLVE:
Aprovar a criação da Comissão de acompanhamento de criação dos conselhos locais no município de Porto Velho.

ENTIDADE	SEGMENTO	CARGO/ FUNÇÃO
AMATEC	USUÁRIO	PRESIDENTE DO CMSPV – MEMBRO DA MESA DIRETORA
NACC	USUÁRIO	VICE-PRESIDENTE DO CMSPV – MEMBRO DA MESA DIRETORA
CRF	TRABALHADOR	1ª SECRETARIA DO CMSPV – MEMBRO DA MESA DIRETORA
SEMS	GOVERNO	2ª SECRETARIA DO CMSPV
FUNEEB	USUÁRIO	CONSELHEIRO DE SAÚDE
GLOMARON	USUÁRIO	CONSELHEIRO DE SAÚDE
SEMUSA	GOVERNO	ASSESSORIA TÉCNICA/GESTÃO SEMUSA

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FCAD21A6
e-DOC FCAD21A6
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 29/07/2024, 11:20:07 Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 22/07/2024, 11:49:36

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45A5289C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 082/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 082/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação dos Relatórios Detalhados do 3º Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2023 e do Relatório Anual de Gestão de 2023 – (RAG 2023) apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a apreciação, discussão e deliberação pela plenária presente na 6ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 18 de julho de 2024;

RESOLVE:

Aprovar os Relatórios Detalhados do 3º Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2023 e do Relatório Anual de Gestão de 2023 - apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 18F27858
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/07/2024, 13:23:41
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 29/07/2024, 11:10:18

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73C4D4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PREFEITURA DE PORTO VELHO

PREFEITURA DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL N.º 04/2024/NUFLIS/DVS/SEMUSA, DE 31 DE JULHO 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: IVANIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.714/0001-20, com endereço comercial sito à Rua Governador Ari Marcos, nº 1050, CENTRO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE - PORTO VELH-RO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL ECONÔMICA Nº 36.

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º08/2653, lavrado em 31/07/2024 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.

EXTRATO DA AUTUAÇÃO: Dispositivo Legal Infringido: Art. 15. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 31/07/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo sanitário correspondente.

AILTON FURTADO
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07EC32AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 68/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 68/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a renovação de portaria para o servidor abaixo mencionado, realizar os procedimentos necessários para legalização de documentos referentes ao Barco Saúde Dr. Floriano Rivas Filho, e as demais embarcações, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, junto a Capitania dos Portos da Marinha do Brasil.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
107533	Raimundo Vieira Cunha	Vigia	07675689558

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC B2D4D03F Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B2D4D03F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1217709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 67/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 67/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a renovação de portaria para o servidor abaixo mencionado, realizar TODOS os procedimentos necessários para regularização, legalização, emplacamentos, recebimentos de documentos emitidos pelo DETRAN/RO, todos os procedimentos que se fizerem necessários para manter a regularidade da frota oficial pertencente a esta SEMUSA.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
107533	Raimundo Vieira Cunha	Vigia	07675689558

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 875BB5A6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BDD3ECF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 012/2024/SML

PORTARIA Nº 012/2024/SML
Porto Velho, 06 de agosto de 2024.

Designa servidores para compor Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 00600-00002387/2024-46-e, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações - SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 010/2024/SML, publicada no DOMER Nº 3769 de 15.07.2024, DESIGNANDO os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, referente ao processo administrativo 00600-00002387/2024-46-e, no âmbito desta Superintendência:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DAIANA PEDROTTI DE SOUZA	1006144	PRESIDENTE
TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	MEMBRO
DAIANE DI SOUZA BOTELHO	39273	MEMBRO

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 010/2024/SML.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:476B613F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA N° 013/2024/SML

PORTARIA Nº 013/2024/SML
Porto Velho, 06 de agosto de 2024.

Designa servidores para compor Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 00600-00040235/2023-61-e, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações - SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 011/2024/SML, publicada no DOMER Nº 3775 de 23.07.2024, DESIGNANDO os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas,

referente ao processo administrativo 00600-00040235/2023-61-e, no âmbito desta Superintendência:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DAIANA PEDROTTI DE SOUZA	1006144	PRESIDENTE
TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	MEMBRO
DAIANE DI SOUZA BOTELHO	39273	MEMBRO

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 011/2024/SML.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:569C1012

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00017044/2023-03-e**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas", compreendendo almoço e jantar, de forma contínua, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão nas unidades de saúde da Rede Municipal de Urgência e Emergência, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e distribuição da alimentação pronta, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos para um período de 12 (doze) meses**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Fone: (69)3901-6269 E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br.**VALOR ESTIMADO: R$ 4.298.959,92 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

Porto Velho-RO,07 de agosto de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E235C77

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº039/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00015768/2024-95

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.714, de 26/04/2024, realizará a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024/SML/PVH, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 13/08/2024.** HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **09:00 as 15:00 (horário de Brasília). LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 49.400,00**(QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMENDAS, visando atender as necessidades do cerimonial da Secretaria Geral de Governo – SGG**. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 07 de Agosto de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5721A012

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00024038/2024-85

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.714, de 26/04/2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024/SML/PVH, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 14/08/2024.** HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **09:00 as 15:00 (horário de Brasília).**LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 10.180,80** (DEZ MIL CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). **OBJETO: Aquisição de Carga de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 Litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 07 de Agosto de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA2C0BFC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo **nº 00600-00023269/2023-91-e**, cujo **objeto: Aquisição De 01 Caminhão ¾, 1 Caminhão De Carroceria Aberta, 02 Caminhões Basculantes, 04 Tratores Agrícolas, 01 Pá**

Carregadeira, O Qual Visa Atender A Demanda Do Convênio 938505/2022, visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e abastecimento – SEMAGRIC, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras – **UASG SML: 925172**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: **R$ 4.964.658,92 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8858F822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1213/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 098/2023
CONTRATO Nº: 030/ASTPJ/2024
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESAFORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
O Município de Presidente Médici-RO, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,e de outro lado a empresa a FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/Nº 06.313.733/0001-62, sediada à RUA PROJETADA C, S/N - LOTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85770000 Realeza - PR, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Cladimir Antônio Ferrazzo, CPF nº 327.***.***-04, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, o presente contrato em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2023,alterações e legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO:Aquisição de implementos agrícolas, através do convenio 482/PGE-2022.
PRAZO: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, ou até entrega definitiva do produto/serviço, o que ocorrer primeiro, a partir da data de assinatura e atestado pela Secretária que solicitar os serviços.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
VALOR: Ovalor estimadodacontrataçãoédeR$ 25.998,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
Órgão:PrefeituraMunicipaldePresidente Médici;
UnidadeOrçamentária:Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT;
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Programação: 0007 1140. Conv. 482/PGE/2022 - Implem. Agrícolas
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - contrapartida
Ficha 632
Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Programação: 0007 1140. Conv. 482/PGE/2022 - Implem. Agrícolas
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 452
DATA DO CONTRATO: 25 de Julho de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FB076A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE CONTRATO

SUSPENSÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.258/2024
CONTRATO Nº: 019/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 005/CPLM/2024

Considerando a vedação do período de Eleição, qual impede a transferência de recursos;
Considerando que se trata deCONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 916574/2021 firmado entre o Governo Federal e o Município de Presidente Médici;
Considerando que não houve atransferência de recursos em tempo hábil;

Resolve:

SUSPENDERa execução do contrato nº. 019/ASTPJ/2024 Processo Administrativo nº. 258/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até que seja realizada a transferência dos recursos, o que ocorrer primeiro.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0C9FB05B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 003/2024 PROCESSO Nº. 036/CMPR/2024

A **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLUÇÃO REGULAMENTAR N. 001/CMPR/2024**,** através da Pregoeira designada pelo termo de cooperação técnica n. 001/2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$:87.592,85 (Oitenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ABERTURA: 30/08/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Câmara (https://camara.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 07 de Agosto de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:C5728931

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024, que se origina do PROCESSO N° 1195-1/SEMAS/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AO PROJETO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 049/2024, conforme pregão eletrônico n° 011/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES LTDA			24.929.803/0001-93	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	2.000	BRINQUEDO TIPO CARRINHO DE PLASTICO DE 40 CM COM CEGONHA CONTENDO 4 CARROS DE 12 CM	Sambatoys	20,10
VALOR TOTAL: **R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)**				
Representante legal: Fabio Andrade Bertolucci Leardini				
Contato: (19) 3552-1652 / (19) 99484-6220 – E-MAIL: batistaeleardini@gmail.com				
Av Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 227, Letra A – Vila São Jose Mogi Mirim/SP – CEP:13.801-372.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega do material será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 07 de agosto de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F6680667

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024, que se origina do PROCESSO N° 1195-1/SEMAS/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AO PROJETO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 051/2024, conforme pregão eletrônico n° 011/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ATACADO TRADICAO LTDA			02.460.701/0001-39	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	2.000	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA COM 70 CM DE CIRCUNFERENCIA.	Precisa	16,90
VALOR TOTAL: **R$ 33.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)**				
Representante legal: Jane Marques da Silva				
Contato: (69) 3441-1158 / 3441-9601 – E-MAIL: licitacao@atacadotradicao.com.br				
Av. Inderval Jose Brasil, 461, Nova Cacoal – Cacoal/RO – CEP: 76.962-219.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega do material será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 07 de agosto de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:29602721

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024, que se origina do PROCESSO N° 1195-1/SEMAS/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AO PROJETO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 050/2024, conforme pregão eletrônico n° 011/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA			40.603.653/0002-60	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	2.000	BONECA TIPO BEBE EM MATERIAL EMBORRACHADO COM 30 CM DE COMPRIMENTO CONTENDO VESTIDO DE TECIDO CHUPETA EM MATERIAL PLASTICO E CERTIDÃO DE NASCIMENTO.	Sidnyl	26,30
VALOR TOTAL: **R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais)**				
Representante legal: Jeferson Barbosa Oliveira				
Contato: (69) 99241-4101 – E-MAIL: fromhome@grupofromhome.com.br				
Rua Uirapuru, 2945, Teixeirão - Cacoal/RO – CEP: 76.965-592.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega do material será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 07 de agosto de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4981DE3B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 015/2024

PROCESSO Nº. 1459-1/GLOBAL/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA *FORNECEDORA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA 100% NATIVO WEB (CLOUD) DE GESTÃO PÚBLICA, M*ULTI-INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS; DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS ATENDENDO DECRETO FEDERAL 10.540 SO SIAFC, COM BASES INTEGRADAS, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL– CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 2.852.241,43 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 27/08/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 07 de Agosto de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:66BD8038

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

PROCESSO N° 1732-1/SEMAS/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2060 –Manutenção das Atividades - PBF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-elemento: 99 – Outros serviços pessoa jurídica;
Ficha: 157

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CAPCITAÇÃO REFERENTE A IMERSÃO EM GESTÃO DO SUAS.

Contratada Razão Social: ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES
Nome Fantasia: ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES
CNPJ Nº: 37.758.097/0001-06
Valor total: R$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais).
Fundamentação: Art. 74 incisos III, f da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 07 de agosto de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

SABRINA VALÉRIA BARON
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4A2DEBA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1692-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Werica de Oliveira, Daniela L. Vieira, e Edval Vicente Pereira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Werica de Oliveira, Daniela L. Vieira, e Edval Vicente Pereira.,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 16/07/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 039 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 07 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A07F1C8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1628-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho, Cintia L.M. Gomes, Bruna Gois R. Rinconi e Romildo Mendes Pereira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Silvana Coutinho, Cintia L.M. Gomes, Bruna Gois R. Rinconi e Romildo Mendes Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 14 a 16/07/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 57 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 07 de Agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:581637CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1597-1/SEMAP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudemir R. Matiase**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Claudemir R. Matiase,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 01 a 05/07/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A21A6CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 428/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1859 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 30/07/2024 para transportar paciente, conforme memorando 368/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Siena placa RSY 8G80.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4102B267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 429/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1863-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, que se deslocara até Porto Velho RO, nos dias 11 a 13/08/2024 para transportar pacientes agendados, conforme consta memo. N° 371/SEMSAU/2024, o deslocamento ocorreu com veículo oficial Van placa OHQ 4493

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***170***- 39
R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Kelly Crivelli, Assessoria Técnica, CPF. ***.213.***-91
R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:81A23FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 026/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL GILBERTO APARECIDO LOURENZONI* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **GILBERTO APARECIDO LOURENZONI**, com sede na linha FP 02, lote 28R, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 853.636.342-87, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1913-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal Semap

Produtor Individual
GILBERTO APARECIDO LOURENZONI
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2 ._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:EA14F448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2135 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre DECRETAÇÃO DE LUTO em todo o Município de Rio Crespo e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. João Rodrigues Filho**, pioneiro do município de Rio Crespo, com grandes serviços prestados ao município, por si e por intermédio de sua família, agora enlutada.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Decretado Luto oficial em todo o município de Rio Crespo nos dias 07 e 08 de agosto de 2024, em razão a este falecimento.
Art. 2º. Em virtude ao luto o municipio concede no âmbito da administração Pública Municipal de Rio Crespo ponto facultativo no periodo vespertino do dia 07 de agosto, na Secretaria Municipal de Educação, CRAS e Conselho Tutelar.
Art. 3º. Considerando ainda que o enterro será realizado no periodo matutino do dia 08 de agosto, concede no âmbito da administração Pública Municipal Direta e Indireta de Rio Crespo ponto facultativo em todas as repartições Publica Municipais, à exceção aos servidores que laboram nos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer paralização de continuidade.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 07 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:CBF60981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 015/AGERROM /2024

Portaria nº 015/AGERROM /2024

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão".

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 19 – Parágrafo único da Lei 4.385/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o Senhor ***LUIZ HENRIQUE DARTIBALE,*** portador da Carteira de Identidade RG nº 11XX.X87 SSP/RO e do CPF nº 013.XXX.XXX-45, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL,** da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura RO-AGERROM, com fulcro no art.18, item II, letra A - da Lei nº 4.385/2023.

Art. 2º - O servidor nomeado nesta portaria recebera seus vencimentos conforme anexo II da Lei nº 4.385/2023.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2024.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:1FD41BCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS**. A referida suspensão faz-se necessária para adequações no termo de referencia e consequentemente o edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Agosto de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DF793BC7

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 – (PMRM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 094/RP/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, ENVOLVENDO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, TAIS COMO SENSORES, ALARMES E DEMAIS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI.

Fornecedor: CR COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA
CNPJ/CPF: 07.177.807/0001-43
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Rolim de Moura - RO, 06 de agosto de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:F6D76626

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 3447/2024

Através do presente, homologa e adjudica ***a Concorrência nº 003/2024****, do processo licitatório* ***nº 3447/2024*** *Contratação de empresa especializada na construção de ponte mista - situada na linha 196, km 02, lado sul, zona rural do município de Rolim de M/RO, sendo uma ponte de concreto armado e aço estrutural, com*

dimensões de 30,00 metros de comprimento (vão livre sem apoio) e 5,20 metros de largura, com comprimento total de 156 m2. Referente ao contrato de Repasse nº 949122/2023/MIDR/CAIXA conforme despacho nº 077/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 226/PGM/2024.

Empresa vencedora:

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ: *07.577.306/0001-54*
Valor: *R$* 1.676.292,07 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil e noventa e dois reais e sete centavos)

Rolim de Moura, 07 de Agosto de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F7A4BF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2181/2024

Através Do Presente, Homologa ***O Pregão Eletrônico Nº 010/2024****, Do Processo Licitatório* ***Nº2181/2024*** *De* Aquisição De Equipamentos De Informática Para Atender As Necessidades Da Creche Neusa Santos De Oliveira, Através Do CONVÊNIO 525/PGE/2022.
Conforme Despacho Nº 078/2024 Da Auditoria Interna E Parecer Jurídico Nº177/2024.

Empresa Vencedora:

BX Distribuidora De Equipamentos Ltda
CNPJ: 48.849.767/0001-16
Valor: *R$* 41.250,00

Rolim De Moura, 07 De Agosto De 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:726A995E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1436 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1436 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 209.669,81 – Reforma e Ampliação da Escola Geone - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 209.669,81 (duzentos e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) referente a Transferência Especial Investimento – Proposta nº 202340920008 – Programa 09032023 – Plano de Ação nº 038225 - Escola Geone Silva Ferreira – CV 458/22 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.378 Transferência Especial Investimento – Prop. nº 202340920008 – Prog. 09032023 – PA nº 038225 - Escola Geone – CV 458/22
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 209.669,81

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A3FBC7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1435 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1435 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 8.617,00 – Reforma e Ampliação Escola Geone - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 8.617,00 (oito mil seiscentos e dezessete reais) referente ao Termo de Convênio nº 458/PGE/2022-SEDUC – Reforma e Ampliação Escola Geone Silva Ferreira e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.299 ao Termo de Convênio nº 458/PGE/2022-SEDUC – Reforma e Ampliação Escola Geone Silva Ferreira
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 8.617,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Receita:
13.21.01.01 Rendimentos de depósitos bancários R$ 7.340,19

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4B250192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1434 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1434 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 61.383,00 – Reforma e Ampliação da Escola Geone - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 61.383,00 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e três reais) referente ao Termo de Convênio nº 458/PGE/2022-SEDUC – Reforma e Ampliação Escola Geone Silva Ferreira e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.299 Termo de Convênio nº 458/PGE/2022-SEDUC – Reforma e Ampliação Escola Geone Silva Ferreira
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 61.383,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8778B5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1433 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1433 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 20.723,73 – Programa Estadual Parceria Público Privada - SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 20.723,73 (vinte mil setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos) referente ao Programa Estadual – Piso Fixo Incentivo a Parceria Público Privada e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.377 Programa Estadual – Piso Fixo Incentivo a Parceria Público Privada
33.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 20.723,73

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:908681E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1432 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1432 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Anulação Parcial e/ou total de Dotação no valor de R$ 300,00 – Contrapartida Aquisição Equip. Agrícolas - - SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial e/ou total de Dotação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) como aporte de contrapartida referente a aquisição de Equipamentos Agrícolas em cumprimento ao Termo de Convênio nº 403/2024/PGE-SEAGRI e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.376 Contrapartida - Aquisição de Equip. Agrícolas - Termo de Convênio nº 403/2024/PGE-SEAGRI
44.90.52.00 Equip. E Mat. Permanente R$ 300,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 300,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C5A48BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1431 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1431 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 200.000,00 – Aquisição Equipamentos Agrícolas - SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. - 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente a aquisição de Equipamentos Agrícolas em cumprimento ao Termo de Convênio nº 403/2024/PGE-SEAGRI e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.376 Aquisição de Equip. Agrícolas - Termo de Convênio nº 403/2024/PGE-SEAGRI
44.90.52.00 Equip. E Mat. Permanente R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**

Receita
24.22.01.01 Trasnf. De Conv. Dos Estados, DF e suas entidades R$ 200.000,00
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:680B9BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1430 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1430 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 33.300,00 – Manutenção do FMAS - SEMAST – e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) referente a Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043 Manutenção Do Fundo Municipal de Assistência Social
33.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 16.300,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 17.000,00
Total R$ 33.300,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 33.300,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5DCC3867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1429 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1429 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 350.000,00 – Manutenção da SEMOSPE – e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente a Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 175.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 175.000,00
Total R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Ativ. Da SEMAF

31.90.91.00 Sentenças Judiciais R$ 230.000,00
46.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgat. R$ 120.000,00
Total R$ 350.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F712459

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1428 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1428 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e/ou total de dotação no valor de R$ 215.000,00 – Manut. Das Atividades da SEMAF - SEMAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e/ou total de dotação no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) referente a manutenção das atividades da Secretaria de Administração e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias

Suplementação
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Fazenda
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 215.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total de dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Fazenda
31.90.91.00 Sentenças Judiciais R$ 206.132,79
33.90.40.00 Sv. De Tec. da Infor. E Com. – PJ R$ 8.867,21
Total R$ 215.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7709D6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1427 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1427 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 96.000,00 – Aquisição Playground – Transf. Especial - Investimento - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) referente a Transferência Especial Investimento Proposta nº 202340920008 – Programa 09032023 e Plano de Ação nº 038225 para aquisição de Playground e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.452.0008.1.375 Transferência Especial Investimento Proposta nº 202340920008 – Programa 09032023 e Plano de Ação nº 038225 – Aquis. Playground
44.90.52.00 Equip. E Material Permanente R$ 96.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1C43F12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1426 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1426 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 30.910,91 – Devolução de saldo 10ª EXPOFELIPE – SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 30.910,91 (trinta mil novecentos e dez reais e noventa e um centavos) para devolução de saldo do

Convênio Estadual da 10ª EXPOFELIPE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.002. CULTURA E LAZER
04.002.27.813.0006.1.364 Convênio Estadual da 10ª EXPOFELIPE
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 30.910,91

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.002. CULTURA E LAZER
04.002.27.813.0006.1.364 Convênio Estadual da 10ª EXPOFELIPE
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.910,91

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8D8F62B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1425 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1425 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 7.340,19 – Aquisição de Veículo Utilitário - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 7.340,19 (sete mil trezentos e quarenta reais e dezenove centavos) referente a aquisição de veículo utilitário – Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.374 Aquisição de Veículo Utilitário - Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00 Equip. E Material Permanente R$ 7.340,19

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Receita:
13.21.01.01 Rendimentos de depósitos bancários R$ 7.340,19

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6DFCCFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1424 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1424 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 87.666,67 – Aquisição de Veículo Utilitário – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 87.666,67 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para aquisição de veículo utilitário – Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.374 Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO – Aquisição de Veículo Utilitário
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 9.873,42
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 77.793,25
Total R$ 87.666,67

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.280 Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO – Aquisição de Caminhão Basculante
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 9.873,42
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 77.793,25
Total R$ 87.666,67

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:93E66382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1423 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1423 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 8.993,14 – Aquisição veículo utilitário - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 8.993,14 (oito mil novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos) referente a aproveitamento de saldo do Convênio Estadual 203/2021/PJ/DER-RO – Aquisição de veículo utilitário e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.374 Convênio Estadual 203/2021/PJ/DER-RO – Aquisição de veículo utilitário
44.90.52.00 Equip. E Material Permanente R$ 8.993,14

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6777EFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1422 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1422 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 469.499,00 – Aquisição ônibus escolar – TC PAC nº 958134-4 - FNDE - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. - 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais) referente a aquisição de ônibus escolar rural em cumprimento ao Termo de Compromisso PAC nº 958134-4 – FNDE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.373 Convênio Federal – Termo de Compromisso PAC nº 958134-4 – Aquisição de ônibus rural escolar
44.90.52.00 Equip. E Mat. Permanente R$ 469.499,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**

Receita
24.14.51.01 Trasnf. De Conv. Da União dest. Progr. Educação R$ 469.499,00
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C78149CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1421 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1421 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 6.505,83 – Devolução saldo FITHA 2023 - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 6.505,83 (seis mil quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos) referente a devolução de saldo do Convênio Estadual 052/2023/FITHA 2023 que foi usado para recuperação de estradas vicinais e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.333 Convênio Estadual 052/2023/FITHA – Rec. Estradas Vicinais
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 6.505,83

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:67EE9817

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.958.226/0001-30, com sede na Rua 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alecxandro Buzíquia Rasteiro, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 619.444.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 039/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1021/2023 e nas seguintes condições:

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia da empresa GTX Engenharia – constante no Processo Administrativo SEI nº 1021/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo Contratual

Fica acrescido ao prazo anteriormente pactuado de 150 dias a quantia de mais 90 (noventa) dias ao prazo do Contrato Administrativo nº 039/2023, finalizando o prazo do presente 1º Termo Aditivo no dia ***06/11/2024*** em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 039/2023.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024. 02.001.04.451.0009.1.327 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 – Construção do Barracão da Subsede da Prefeitura Municipal – Distrito de Novo Paraíso – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1950/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de agosto de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D4008DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2726 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2726 de 06 de Agosto de 2024

SÚMULA: Altera a lista de servidores públicos para constituir quadro de escuta especializada do município de São Felipe D'Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO que na forma da Lei 13.431/2017 que o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e a Constituição Federal onde todo tem o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão conforme art. 227 da Constituição Federal c/c arts. 4º caput, 5º, 18 e 70 da Lei 8069/90.
CONSIDERANDO que a Lei 13.431/2017 determina no art. 4º, parágrafos 1º ao 4º que a criança e o adolescente serão ouvidos acerca da situação de violência por escuta especializada e depoimento pessoal para a realização das providências necessárias para apuração dos fatos e Atendimentos das crianças e adolescentes por ocasião da relação espontânea de violência;
CONSIDERANDO que a legislação tem o objetivo de evitar que essas vítimas repitam o relato em diferentes órgãos de proteção para os quais são encaminhadas, visto que a cada relato a vítima revive o sofrimento, podendo desencadear ou intensificar sintomas de stress pós-traumático, resolve:

DECRETO

Art. 1º CONSTITUIR quadro de escuta especializada Município de São Felipe D'Oeste/RO, designando os Servidores:
Tamara Tavares de Lima - Enfermeira;
Evandinery Pereira Alves - Supervisora Escola Estadual Monteiro Lobato;
Jose Eudes Rocha Brito - Vice Diretor - Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha**;**
Mary Silva Furtado Gomes- Médica UBS Municipal 01;
Fernanda Bazoni- Enfermeira Hospital Municipal de Saúde – HMS e
Jéssica Diniz Folgado – Enfermeira Hospital Municipal de Saúde – HMS.
Art. 2º As reuniões do Comitê Gestor da Escuta Especializada ocorrerão mensalmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.
Art. 4º O Comitê Gestor da Escuta Especializada definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê e representá-lo.
Art. 5º Cabe ao Comitê Gestor da Escuta Especializada, conforme artigo 9º, do Decreto Federal nº 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária, e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor.

Art. 7º A participação dos representantes do Comitê Gestor da Escuta Especializada será considerada serviço público relevante e não remunerado.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto Municipal nº 2504 de 16 de outubro de 2023.

São Felipe D'Oeste/RO, 06 de agosto de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EF7E7CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 003/SEMECE/2024

PORTARIA Nº 003/SEMECE/2024

NOMEAÇÃO

Art. 1º - Nomeia, MARIA CATARINA SPANHOL, servidora, cadastrada sob Matrícula 200, 522.718.622-72 responsável por Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação dentro no âmbito da Solução BB Ágil.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste-RO; 07 de agosto de 2024.

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Port. 131/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:09A9580B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 29/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLAR.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 868/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 19/08/2024 às 8h30 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$146.051,55 (cento e quarenta e seis mil, cinquenta e um reais e cinquenta cinco centavos)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de agosto 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 356/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:473D8149

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 (CREDENCIAMENTO)

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 (CREDENCIAMENTO)

Processo Administrativo nº 842-1/2024

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, por meio do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** com o objetivo de credenciar pessoas para aquisição de Genêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, em razão das demandas pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer de São Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado através do Decreto Municipal nº 25/2023 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados deverão enviar a documentação para credenciamento a partir do dia 14/08/2024 que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo único, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 06 (seis) meses.
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos por meio eletrônico em arquivo único para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: através do meio eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br
Ou na sede da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Localizado na Av: Brasil, n°1997 – Complexo Administrativo Bairo Alto Alegre.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPLM, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h ou no endereço eletrônico: **http://www.saofrancisco.ro.gov.br/, vinculado ao PNCP.**

São Francisco do Guaporé - RO, 07 de agosto de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:61B8F153

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1169-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 0206/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, para atender as necessidades da SEMSAU.

Valor: de R$ 210.238,00 (Duzentos e Dez Mil Duzentos e Trinta Oito Reais)

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega dos Medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico SRP nº 022/CPLM/2024**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:C29FCCF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (TERCEIRO TERMO ADITIVO)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 006/2023
Processo nº: 073/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Objeto: Termo Aditivo de Contrato – Valor.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLE
CNPJ n.º: 25.165.749/0001-10
Assinatura: 07 de agosto de 2024
Valor: R$ 22.350,00

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/ CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:3B98204A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 688/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2024
CONTRATADO: PROINFO-COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: **07.802.078/0001-79**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO MENSAL DE TRANSPORTE DE DADOS (INTRANET) EM REDE DE FIBRA ÓPTICA EXCLUSIVA, COM VELOCIDADE DE ATÉ 2.5GBIT/S, FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET EM REDE DE FIBRA ÓPTICA NA ÁREA URBANA COM VELOCIDADE 1 GBIT/S E NA ÁREA RURAL, COM VELOCIDADE DE 200MBPS PARA CADA PONTO DE ACESSO, NUM TOTAL DE 8 (OITO); HOSPEDAGEM DO PORTAL E HOME PAGE OFICIAL DO MUNICÍPIO,** para atender as necessidades da prefeitura municipal de são Miguel do Guaporé/RO.

PRAZO:
O prazo de vigência do presente CONTRATO será de **60 (sessenta) meses**, tendo início a partir da assinatura da **Ordem de Serviços**, podendo no interesse da Administração, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, ser prorrogado por iguais períodos.

VALOR:
O Valor global a ser pago pelos serviços acima citados será de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais),** à cada **12 (doze) meses,** sendo **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) MENSAL,** aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total da execução do presente objeto, ficando por critério de Reajuste à cada **12 (doze) meses** pelo índice IGPM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03
Unidade: 03.001
Projeto Atividade: 04.123.0003.2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA
Processo Administrativo nº. 688/2024
Empenho nº. 2059/2024

São Miguel do Guaporé/RO, **07** de **AGOSTO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:2E64EE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA".

Portaria nº 054/SEMADF/2024

*"Dispõem sobre a **PRORROGAÇÃO** de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: "**ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA"**.*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **PRORROGAR** o benefício de Auxilio Doença com início em **25/07/2024 a 09/01/2025,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **COZINHEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 737/2023,** disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
*Registre-se **Cornélio Duarte de Carvalho***
*Cumpra-se **Prefeito Municipal***

_____
***Debora Duarte de Carvalho** PUBLICADO*
***Decreto nº. 19/2024** Em, ___/___/2024*
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AA41B70A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "MARLENE BATISTA LEITE".

***Portaria** nº 055/SEMADF/2024*
*"Dispõem sobre a **PRORROGAÇÃO** de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: "**MARLENE BATISTA LEITE"**.*

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São

Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º ***PRORROGAR*** *o benefício de Auxilio Doença de* ***12/06/2024*** *até* ***12/12/2024*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***MARLENE BATISTA LEITE,*** *ocupante do cargo* ***de Auxiliar Serviços Diversos****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 910/2022,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se ***Cornélio Duarte de Carvalho***
Cumpra-se ***Prefeito Municipal***

Debora Duarte de Carvalho *PUBLICADO*
Secretário de Administração e Fazenda *Em, ___/___/2024*
portaria nº. 19/2024 *_____*

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3C74CFDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "ROSANA JANDREY MAZIERO".

Portaria nº 056/SEMADF/2024
"Dispõem sobre a ***CONCESSÃO*** *de benefício de Auxilio doença em favor da servidora:* ***"ROSANA JANDREY MAZIERO".***

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de* ***AUXILIO DOENÇA*** *com início em* ***24/06/2023*** *até a data de* ***30/11/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da servidora* ***ROSANA JANDREY MAZIERO****, ocupante do cargo de* ***PROFESSORA****, lotada na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº.* ***1239/2023****, disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Cumpra-se Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO *PUBLICADO*
Secretário de Administração e Fazenda Em, ___/___/2024
portaria nº. 19/2024 _____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E73DE362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: " SOLANGE APARECIDA BARROS".

Portaria nº 057/SEMADF/2024
"Dispõem sobre a ***CONCESSÃO*** *de benefício de Auxilio doença em favor da servidora:* **" SOLANGE APARECIDA BARROS".**

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de* ***AUXILIO DOENÇA*** *com início em* ***10/04/2024*** *até a data de* ***10/10/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da servidora* **SOLANGE APARECIDA BARROS**, *ocupante do cargo de* ***ZELADORA****, lotada na Secretaria Municipal de* ***SAÚDE****. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº.* ***635/2024****, disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se ***Cornélio Duarte de Carvalho***
Cumpra-se ***Prefeito Municipal***

Debora Duarte de Carvalho *PUBLICADO*
Secretário de Administração e Fazenda *Em, ___/___/2024*
portaria nº. 19/2024 *_____*

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D25AA026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFICIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA: "TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO".

Portaria nº ***053/SEMADF/2024***

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença em forma de READAPTAÇÃO PROFICIONAL em favor da servidora: "TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de Auxilio Doença em forma de* ***READAPTAÇÃO PROFICIONAL*** *com início* ***05/07/2024 a 05/11/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da servidora* ***TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO****, ocupante do cargo de* ***PROFESSORA*** *(40 horas), lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº.* **295/2024**, *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se ***Cornélio Duarte de Carvalho***
Cumpra-se ***Prefeito Municipal***

_____
Debora Duarte de Carvalho *PUBLICADO*
Secretário de Administração e Fazenda *Em, ___/___/2024*
portaria nº. 19/2024 *_____*

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:450A2AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
234	02.06.02 08.122 0004 2067 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	232	02.06.02 08.122 0004 2067 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 06 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9D76766A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
29	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	28	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	600,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 06 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:64445B65

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/PMT/2024
EDITAL N° 029/PMT/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA.
Processo nº GI-**317/2024**.
Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de material eletrico e prestação de serviço de instalação de iluminação pública para o municipio de Teixeirópolis/RO.

Valor estimado de R$ 1.175.292,00 (Um milhão cento e setenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais).

Data para cadastro de propostas: 08/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 10h59min do dia 05/08/2024. Início da Sessão Pública: **26 de Agosto de 2024, às 11h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **"www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 07 de Agosto de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1613D7E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo administrativo nº GI 346/2024
Chamamento público nº 003/PMT/2024
Edital nº 013/PMT/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto municipal n° 197/GAB/22, **CREDENCIAR EMPRESAS**.

FORNECEDOR: **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO ***898.352****, CNPJ: 43.836.792/0001-41,** no valor unitário: **R$ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos).**

Obs.: A íntegra do termo de credenciamento poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de https://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/

Teixeirópolis – RO, 07 de Agosto de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CC208805

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/PMT/2024
EDITAL N° 028/PMT/2024

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente-SAIMA
Processo nº GI-**203/2024**.
Objeto: Prestação de serviço- Transporte de resíduos sólidos urbanos
Valor estimado de **R$ 69.936,00 (Sessenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais).**
Data para cadastro de propostas: 08/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 22 /08/2024. Início da Sessão Pública: **22 de Agosto de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 07 de Agosto de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:973F79F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-386/2024**
CONTRATADA: **DEPTO. NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (DNIT)**
CNPJ: **04.892.707/0001-00**
No valor de: **534,33 (Quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)**.
Com o objetivo de: **Pagamento referente a taxas de multas de trânsito dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, 07 Agosto de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. Nº. 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:1EFA606B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 017/PJM/2024
Processo Administrativo: GI- 290/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Implantação de sinalização no perímetro urbano do Município de Teixeirópolis, Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado, Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 241.000,00** (duzentos e quarenta e um mil reais).

Prazo: O presente Contrato terá sua vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida à prorrogação.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de Agosto 2024**.**

Assinam:
Ideia Comunicação Visual e Comercio Ltda
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:928FAF87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 018/PJM/2024
Processo Administrativo: GI- 216/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: HILGERT & CIA LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação Aquisição de Material Permanente- Trator de grama conforme especificado no Termo de Referência

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 45.600,00 (**quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de Agosto 2024**.**

Assinam:
Hilgert & Cia LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:56D5ABAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 017/GP/CMT/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria Nº 017/GP/CMT/2024 De 07 de agosto de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no Regimento Interno, Art. 16, inciso III, alínea b.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear a**Comissão de Acompanhamento e Recebimento** da objeto do Processo Administrativo 61/CMT/2024 no âmbito da Câmara Municipal de Theobroma, com a seguinte composição:

JOÃO BATISTA RIBEIRO MACHADO - Vereador
SILMA ARKELEI DA SILVA - Recepcionista
KAMILA RODRIGUES FRITZ – Chefe de Almoxarifado e Patrimônio

Membro Suplente:

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA – Secretária Geral

Art.2º-As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor em 07 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 07 de agosto de 2024.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA.
Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:5E12F7E7

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 PROCESSO Nº 54/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 PROCESSO Nº 54/2024

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da dispensa de Licitação nº 09/2024, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Objeto: A realização de processo licitatório para futura aquisição de materiais e serviço de instalação de equipamentos como câmeras de vídeo, gravadores de imagens específicos para sistemas de vigilância eletrônica, materiais de infraestrutura (cabos, conectores, fonte e acessórios) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Theobroma.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 14 de agosto de 2024. Demais informações: http://192.144.66.90:8079/transparencia/ – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 08 de agosto de 2024.

ZENAIDE DA SILVA DIOGO
Diretora de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:DC3D7A66

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 006/CMT/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 006/CMT/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO Nº 061/CMT/2024

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 39.682.219/0001-53

O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
Prazo: Prorrogado por 30 (trinta) dias, ficando assim a vigência de 24 de agosto de 2024 até 24 de setembro de 2024.
Valor: Acréscimo de R$12.321,05 (doze mil, trezentos e vinte um reais e cinco centavos).

07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:5690518D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3805/GP/PMT/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO, E COMTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
ART. 1º Com fulcro nas Leis Municipais nº 572/2017 e 632/2018, ficam nomeados, por recondução, os novos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação, considerando que duas conselheiras representando a Secretaria Municipal de Educação fizeram requerimento pedindo seu afastamento por motivo de aposentadoria, para comporem o referido conselho, com os seguintes representantes:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Eliandra Ferreira de Paula Riffel (Secretaria do CME) – Titular
Katia Regina Beltrão Alves – Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Rozineide Vieira de Souza (Vice-Presidente) - Titular
Josiane Prezilius Buss– Suplente
REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Valdirene Gomes Agrizzi (Presidente) – Titular
Valcimon Paulo de Souza – Suplente
REPRESENTANTES DO SINDICATO MUNICIPAL (SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA – SINDSMTH):
Aldenice de Jesus Rocha Martins – Titular
Denilda de Lara Amaro Ricardo – Suplente
REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:
Luzineia Alves de Oliveira – Titular
Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk – Suplente
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Sebastião Inacio da Silva – Titular
Rosiane da Silva Gama – Suplente
Art. 2º A edição do presente Decreto, visa atender ao pedido realizado através do ofício nº 21/CME/2024 – SEMED, de 01 de julho de 2024, no que trata da nomeação, com a recondução dos membros do Conselho Municipal de Educação, para o exercício de 06 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º A recondução do (s) membro (s), do Conselho Municipal de Educação-CME, tem fundamentação legal no artigo 3º , §3º , da Lei Municipal nº 572/GP/PMT/2017, de novembro de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº3703/GP/PMT/2023 de 29 dezembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2354490C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 500/2024-SEMED e o requerimento em anexo protocolado pelo servidor Lucas Martins Roveda, em 01 de Agosto de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Lucas Martins Roveda, do cargo de Agente de Portaria, 40 (quarenta) horas, celetista, lotado na Secretária Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EFEB032F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3803/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica designado o servidor Leonardo Carvalho Machado, para atuar como Ouvidor Geral do Município.

Art. 2º. As atribuições do Ouvidor Geral do Município estão previstas no art. 5° da Lei Municipal n° 813/GP/2022.

Art. 3º. A presente nomeação ocorrerá sem ônus para esta municipalidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial as do Decreto nº 3426-GP-PMT-2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:97C839F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0940/GP/PMT/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*

L E I

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação(+) =======è650.000,00

02 03 00 SEC.MUN.DEEDUCAÇÃOECULTURAEESPORTE

461 27.812.0009.1126.0000

4.4.90.52.00
1
311 005

Plano de Ação nº 09032024-066990 - Transf Esp-Min Fazenda - Investimentos
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO

250.000,00
F.R.: 0 1 706

02 07 00 SEC.MUN.DEAGRICULTURA

460 20.605.0064.1125.0000

4.4.90.52.00
1
311 005

Plano de Ação nº 09032024-064542 - Transf Esp-Min Fazenda - Investimentos
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO

400.000,00
F.R.: 0 1 706

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
1 706

650.000,00

650.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:272A767B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **MATEUS ALVES DA SILVA**, RG nº **1483549 SSP/RO**, CPF nº **047.692.582-75** cargo de **AGENTE DE PORATRIA**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de agosto do ano 2024. (06/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:43A31C76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **MARCIANO MARCOS DE OLIVEIRA**, RG nº **1395607 SSP/RO**, CPF nº **033.590.982-50** cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de agosto do ano 2024. (06/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2334B313

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **MARCIANO MARCOS DE OLIVEIRA** , RG nº **1395607 SSP/RO**, CPF nº **033.590.982-50** cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 06 de Agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D97B9748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062/GP/PMT/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIFICA PARA RECEBIMENTOS DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, E DA OUTRAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para Recebimento da obra de Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Centro, Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Saúde. A referida obra foi realizada com recursos oriundos do Repasse Caixa nº 935504/2022/MSSAUDE/CAIXA.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especifica:

Elcias Neves de Miranda – Presidente
Jerry Adriano Felisberto da Costa - Membro
Maria Zelia de Medeiros Bezerra - Membro

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber a obra descrita no Artigo 1º.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especifica, são consideradas serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:97BAE93F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 084/2024-SEMDAS e o requerimento em anexo protocolado pelo servidor Elias do Nascimento, em 29 de Julho de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Elias do Nascimento, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, 40 (quarenta) horas, Efetivo, lotado na Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:55B114DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 188/2024 DE 07/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
Estado de Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2024
Decreto nº 188/2024 de 07/08/2024
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento
e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.244.0010.2.090. Auxílio Funeral
24 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00 JURÍDICA
Total Suplementação: 5.000,00
ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.122.0010.2.078. Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
16 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00 JURÍDICA
Total Redução: 5.000,00
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data
públicação.
Urupá, em 07/08/2024.
Prefeitura do Município de Urupá Câmara Municipal de Urupá
Pública Pública
De:___/___/___ De:___/___/___

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:A4CC2E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS - MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 419.093.212-49	**Identidade** 461039/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 07 A 09 DE AGOSTO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO PROJETO ESCOLA DE FORMAÇÃO DE FORMADORES, E PARA UMA REUNIÃO NA SEDUC, A SAIDA SERÁ NO DIA 06, E O RETORNO NO DIA 09. CONFORME O ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	535,32	1.873,62	0,00	1.873,62

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:1913E0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS -CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/08/2024	**Data de Retorno** 05/08/2024
Motivo da Viagem: EXMO. SR. PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 2 DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO CACOAL/RO NO DIA 05 DE AGOSTO PARA LEVAR O MECANICO DA PREFEITURA PARA AUXILAR NA MANUTENÇÃO DE VEICULO DA SEMED.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	267,66	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:58CC2F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/07/2024	**Data de Retorno** 01/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 2 DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 26 DE JULHO E NO DIA 01 DE AGOSTO EM SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RELATIVA A MANUTENÇÃO DE VEICULOS.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:B205BAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 3,5 DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 07 E 09 DE AGOSTO DE 2024. CONDUZINDO VEÍCULO PARA LEVAR SERVIDORES PARA O PROJETO ESTADUAL "ESCOLA DE FORMAÇÃO DE FORMADORES", E NO DIA 09 REUNIÃO NA SEDUC. COM A SAIDA OCORRENDO NO DIA 06, E RETORNANDO APÓS. A REUNIÃO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	535,32	1.873,62	0,00	1.873,62

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:8E89D783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/SEMUSA/2024
PROCESSO Nº 335/SEMUSA/2024
LOCATÁRIO: Município de Vale do Anari.
LOCADOR: WANDERSON BELONI, CPF sob o n° 348.352.452-53, e RG nº 353479 SSP/RO.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação do Imóvel visando atender a Coordenação de Endemias, localizado na Avenida Capitão Silvio de Farias, nº 281 (nº 4477 numeração antiga), Lote nº 201 (13A), Bairro Setor 02, Quadra 17, CEP. nº 76.867-000, Município de Vale do Anari/RO.
ATO: Contratação realizada por meio de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 17/2024.
VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal no valor de **R$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais).
RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0012.2.017 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – SUS/ESTADO/ASP 25%
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 15000200
Ficha: 18
Desdobro: 15 – Locação de Imóveis
VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21 a contar da data de **05 de Agosto de 2024**, com término em **05 de Agosto de 2029**. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Vale do Anari/RO, 05 de Agosto de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Dos Santos Junior
Código Identificador:50F22969

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 029-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.
PROCESSO Nº 485/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: MOREIRA ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, , CNPJ 02.175.754/0001-08.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DO IDOSO E CONSTRUÇÃO DE PISCINA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município na dotação abaixo discriminada:
02.004 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.122.0002.2.008 – MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

02.004 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0003.2.170 – CONSTRUÇÃO DE PISCINAS CV 8983352020
4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 27000000 Transferências de Convênios União
VALOR: R$ 294.391,62 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com início em **07/08/2024** e término em **03/02/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
Vale do Anari/RO, 06 de agosto de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2A78394B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/SEMECE/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/SEMECE/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no item 16.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 21 de junho de 2024.

RESOLVE:

•
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/SEMECE/2024, constantes na relação do Anexo I abaixo para a ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO relativa ao cargo/função para o qual foi aprovado conforme classificação crescente, no período de 08 à 14 de agosto de 2024, no horário de funcionamento da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.

•
Os candidatos convocados, conforme o item 4.3 do edital, não poderão, no momento da contratação, ter vínculo empregatício com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme art. 6º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

•
Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

•
Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;

•
Ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Estar quite com a justiça eleitoral;

•
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

•
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

•
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

•
Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;

•
Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

•
Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

•
candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

•
Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

•
Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, localizado na Av: Capitão Silvio de Farias, n° 4571 – Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

•
Carteira de Identidade;

•
CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;

•
Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;

•

Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;

•
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);

•
Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;

•
Certidão de Nascimento ou Casamento;

•
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;

•
Título de Eleitor;

•
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);

•
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;

•
Certificado de Reservista;

•
Carteira de Trabalho;

•
Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;

•
Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]

•
Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;

•
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;

•
Duas fotografias 3x4 recentes;

•
Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;

•
Certidão Negativa Municipal.

•
O candidato convocado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

•
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação, previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 07 de agosto de 2024

ANILDO ALBERTON
Prefeito

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/SEMECE/2024

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS

PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI /BALÃO MÁGICO (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
004	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	70	13º
033	GRACIELE OLIVEIRA SOUZA	70	14º
042	ESTER BORGES DA SILVA	70	15º
008	EUNICE ONÉSIMO F. DE SOUZA	69	16º
047	EDILEUZA GOMES DA SILVA	68	17º
012	JORDANI LORENZONE	67,5	18º
022	DILMA FERREIRA SILVA	66	19º

PROFESSOR 25H ESCOLA VANDERNEI S.S JUNIOR (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
006	LUZINETE DE FÁTIMA V. DIAS	80	2º

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8DB60953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 46/2024
PROCESSO Nº3-95/IPMVP/2024
FORNECEDOR:Empresa Anderson S.R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELICNPJ: 09.517.901/0001-20
Valor total: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

OBJETO:DESPESAS COM PAGAMENTO DE 01 (uma) TAXA DE INSCRIÇÃO DOS MEMBROSDO CONSELHO DELIBERATIVO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,PARA PARTICIPAR DOXVIcurso de Capacitação Previdenciária, do Regime Próprio de Previdência, nos dias 12-13 e 14 de Agosto de 2024 na cidade de Ji - Paraná RO.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III -contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitidaem caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

Vale do Paraíso RO, 07 de agosto de 2.024.
Publique-se.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente Do IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 07/08/2024 às 12:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**521305**e o código verificador**B26166A3**

Referência: Processo nº 3-95/2024.	Docto ID: 521305 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:102CEB54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 71/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:71/2024

Processo nº:1-1173/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: manutenção veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, serviços de reboques e socorro mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Do Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contadosa partir do recebimento daOrdem de Compra,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE: 020800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
PROGRAMAÇÃO: 26.782.1008.2055.0000 - Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais
ELEMENTO: 4.4.90.30.00 -DESPESAS DE CAPITAL
FICHA: 417
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 2074
PEDIDO DE EMPENHO Nº 1002/2024
VALOR TOTAL: R$ 49.995,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

UNIDADE: 020800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
PROGRAMAÇÃO: 26.782.1008.2055.0000 - Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
FICHA: 416
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 2082
PEDIDO DE EMPENHO Nº 1002/2024
VALOR TOTAL: R$ 5,00 (cinco reais).

Data de Assinatura:06/08/2024

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 07 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4F8C9864

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 87/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº87/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 146/2022

PROCESSO: 2-1035/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:L. W. DA SILVA - EPP

DATA DA CELEBRAÇÃO:06/08/2024

OBJETO:Acrescentar valor ao Contrato n°146/2022, Processo Administrativo nº 2-1035/2022.

Valor Total: Acrescentar o valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)ao contrato, considerando que ainda há saldo no contrato no valor de R$14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), perfazendo um total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais). A execução do presente aditivo se dará conforme a seguinte dotação orçamentária:
Ficha:264
Unidade:020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional:10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial
Classificação:3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC

Reserva Orçamentária:n°2167/2024
Pedido de Empenho: nº 1026/2024
Valor Total:R$ 38.400,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 07 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F6A4B8E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 04 - 174/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 04 - 174/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social -**SEMTAS**
Prefeitura Municipal

Aviso de despesa para Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento por meio de cartão eletrônico ou magnético da Frota de Veículos, sendo Manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços automotivo, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, através de Adesão aAta de registro de preço n.º**18/2024**, Processo n.º 0845/Semadrh/2023, Pregão Eletrônico n.º**001/2024**, da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/ro.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med. Valor R$
1	Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para restação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com) software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, por um período de 12 (doze) meses.	01	30.000,00

PROCESSO N°174/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS
CONTRATADO:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS - LTDA
C.N.P.J:03.817.702/0001-50
VALOR TOTAL:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vale do Paraíso 28 de Junho de 2024

INTERVENIENTE:SEMTAS

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal de Assistencia Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3E0BB27B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9754

DECRETO N° 9754 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CICERO JOSÉ DA SILVA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Processo n° 1-1218/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar o servidor já aposentado,Cícero José da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.702 -**, efetiva no cargo de Professor, matrícula nº 234, com a carga horária de 25h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, com proventos integrais ao tempo de contribuição, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º. O referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0BD541AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9755

DECRETO Nº 9755 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1219/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 44 horas trabalhadas, em favor da servidora Rousinei Santana dos Santos, Professora Nível Superior, que prestou serviços para o C.E.I. Pequeno Paraíso nos dias 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 30 e 31 do mês de Julho de 2024, no período vespertino, na turma da Creche l cobrindo a servidora Evanusa de Oliveira que encontra readaptada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:AE9B6CAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9756

DECRETO Nº 9756 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1221/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 44 horas trabalhadas, em favor da servidora Vanessa Pereira Vilas Novas, Professora, que prestou serviços para o C.E.I. Pequeno Paraíso nos dias 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 30 e 31 do mês de Julho de 2024, no período vespertino, na criação da turma do Berçario ll.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:AE0E4210

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9757

DECRETO Nº 9757 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1217/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 16 horas trabalhadas, em favor da servidora Maria Ribeiro Pimentel, Professora, que prestou serviços para Centro Educacional Professora Maria Matilde nos dias 01, 02, 03, 04 do mês de Julho de 2024, no período matutino, para atender um aluno com deficiência auditiva, com aulas de libra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A31AB6A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL 4-161

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMTAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO., através da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social - SEMTAS, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO:AGENTE DE LIMPEZA.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
WILSA JÉSSICA SANTIAGO	Habilitada	59

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3EC602E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO PROCESSO N° 1-1198

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1198
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
OBJETO: devolução de saldo , referente ao Convênio n° 393/PGE-2022por objeto Reforma e ampliação da Escola Maria Matilde

VALOR:R$ 35.304,59 (trinta e cinco mil trezentos e quatro e reais e cinquenta e nove centavos)
04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE
Funcional:12.361.1006.2014.000
Elemento:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.

Ficha: 747
Valor:R$ 35.304,59

TOTAL:
R$ 35.304,59 (trinta e cinco mil trezentos e quatro e reais e cinquenta e nove centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3F2204BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 265/2024

DECRETO Nº 265, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 010/GP/2024,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nomes dos convocados:

SE02 Professor anos iniciais 40h Escolas da rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
05º. Lugar	ANDREINE BORGES*	PS0176	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
06º. Lugar	VANESSA CAMPOS BRENNER BRENNER	PS0396	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
07º Lugar	EDNA MARIA DE SOUZA*	PS1584	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
08° Lugar	SANDRA APARECIDA DA SILVA	PS1315	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

SE03 Pedagogo Educação Infantil 30h Escolas da Rede Municipal Educação Infantil

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
24º. Lugar	ELIANA SOUZA DA COSTA	PS0712	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

SE04 Pedagogo com especialização em Educação Especial 40h Escolas da Rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
01º. Lugar	JOSIANE GOMES MONTEIRO**	PS0733	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
02º. Lugar	MARCOS FREITAS DOS SANTOS**	PS1463	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
03° Lugar	LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	PS1485	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

SA06 Técnico de Enfermagem 40h HPP/PSF.

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação
2º.Lugar	Mariluci Toffoli Posse	PS0853	SECRETARIA MUN.DESAÚDE

SA14 Agente Com.Endemias 40h Zona Urbana.

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação
3º.Lugar	Jakeline Aparecida Martins Zani	PS1418	SECRETARIA MUN.DESAÚDE

*Solicitação de reclassificação(final da fila de aprovados)
** Candidato desistiu da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:0C5C93E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 86/GAB/2024 Alvorada d'Oeste/RO, 07 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 877/2023;
Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 169/SEMED-RH/2024, para a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nas Leis Municipal nº 1020/2021.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);

XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, **com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado -SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);**
XII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (**RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**);
XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física, somente **Banco do Brasil**;
XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: **Municipal**, **Estadual** e **Federal;**
XIX. Certidão Negativa **Cível** e **Criminal** da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de **08/08/2024 á 14/08/2024;**
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de **15/08/2024 á 21/08/2024;**
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 86 DE 07 DE AGOSTO DE 2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 8ª CHAMADA

Cargo:PROFESSOR PEDAGOGO - 40 H-SEMED (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS). ESGOTADO

Cargo: PROFESSORPEDAGOGO - 40 h -SEMED (AMPLA CONCORRÊNCIA).

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO/SITUAÇÃO
REGIANE HAASE SCHARD DE BERNADINO	1071	48,00	227	SEMED
ESTER PEREIRA DA COSTA	849	48,00	228	SEMED
PAMELA DA SILVA FERREIRA	1208	48,00	229	SEMED
NATALIA CAROLINE SILVA	1276	48,00	230	SEMED
NATALIA CAROLINE SILVA	1278	48,00	231	SEMED
POLIANA SOBRINHO SANTANA	1243	48,00	232	SEMED
INGRID SILVA CAMILO	1514	48,00	233	SEMED
DAIANE FORTUNATO MUNIZ	765	48,00	234	SEMED
DAIANE FORTUNATO MUNIZ	766	48,00	235	SEMED
LUCIA ROSA FERNANDES	1086	47,00	236	SEMED
IRLENE DA SILVA VINHOTE	1192	47,00	237	SEMED
DEIVITI ALVES LEMOS	1254	47,00	238	SEMED
ADRIANA MOURA	296	46,00	239	SEMED
SILVANA ALVES DUARTE	1218	46,00	240	SEMED
EUELEN MIDORI CKAMURA	1074	46,00	241	SEMED
MARISLEI BRISOLA	845	46,00	242	SEMED
JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	395	46,00	243	SEMED
NAIRA DOS SANTOS BARELA	913	46,00	244	SEMED
MAYKELLY APARECIDA PASCHOATO DOS SANTOS	920	45,00	245	SEMED
CLOVIS CINTRA	1242	45,00	246	SEMED
MARCELO GOMES DE SOUZA	1009	45,00	247	SEMED
LEIA PEREIRA DE SOUZA	467	45,00	248	SEMED
ZEUNILDA APARECIDA FRACASSO DE SOUZA	130	45,00	249	SEMED
MARIA CARNEIRO MENEZES	998	45,00	250	SEMED
MARIA JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA	78	45,00	251	SEMED

MARCIA MARIA DE SOUZA AQUINO	748	45,00	252	SEMED
ELIANE RODRIGUES TORRES	1422	45,00	253	SEMED
ROSANA LAET DA SILVA	725	45,00	254	SEMED
MARGARIDA DE FÁTIMA MEIRELLES DOS SANTOS	1220	45,00	255	SEMED
ADRIANA DE SOUZA	1025	45,00	256	SEMED
ELIETE RIBEIRO DE AQUINO	459	45,00	257	SEMED
LEANDRO JUNIOR PATRICIO	1166	45,00	258	SEMED
ROSILENE FERREIRA MACHADO	905	45,00	259	SEMED
JHONATAN GOULART ALVES CADES	1301	45,00	260	SEMED
ALISSON ARARUNA PASSARELI	98	45,00	261	SEMED
JOELMA DA SILVA SOUZA	341	45,00	262	SEMED
NILCEIA SCHULTZ COUTO	1201	45,00	263	SEMED
ROSANA FERREIRA FIOROTTI KROFKE	746	45,00	264	SEMED
EDIANE PEREIRA DE SOUZA	379	45,00	265	SEMED
MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	624	45,00	266	SEMED
STELA MARIA CELERITA PEREIRA BENGNAMI	914	45,00	267	SEMED
PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA	908	45,00	268	SEMED

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:3D41745E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.603, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 8.413,34** (Oito Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Trinta e Quatro Centavos), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Transferência Especial da União: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao

Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, recebemos repasse referente à **Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores**, Plano de Ação: 09032024-066973, Programa: 09032024, destinado a custeio, com a finalidade da aplicação nas **Áreas de Esporte e Assistência Social**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.603 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA	107	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	1.247,24
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA	107	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	7.166,10
TOTAL GERAL							**8.413,34**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA	105	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SDDR	1.247,24
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.16.482.0006.2.020	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	186	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	3.066,10
		187	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	2.100,00
		188	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**8.413,34**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Thiago Flores**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	695	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SDDR	100.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
07/08/2024 11:39:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 380212 e o CRC C901BF38.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B2C5151A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.603, de 7 de agosto de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.247,24** (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 380222 e CRC: 544647D2

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 318/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA	107	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	1.247,24
TOTAL GERAL							**1.247,24**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA	105	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SDDR	1.247,24
TOTAL GERAL							**1.247,24**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
07/08/2024 11:39:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 380222 e o CRC 544647D2.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3CBDC6D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.603, de 7 de agosto de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.166,10** (Sete Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Dez Centavos), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 380223 e CRC: E05A8D4F

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 319/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA	107	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	7.166,10
TOTAL GERAL							**7.166,10**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.16.482.0006.2.020	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	186	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	3.066,10
		187	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	2.100,00
		188	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**7.166,10**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
07/08/2024 11:39:58

Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 380223 e o CRC E05A8D4F.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A80880E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.603, de 7 de agosto de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, recebemos repasse referente à **Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores**, Plano de Ação: 09032024-066973, Programa: 09032024, destinado a custeio, com a finalidade da aplicação nas **Áreas de Esporte e Assistência Social**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 380247 e CRC: F9680F01

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 320/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Thiago Flores**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	695	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SDDR	100.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
07/08/2024 11:40:52

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 380247 e o CRC F9680F01.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:111ED7B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 549-04/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisiçãode lubrificantes automotivos e baterias, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: S. A & CO LTDA
CNPJ: 54.690.330/0001-85
Representante:DANILO CEZAR PORFIRIO TASSI
Telefone:(69) 9998-2614
E-mail:saecopvh@gmail.com
Endereço:RUA PEROBA, 5530 - ELDORADO, Porto Velho - Rondônia - 76811-770

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	72	Und	FLUIDO PARA FREIO (DOT4) - Fluído sintético para uso em sistemas de freio de veículos automotivos, atendendo à classificação DOT 4, acondicionado em embalagem de 500 ml. Produto deve estar em conformidade com a norma especificações ABNT NBR 9292:2011 TIPO 4, SAE J 1703:2008, FMVSS 116 DOT4 e obrigatoriamente, constar na embalagem o registro do produto junto ao INMETRO.	hitech	dot4	R$ 18,00	R$ 1.296,00
2	60	Und	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 (hidráulico) - Óleo lubrificante com aditivos especiais para sistema hidráulico acondicionado em embalagem de 20 litros, para aplicação automotiva (máquinas, tratores e caminhões). Deve conter os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez; Classificação segundo norma ISO: VG 68; Classificação de desempenho: próprio ISO VG 68, DIN 51524 parte 2 categoria HLP.	fort oil	iso 68	R$ 248,80	R$ 14.928,00
4	144	Und	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 FLEX - Óleo lubrificante sintético multiviscoso acondicionado em embalagem de 01 litro, para aplicação automotiva, sendo o uso em motores a gasolina, etanol, flex, GNV; Classificação de viscosidade, segundo SAE: 5w30; Classificação de desempenho, segundo API: SN (ou superior), que permita trocas a cada 70.000km ou mais.	fort oil	5w30	R$ 27,00	R$ 3.888,00
5	18	UND	Óleo Lubrificante Sae 85w140, Api Gls, Recomendado Para Diferenciais, Embalagem De 20 Litros	fort oil	85w140	R$ 421,90	R$ 7.594,20
6	15	Und	Solução arrefecedora pronta para uso, características adicionais com anticorrosivo, antifervura, anticongelante, antiespumante, anti-incrustante, para aplicação radiador automotivo.Embalagem De 20 Litros	hitech	aditivo	R$ 198,90	R$ 2.983,50
7	30	Und	Bateria automotiva 100 Amperes	zetta	z100	R$ 742,95	R$ 22.288,50

Total R$ 52.978,20

Fornecedor: ESTRADAO SUPER TROCA COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 40.870.433/0001-12
Representante:MAICON NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA
Telefone:(69) 9239-6458
E-mail:estradaosuper@gmail.com
Endereço:RUA JULIO GUERRA, 4628 - SAO BERNARDO, Ji-Paraná - Rondônia - 76907-366

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	120	Und	Oleo Lubrificante 15w40 Api Ci-4 Sl Acea E7, acondicionado em embalagem de 20 litros que permita trocas a cada 70.000km ou mais.	MULTLUB	CI-4 15W40	R$ 357,78	R$ 42.933,60

Total R$ 42.933,60

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da
Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e

poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

S. A & CO LTDA

ESTRADAO SUPER TROCA COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

LISTA CADASTRO RESERVA

Fornecedor : ESTRADAO SUPER TROCA COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA					
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
1	72	Und	FLUIDO PARA FREIO (DOT4) - Fluído sintético para uso em sistemas de freio de veículos automotivos, atendendo à classificação DOT 4, acondicionado em embalagem de 500 ml. Produto deve estar em conformidade com a norma especificações ABNT NBR 9292:2011 TIPO 4, SAE J 1703:2008, FMVSS 116 DOT4 e obrigatoriamente, constar na embalagem o registro do produto junto ao INMETRO.	MULTLUB	DOT4
2	60	Und	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 (hidráulico) - Óleo lubrificante com aditivos especiais para sistema hidráulico acondicionado em embalagem de 20 litros, para aplicação automotiva (máquinas, tratores e caminhões). Deve conter os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez; Classificação segundo norma ISO: VG 68; Classificação de desempenho: próprio ISO VG 68, DIN 51524 parte 2 categoria HLP.	MULTLUB	AW68
4	144	Und	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 FLEX - Óleo lubrificante sintético multiviscoso acondicionado em embalagem de 01 litro, para aplicação automotiva, sendo o uso em motores a gasolina, etanol, flex, GNV; Classificação de viscosidade, segundo SAE: 5w30; Classificação de desempenho, segundo API: SN (ou superior), que permita trocas a cada 70.000km ou mais.	MULTLUB	5W30
5	18	UND	Óleo Lubrificante Sae 85w140, Api Gls, Recomendado Para Diferenciais, Embalagem De 20 Litros	MULTLUB	85W140
6	15	Und	Solução arrefecedora pronta para uso, características adicionais com anticorrosivo, antifervura, anticongelante, antiespumante, anti-incrustante, para aplicação radiador automotivo.Embalagem De 20 Litros	RADNAQ	RADNAQ
Fornecedor : S. A & CO LTDA					
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
3	120	Und	Oleo Lubrificante 15w40 Api Ci-4 Sl Acea E7, acondicionado em embalagem de 20 litros que permita trocas a cada 70.000km ou mais.	fort oil	15w40 ci

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F6B454EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PROCESSO Nº 1214/2024
PREGÃO Nº 24/SEMUSA/2024

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 49.958.552/0001-04, situada à Rua Alexandre Guimarães, n° 4031 Bairro: Nova Porto Velho, CEP: 76.820-192, na Cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 9.99224-8803 representada legalmente pelo Sr. Airton de Jesus Falqueti, inscrito no CPF nº 162.547.322-xx.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 1214/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID604667, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO INCLUINDOCARGA E RECARGAPARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I do edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**EMPRESAS**
01	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%. Acondicionado em cilindros de 1M³	M³	480	FRACASSADO		
02	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%. Acondicionado em cilindros de 2.5M³	M³	1.800	OXIPORTO	R$ 49,95	PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - 49.958.552/0001-04
03	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%. Acondicionado em cilindros de 3.5M³	M³	2.520	OXIPORTO	R$ 48,85	PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - 49.958.552/0001-04
04	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%. Acondicionado em cilindros de 7.0M³	M³	2.520	OXIPORTO	R$ 11,95	PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - 49.958.552/0001-04
05	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%. Acondicionado em cilindros de 10M³	M³	15.000	OXIPORTO	R$ 11,95	PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - 49.958.552/0001-04

06	Ar Comprimido Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5%. Acondicionado em cilindro.	M³	1.000	OXIPORTO	R$ 18,95	PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - 49.958.552/0001-04

2.3 Não houve interessados em participar da lista do cadastro de reserva.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.4 **Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3278 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLLY
Secretaria Mun. de Saúde

Empresa Detentora Da Ata:

PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA –
CNPJn° 49.958.552/0001-04
Representante Legal:
SR. AIRTON DE JESUS FALQUETI –
CPF nº 162.547.322-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:419D8623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE ALESSANDRO GOMES DA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 29/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I Matricula: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Cacoal – RO, no dia 07 de agosto de 2024, onde o mesmo irá conduzir paciente do município de Mirante da Serra para atendimento médico no Hospital Regional.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/08/2024**	Chegada em:	**07/08/2024**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete TOYOTA HILLUX SW4, Placa NEH 0A14.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**CACOAL-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
CACOAL - RO	01 Diária sem pernoite	R$190,75		R$190,75
		TOTAL R$		R$190,75

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 07/08/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento

Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:9805C771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30(trinta)DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

(REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares abaixo indicados que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 1.829/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº **10.400,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária compreende, ainda, as matrículas já abertas e cuja descrição perimetral será corrigida para a inserção da linguagem georreferenciada, de tal sorte a preservar o princípio da especialidade objetiva e da segurança jurídica, haja vista retratar a realidade do imóvel especializado. Estando em termos, expediu- se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado.

Quadra	Lote	Matrícula	Proprietário	Descrição da Matrícula	Descrição Atual
10.07	01, 02 ao 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 16, 17, 18-19, 20-21, 22- 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30	8.978	Michel Marques da Silva	**Imóvel**: Quadra 10-07 Setor 06, bairro Cidade Nova, denominado chácara Marqueza, contendo um lote chacareiro, residencial: lote urbano n° 01 com área total de 14.584 m²; Norte: P-04 ao P-03, com 127,00 m; Leste: P- 01 ao P-04, com 96,30 m; Sul: P-1 ao P-2, com 193,89 m.	***Imóvel:*** quadra 10.07, Setor 06 do município de Nova Mamoré-RO, com área de 15.189,24 m², confrontando: **frente** com a Avenida Tersina Valdivino do Nascimento e distância 50,62 m; **fundos** com a Avenida Raimundo Brasileiro e distância de 44,05 m; **direito** com a Quadra 10.09 e distância de 7,65 m, 12,48 m e 34,54 m; **esquerdo** com a Área de Preservação Permanente e distância de 34,52 m e 158,85 m.
10.17	**Área A** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 06A, 07, 08, 09, 17, 18-19, 20, 21, 22, 23 e 24	13.919	Município de Nova Mamoré-RO	**Imóvel**: Área A, da Quadra 10.17, do Setor 06, com área de 10.000,00 m². Frente: Av. Raimundo Brasileiro, com Antônio Hailton Dantas Leite, com 100,00 m; Lado Esquerdo: Av. Rui Barbosa, com 100,00 m; Fundos: Av. Tersina Valdivino do Nascimento, com 100,00 m, perímetro: 400,00 m.	***Imóvel:*** Área A da quadra 10.17 com área de 10.000,07 m², confrontando de **frente** com a Avenida Rui Barbosa e distância de 15,00 m, 15,00 m, 10,00 m, 10,00 m, 10,00 m, 10,00 m, 30,00 m e 20,00 m; **fundos** com a Avenida Hailton Dantas Leite e distância de 20,00 m; **direito** com a Avenida Tersina Valdivino do Nascimento e distância de 10,00 m e 10,00 m, 10,00 m, 9,20 m, 10,00 m e 20,80 m; lado **esquerdo** com a Avenida Raimundo Brasileiro e distância de 10,00 m; 10,00 m, 10,00 m, 10,00 m, 40,00 m e 100,00 m.
10.17	10-Área B	13.920	R. K. B. Araújo EIRELI	**Imóvel**: Área B, da Quadra 10.17, Setor 06, com área de 375,00 m²; Lado Direito: Área A, medindo 50,00 m; Lado Esquerdo: Área C e L, medindo 50,00 m; Fundos: Área A, medindo 7,50 m.	***Imóvel:*** lote 10- Área B quadra 10.17 com área de 376,42 m², confrontando de **frente** com a Avenida Tersina Valdivino do Nascimento e distância de 7,50 m; **fundos** com o lote 22 e distância de 0,69 m e lote 21 e distância de 6,81 m; **direito** com o lote 16-Área L e distância de 7,61 m e lote 10-Área C e distância de 42,59 m; lado **esquerdo** com o lote 09 e distância de 50,18 m.
10.17	10-Área C	13.964	R. K. B. Araújo EIRELI	**Imóvel**: Área C, da Quadra 10.17, Setor 06, com área de 318,75 m²; Frente: Av. Tersina Valdivino do Nascimento, medindo 7,50 m: Lado Direito: Área B, medindo 42,50 m; Lado Esquerdo: Área D e J, medindo 42,50 m; Fundos: Área L, medindo 7,50 m.	***Imóvel:*** lote 10- Área C quadra 10.17 com área de 319,64 m², confrontando de **frente** com a Avenida Tersina Valdivino do Nascimento e distância de 7,50 m; **fundos** com o lote 16-Área L e distância de 7,50 m; **direito** com o lote 15-Área J e distância de 7,50 m e lote 10-Área C e distância de 35,13 m; lado **esquerdo** com o lote 11-Área D e distância de 42,59 m.
10.17	11-Área D	13.965	R. K. B. Araújo EIRELI	**Imóvel**: Área D, da Quadra 10.17, Setor 06, com área de 262,50 m²; Frente: Av. Tersina Valdivino do Nascimento, medindo 7,50 m: Lado Direito: Área C, medindo 35,00 m; Lado Esquerdo: Área E e I, medindo 35,00 m; Fundos: Área J, medindo 7,50 m.	***Imóvel:*** lote 11- Área D quadra 10.17 com área de 263,64 m², confrontando de **frente** com a Avenida Tersina Valdivino do Nascimento e distância de 7,50 m; **fundos** com o lote 15-Área J e distância de 7,50 m; **direito** com o lote 14-Área I e distância de 7,50 m e lote 12-Área E e distância de 27,68 m; lado **esquerdo** com o lote 10-Área C e distância de 35,13 m.
10.17	12-Área E	13.966	R. K. B. Araújo EIRELI	**Imóvel**: Área E, da Quadra 10.17, Setor 06, com área de 262,25 m²; Frente: Av. Tersina Valdivino do Nascimento, medindo 7,50 m: Lado Direito: Área D, medindo 27,50 m; Lado Esquerdo: Área F e H, medindo 27,50 m; Fundos: Área I, medindo 7,50 m.	***Imóvel:*** lote 12- Área E quadra 10.17 com área de 207,40 m², confrontando de **frente** com a Avenida Tersina Valdivino do Nascimento e distância de 7,49 m; **fundos** com o lote 14-Área I e distância de 7,50 m; **direito** com o lote 13-Área H e distância de 7,50 m e lote 13-Área F e distância de 20,16 m; lado **esquerdo** com o lote 11-Área D e distância de 27,68 m.
10.17	13-Área G	13.968	R. K. B. Araújo EIRELI	**Imóvel**: Área G, da Quadra 10.17, Setor 06, com área de 200,00 m²; Frente: Av. Tersina Valdivino do Nascimento, medindo 10,00 m: Lado Direito: Área F, medindo 20,00 m; Lado Esquerdo: Avenida Antônio Hailton Dantas Leite, medindo 20,00 m; Fundos: Área H, medindo 10,00 m.	***Imóvel:*** lote 13- Área G quadra 10.17 com área de 201,96 m², confrontando de **frente** com a Avenida Tersina Valdivino do Nascimento e distância de 10,00 m; **fundos** com o lote 13-Área H e distância de 10,00 m; **direito** com a Avenida Antônio Hailton Dantas Leite e distância de 20,21 m; lado **esquerdo** com o lote 13-Área F e distância de 20,18 m.
10.17	13-Área F	13.967	R. K. B. Araújo EIRELI	**Imóvel**: Área F, da Quadra 10.17, Setor 06, com área de 200,00 m²; Frente: Av. Tersina Valdivino do Nascimento, medindo 10,00 m: Lado Direito: Área E, medindo 20,00 m; Lado Esquerdo: Área G, medindo 20,00 m; Fundos: Área H, medindo 10,50 m.	***Imóvel:*** lote 13- Área F quadra 10.17 com área de 201,70 m², confrontando de **frente** com a Avenida Tersina Valdivino do Nascimento e distância de 10,00 m; **fundos** com o lote 13-Área H e distância de 10,00 m; **direito** com o lote 13-Área G e distância de 20,18 m; lado **esquerdo** com o lote 12-Área E e distância de 20,16 m.

10.17	16-Área L	13.972	R. K. B. Araújo EIRELI	**Imóvel**: Área H, da Quadra 10.17, Setor 06, com área de 318,75 m²; Frente: Avenida Antônio Hailton Dantas Leite, medindo 7,50 m: Lado Direito: Área C e J, medindo 42,50 m; Lado Esquerdo: Área A, medindo 42,50 m; Fundos: Área B, medindo 7,50 m.	***Imóvel:*** lote 16- Área L quadra 10.17 com área de 321,08 m², confrontando de **frente** com a Avenida Antônio Hailton Dantas Leite e distância de 7,50 m; **fundos** com o lote 12-Área E e distância de 7,50 m; **direito** com o lote 21 e distância de 2,22 m e lote 17 e distância de 40,29 m; lado **esquerdo** com o lote 15-Área J e distância de 35,00 m e lote 10- Área C e distância de 7,50 m e lote 10-Área B e distância de 7,61 m.
10.19	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	15.347	Município de Nova Mamoré-RO	**Imóvel**: Quadra 10.19 Setor 06, bairro Cidade Nova, com área total de 10.000,00 m²; frente**:** Av. Raimundo Brasileiro, com 100,00 m²; lado direito: com Av. Ulisses Guimarães, com 100,00 m²; lado esquerdo; com Av. Antônio Hailton D. Leite, com 100,00 m²; fundos**:** com Av. Teresina V. do Nascimento, com 100,00 m².	***Imóvel:*** quadra 10.19, Setor 06 do município de Nova Mamoré-RO, com área de 9.943,55 m², confrontando: **frente** com a Avenida Antônio Hailton Dantas Leite e distância 99,44 m; **fundos** com a Avenida Ulisses Guimarães e distância de 99,44 m; **direito** com a Avenida Tersina Valdivino do Nascimento e distância de 100,00 m; **esquerdo** com a Avenida Raimundo Brasileiro e distância de 100,00 m.
10.21	08	14.658	Lívio Lins Lopes de Lana	**Imóvel**: lote n.º 08 da quadra 10.21, localizado no perímetro urbano do Município de Nova Mamoré/RO, com área de 312,00 m; com os limites e confrontações seguintes: frente: Av. Tersina Valdivino do Nascimento, com 12,00 metros; lado direito: Com Lote 07, com 26,00 metros; lado esquerdo: Com Lote 08, com 26,00 metros; fundos: com Lote 12, com 12,00 metros.	***Imóvel:*** lote 08 quadra 10.21 com área de 328,70 m², confrontando de **frente** com a Avenida Tersina Valdivino do Nascimento e distância de 11,99 m; **fundos** com o lote 12 e distância de 11,99 m; **direito** com o lote 09 e distância 27,39 m; lado **esquerdo** com o lote 07 e distância de 27,45 m.
10.21	09	14.659	Lívio Lins Lopes de Lana	**Imóvel**: lote n.º 09 da quadra 10.21, localizado no perímetro urbano do Município de Nova Mamoré/RO, com área de 312,00 m; com os limites e confrontações seguintes: frente: Av. Tersina Valdivino do Nascimento, com 12,00 metros; lado direito: Com Lote 08, com 26,00 metros; lado esquerdo: Com Lote 10, com 26,00 metros; fundos: com Lote 05, com 12,00 metros.	***Imóvel:*** lote 09 quadra 10.21 com área de 328,07 m², confrontando de **frente** com a Avenida Tersina Valdivino do Nascimento e distância de 11,99 m; **fundos** com o lote 12 e distância de 11,99 m; **direito** com o lote 10 e distância 27,33 m; lado **esquerdo** com o lote 08 e distância de 27,39 m.
10.21	10	14.660	Lívio Lins Lopes de Lana	**Imóvel**: lote n.º 10 da quadra 10.21, localizado no perímetro urbano do Município de Nova Mamoré/RO, com área de 312,00 m; com os limites e confrontações seguintes: frente: Av. Tersina Valdivino do Nascimento, com 12,00 metros; lado direito: Com Lote 09, com 26,00 metros; lado esquerdo: Com Lote 11 e 11A, com 26,00 metros; fundos: com Lote 05, com 12,00 metros.	***Imóvel:*** lote 10 quadra 10.21 com área de 328,47 m², confrontando de **frente** com a Avenida Tersina Valdivino do Nascimento e distância de 12,03 m; **fundos** com o lote 12 e distância de 12,03 m; **direito** com o lote 11 e distância 13,13 m e lote 11A e distância 14,14 m; lado **esquerdo** com o lote 09 e distância de 27,33 m.
10.21	11A	14.485	Carlos Estefani Porto Alegre Ferreira	**Imóvel**: lote n.º 11A da Quadra 10.21, localizado no perímetro urbano do Município de Nova Mamoré/RO, com área de 169,97 m; com os limites e confrontações seguintes: frente: Av. Tersina Valdivino do Nascimento, com 17,08 metros; lado direito: Com Lote 10, com 11,53 metros; lado esquerdo: Com Avenida Maria Inácio de Aguiar, com 12,56 metros; fundos: com Lote 11, com 12,30 metros.	***Imóvel:*** lote 11A quadra 10.21 com área de 343,88 m², confrontando de **frente** com a Avenida Maria Inácio de Aguiar e distância de 15,10 m; **fundos** com o lote 10 e distância de 14,14 m; **direito** com o lote 11 e distância 21,63 m; lado **esquerdo** com a Avenida Tersina Valdivino do Nascimento e distância de 27,00 m.
12.11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11-12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	15.348	Município de Nova Mamoré-RO	**Imóvel**: Quadra 12.11 Setor 06, bairro Cidade Nova, com área total de 10.939,48 m²; frente**:** Avenida Tersina Valdivino do Nascimento, com 101,70 m²; lado direito: com Av. Dom Pedro II, com 107,80 m²; lado esquerdo; com Av. Dom Pedro I, ora Manoel Antônio Macêdo, com 106,00 m²; fundos**:** com Av. Alonso Eugênio de Melo, com 103,32 m².	***Imóvel:*** quadra 12.11, Setor 06 do município de Nova Mamoré-RO, com área de 10.980,13 m², confrontando: **frente** com a Avenida Dom Pedro II e distância 106,63 m; **fundos** com a Avenida Manoel Antônio Macêdo e distância de 106,98 m; **direito** com a Avenida 25 de Dezembro e distância de 103,27 m; **esquerdo** com a Avenida Tersina Valdivino do Nascimento e distância de 102,36 m.
14.11	01	8.712	Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S. A	**Imóvel**: Quadra 14.11 Setor 06, bairro Cidade Nova, com área total de 8.000,00 m²; Norte: com a Av. D. Pedro II, a distância de 100,00 m; Oeste com a av. 15 de Novembro, e distância de 80,00 m; Sul com a Av. D. Pedro I, e distância de 100,00 m; Leste com a Av. 25 de Dezembro, distância de 80,00 m.	***Imóvel:*** quadra 14.11, Setor 06 do município de Nova Mamoré-RO, com área de 8.054,97 m², confrontando: **frente** com a Avenida Dom Pedro II e distância 27,38 m e 73,00 m; **fundos** com a Quadra 14.13 e distância de 100,58 m; **direito** com a Avenida 15 de Novembro e distância de 80,13 m; **esquerdo** com a Avenida 25 de Dezembro e distância de 80,20 m.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:5778D014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 383/2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024. Protocolo n.° 74121/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor o Servidor para **o acompanhamento e fiscalização da realização do Censo Previdenciário nos distritos de Porto Velho,** que se realizará nos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná, São Carlos, Nazaré e Calama.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$

SERGIO MOTA DE MORAIS	419.***.***-53	Auxiliar Previdenciário II	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná, São Carlos, Nazaré e Calama.	**19** **½**	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00
Total=				**R$: 2.925,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA76ABF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 384/2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024. Protocolo n.° 74121/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor o Servidor para **o acompanhamento e fiscalização da realização do Censo Previdenciário nos distritos de Porto Velho,** que se realizará nos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná, São Carlos, Nazaré e Calama.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und.R$	Vlr.Total R$
EDICLEYSON OLIVEIRA DA SILVA	516.***.***-49	Chefe de Divisão de Serviço Social	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná, São Carlos, Nazaré e Calama.	**19** **½**	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.900,00
Total=				**R$: 3.900,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78C86586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00015954/2024-24-e**, resolve:

Nº 114 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	325440	EVERLANY SIQUEIRA TELES	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/02/2022
				2	3	01/02/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F32A364C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00016806/2024-27-e**, resolve:

Nº 117 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	70946	MARIA CÉLIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	2	3	22/03/2014
				3	4	22/03/2016
				4	5	22/03/2018
				5	6	22/03/2020
				6	7	22/03/2022
				7	8	22/03/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27596C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017691/2024-98-e**, resolve:

Nº 119 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	65921	SUELEN BOTARRO FERNANDES	PROFESSOR	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018
				5	6	14/01/2020
				6	7	14/01/2022
				7	8	14/01/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4D2CE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00023785/2024-04-e**, resolve:

Nº 120 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	89012	ELIZANGELA GASPAR DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	III	IV	14/03/2017
				IV	V	14/03/2019
				V	VI	14/03/2021
				VI	VII	14/03/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E2C91B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00016854/2024-15-e**, resolve:

Nº 121 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	88353	GILBERTO SCHINWELSKI	MOTORISTA	III	IV	02/03/2017
				IV	V	02/03/2019
				V	VI	02/03/2021
				VI	VII	05/03/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49B3C926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00015073/2024-11-e**, resolve:

Nº 122 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	70201	WILMERSON VIEIRA DA SILVA	MEDICO	I	II	01/11/2012
				II	III	01/11/2014
				III	IV	01/11/2016
				IV	V	01/11/2018
				V	VI	01/11/2020
				VI	VII	01/11/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04E7902B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 910/2024 07 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.013, de 17/04/2013, publicado no D.O.M nº 4.464, de 18/04/2013, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório – CADEP,a fim de continuar com os trabalhos que estão sendo executadosos pelos servidores abaixo, a partir de **01/06/2024,** conforme Despacho nº 001/2024/CADEP/DGP/SEMAD de 18/07/2024, e-DOC B71F1915.
Anexo Único

Número	Nome	Cadastro	Secretaria
01	Aldenora Viana de Oliveira Cruz	9730	SEMUSA
02	Ana Carla Ramos Pinto	100751	SEMED
03	Arlete Terezinha dos Santos Pereira	234104	SEMUSA
04	Bruno Cefas Figueiroa de França Ramalho	111162	SEMASF
05	Frederico Reis Pinto	49058	PGM
06	Iuri Sergis Ferreira Alves	244484	SEMED
07	Izabel de Paula Dourado Lima	237900	SEMUSA
08	Jailson Bernardo da Silva	890617	SEMPOG
09	Jordânia Aguiar Araújo	78677	SEMAD
10	Margarete Zanata Dill Moreira	48026	SEMED
11	Olivia Farias Fernandes	76704	SEMED
12	Rosalina Trajano Diniz	185076	SEMED
13	Roza Bete Macedo Malta	242256	CGM
14	Sandra regina Bezerra Correia	178138	SEMED
15	Silene Lima da Silva de Sousa	171364	SEMA
16	Silma Silva de Santana	53041	SEMUSA
17	Vanderlei Rosa trindade	22880	SEMES

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação por Encargos no percentual de 10% (dez por cento), conforme art. 2° do Decreto n° 12.160 de 07/06/2011, publicado no D.O.M. n° 4.015 de 07/06/2011 e at. 6° da Lei Complementar n° 416, de 14.04.2011, a partir de 01/06/2024**.**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A798FB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00038047/2024-53**, resolve:

Nº 123 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	116568	Rosilene Cavalcante Pessoa	Bioquímico	VII	VIII	01/11/2020
				VIII	IX	01/11/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE414240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00038057/2024-99**, resolve:

Nº 124 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	212697	Conde Magalhães da Cruz	Auxiliar de Serv. Gerais	IV	V	24/11/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F4BE9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00038062/2024-00**, resolve:

Nº 125 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	63991	Fabiane Barroso Gonçalves Rocha	Professor	2	3	12/01/2014
				3	4	12/07/2017
				4	5	12/07/2019
				5	6	12/07/2021
				6	7	12/07/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E3C2C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00038075/2024-71**, resolve:

Nº 126 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	184052	Elcilene Neves de Araújo Ribas	Professor	10	11	01/10/2019

				11	12	01/10/2021
				12	13	01/10/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AFDDCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00038077/2024-60**, resolve:

Nº 127 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	89252	Cristiane Rodrigues de Lima	Auxiliar de Serv. de Saúde	III	IV	30/12/2018
				IV	V	30/12/2020
				V	VI	30/12/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E3E2A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°373/SEMAGRIC/2024, 05 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00036751/2024-71-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado**.** Com objetivo de levar os servidores para realizar a fiscalização no Frigorífico Frigo 10, fiscalização periódica na granja Aviron, granja Sítio Dom Pedro, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação. Nos períodos de: 29/07 a 03/08, 05/08 a 10/08, 12/08 a 17/08 e 19/08 a 24/08/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº038/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 30 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rosimar Marques dos Santos	271445	Motorista	Conduzir Veículo	Toyota Etios QTA5984	29/07 a 03/08, 05/08 a 10/08, 12/08 a 17/08 e 19/08 a 24/08/2024.	24 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC18AB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°378/SEMAGRIC/2024, 02 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:
00600-00036864/2024-77-e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 5(cinco) diárias inteiras e 01(uma) meia diária aos servidores abaixo relacionados. Que se deslocaram no período de: 23/07 a 28/07/2024. Com objetivo de prestar o devido apoio e suporte operacional nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na Vila Calderita, conforme parceria entre Estado (DER) e Secretaria do Município de Porto Velho SEMAGRIC. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº346/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 30 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Rodrigues da Silva Sobrinho	300107301	Auxiliar de Serviços Gerais	Suporte e Apoio	-	5 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Luiz Carlos Cabral da Silva	300156968	Chefe de Equipe	Suporte e Apoio	-	5 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EED175D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°388/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°388/SEMAGRIC/2024, 07 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00037912/2024-44-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 02(duas) diárias inteiras e 01(uma) meia diária aos servidores abaixo relacionados. Os servidores abaixo relacionados compõem a comissão de fiscalização de contrato nº 056/2021-PGM, extrato 202/PGM/2022, que versa sobre a renovação do contrato de locação do Galpão localizado no Distrito de Extrema de Rondônia, na propriedade do Sr. João Carlos Camera. Comissão devidamente portariada e responsável por relatórios anuais de fiscalização, principalmente, pelo relatório de condições, e ainda, mediante a provocação e manifestação de interesse pelo proprietário. A comissão se deslocará até que seja concluído o relatório para o envio de acordo com as diretrizes apontadas pela SGP. No período de: 08 a 10 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO INTERNO Nº 50/DA/SEMAGRIC/2024 de 01 de agosto de 2024.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Helber Litelto Aráujo	102187	AG.V.ESCOLA	Apoio logístico	QTA5974	02 Inteiras e 01 Meia Diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
Kelen Alves	1006342	A.G.S.GERAIS	Apoio logístico	QTA5974	02 Inteiras e 01 Meia Diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
José Rodrigues de Sousa	56483	Motorista	Conduzir Veículo Leve	QTA5974	02 Inteiras e 01 Meia Diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
Luiz Florêncio de Sousa Júnior	1002288	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual	Fiscalização *"in loco"*	QTA5974	02 Inteiras e 01 Meia Diária	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretor do Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96DD4D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°379/SEMAGRIC/2024, 02 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00037332/2024-57-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 11(onze) diárias inteiras e 05(cinco) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, União Bandeirante,

Joana D'arc, Linha Transpurus, Vista Alegre e Linha C01. Nos períodos de: 05 a 08, 09 a 10, 12 a 15, 19 a 22 e 23 a 24 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº19/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 01 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Apoio, Suporte e deslocamento dos servidores	S10 QZI2E70	11 Inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED0DD772

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°387/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°387/SEMAGRIC/2024, 07 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00037513/2024-83-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 14(quatorze) diárias inteiras e 03(três) meias diárias a servidora abaixo relacionada. Com objetivo de dar continuidade às atividades de serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirantes, Jací Paraná, Rio Pardo, Toda Região da Ponta do Abunã, Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos dias 01 a 03, 05 a 10, 12 a 17 e 19 a 20 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº06/DILOG/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 01 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operadora de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Comboio nº 02 NCI9304	14 Inteiras e 03 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.325,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B60A6250

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°386/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°386/SEMAGRIC/2024, 06 DE AGOSTO DE 2024.O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00036679/2024-82-e**re

RESOLVE

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de realizar as atividades de serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo, Toda Região da Ponta do Abunã, Linhas C10, C30, C01, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de: 01 a 02, 05 a 09, 12 a 16, 19 a 23 e 26 a 30 de Agosto de 2024. Informamos ainda que os servidores: **Clovis Rodrigues da Silva Neto, Daniel Ferreira dos Santos, Josué Soares e Frank Richard Silva Gil**, estarão realizando no mesmo período, serviços de auxílio e suporte no Gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais baixas de equipamentos. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº016/DILOG/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 29 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Daniel Ferreira dos Santos	1006966	Diretor	Apoio e Suporte	-	22 Meias Diárias	R$ 100,00	R$ 2.200,00
Josué Soares	1001886	Gerente	Apoio e Suporte	-	22 Meias Diárias	R$ 100,00	R$ 2.200,00
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Conduzir Veículo	Toyota Hilux QTE4C83	22 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.650,00

Alcino Leite Flores	1006954	Assessor NIII	Apoio e Suporte	-	22 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Gilson Vieira Carvalho Júnior	1006940	Assessor NI	Apoio e Suporte	-	22 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Frank Richard Silva Gil	168535	Gari	Apoio e Suporte	-	22 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Clovis Rodrigues da Silva Neto	271825	Motorista	Conduzir Veículo	Caminhonete S10 NCS8054	22 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1006947	Assessor NI	Apoio e Suporte	-	22 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A14FB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 68/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n°64/CAEF/CME-2024, de relatoria da Conselheira Juliene Rezende Olliveira, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Jorge Andrade - CMACE Jorge Andrade, localizada na Rua Júlio de Castilho - 1110, Olaria, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de agosto de 2024

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Jorge Andrade		
Interessada: Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Jorge Andrade		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/PVH		
Relatora: Conselheira Juliene Rezende Oliveira		
Processo nº 00600.00049625/2023-04-e	**PARECER:** 64/CAEF/CME-2024	**Aprovado em:** 31 de julho de 2024 Homologado pela SEMED em: 06/08/2024 Gláucia Lopes Negreiros Secretária Municipal de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Jorge Andrade- CMACE Jorge Andrade
Endereço: Rua Júlio de Castilho, 1110 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP: 76801-238
Telefone: (69) 9989-0165
CNPJ: 05.903.125.0001-45
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
Tipologia: "A"
Criada e Denominada: Decreto Municipal nº 3.574, de 27 de dezembro de 1988
Direção: Rosicleia Barbosa Gomes (Diretora), Marielson Lopes da Silva (Vice-diretor)
2. HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF/CME, recebeu o Processo Eletrônico nº 00600.00049625/2023-04-e, em Sessão Plenária do dia 07 de Junho de 2024, instruída pelo Ofício nº 172/2023/ DIIEP/DPE/GAB/SEMED e seus anexos, por meio do qual foi solicitado o Ato de Autorização de Funcionamento Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Jorge Andrade, nos termos da Resolução nº 30/CME/2022.
O Departamento Técnico designou pela Portaria nº 06 DT/CME-2024, datada de 04/01/2024, a Servidora Evalda da Hora Chaves, para análise, visita técnica e elaboração do Laudo Técnico Nº 002 /DT/CME/2024, referente a este processo.
O CMACE Jorge Andrade, surgiu de um sonho do professor Sebastião de Araújo Alves das Graças, flautista, nascido no interior do Estado de Minas Gerais, foi um marco na música instrumental na década de 80 para os jovens de Porto Velho. Araújo, que na época mantinha uma escola informal na própria residência, se empenhou pela criação de uma escola de música em Porto Velho. Em 1988 teve seu sonho realizado, por meio do Decreto Municipal nº 3.574 de 27 de dezembro de 1988, que Cria e Denomina a Escola de Música de Porto Velho. Pela Lei nº 797, de 11 de maio de 1989, foi denominada escola de Música Jorge Andrade, e em 2019 é transformada em Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar pela Lei Complementar nº 772 de 12 de julho, localizada na Rua Júlio de Castilho, 1110-Olaria, Porto Velho-RO, CEP: 76801-238.
O Processo está em conformidade com Resolução nº 30/CME/2022, que estabelece normas para regularização para os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, visando "... a comprovação, de dispor das condições necessárias de infraestrutura

física, material e de recursos humanos para a oferta de ensino (Art. 1º, da Res. nº 30/CME-2022). Com base nos incisos do artigo 6º, constam no processo a seguinte documentação:

1. Memorando nº 56/DIIEP/SEMED, de 07 de novembro de 2023;
2. Ofício nº543/2023/ASTEC/GAB/SEMESC, de 06 de junho de 2023;
3. Ofício nº 025/2023/CMACEJA, de 01 de dezembro de 2023;
4. Ofício nº 172/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 04 de dezembro de 2023;
5.Decreto de Nomeação da Diretora nº 6.652/I, de 03/02/2021;
6.Decreto de nomeação do Vice-Diretor nº 7.309/I, de 20/05/2021;
7. Decreto de nomeação do Secretário nº 10.711/I ,de 06 de julho de 2023;
8. Laudo de Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal;
9. Planta Baixa do prédio;
10. Projeto Político Pedagógico;
11.Regimento Escolar;
12. Quadro demonstrativo do atendimento dos alunos;
13. Quadro demonstrativo dos servidores lotados no Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Jorge Andrade, por turno, turma e suas respectivas funções;
14. Portaria n.º 06/CME-2024, de 04 de janeiro de 2024;
15. Portaria nº 148 DT/CME-2024, de 04 de janeiro.

3. ANÁLISE

Aspectos Físicos

O prédio da CMACE Jorge Andrade foi construído em alvenaria, revestimento de parede em reboco com pintura; Piso interno em revestimento cerâmico e piso externo em cimento rústico; energia elétrica- ENERGISA; abastecimento de água- CAERD; possui uma sala para direção, uma secretaria, uma sala para os instrutores de artes e professores, uma sala de coordenação pedagógica, uma instrumentoteca, um auditório, 12 salas de aula, um depósito para material de limpeza, uma cozinha, uma área de serviço, dois banheiros femininos para servidores, dois banheiros masculinos para servidores, dois banheiros para alunos, um para deficientes, sendo um feminino e outro masculino.

Aspecto Administrativo

Atendimento e Horário de Funcionamento

O Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Jorge Andrade, atende alunos da Rede Municipal a partir dos 5 (cinco) anos de idade e ainda, no período noturno, a comunidade em geral. No período matutino as aulas acontecem das 7h30 às 11h30, vespertino das 14h às 18h e noturno das 18h às 22h.

Quadro de Pessoal

Diretora: Rosicleia Barbosa Gomes
Vice Diretor: Marielson Lopes da Silva
Secretário: Antônio Edcarlos Bragas Mesquita
Agente de Limpeza Escolar: 4
Auxiliar de Serviços Gerais:1
Auxiliar Administrativo: 2
Professores: 3
Instrutores de artes: 21
Instrutores Dança: 2

Quadro demonstrativo de alunos matriculados

Linguagem da Arte: Dança	**Turma**	**Turno**	**Alunos**
Ballet Básico I Infantil-7 Anos	01	Matutino	07
Ballet Básico II Infantil- 8-10 Anos	01	Vespertino	09
Dança- 07 a 10 anos	01	Matutino	07
Linguagem da Arte: Teatro	**Turma**	**Turno**	**Alunos**
Infantil- 7 Anos	01	Vespertino	07
Infantil- 8-10 Anos	01	Vespertino	08
Música	**Turma**	**Turno**	**Alunos**
Musicalização Infantil 6 anos	01	Matutino	03
Musicalização Infantil 7 anos	01	Matutino	06
Teorias Infantil-I 8 a 10 anos	01	Matutino	09
Teorias Infantil III 08 a 10 anos	01	Matutino	09
Prática de violão	02	Matutino	10
Piano	01	Matutino	03
Prática Teclado	01	Matutino	15
Prática Guitarra	01	Matutino	03
Prática Piano	01	Matutino	05
Curso	**Turma**	**Turno**	**Alunos**
Musicalização 06 anos	01	Vespertino	10
Musicalização 07 anos	01	Vespertino	07
Teorias Infantil - I 8 a 10 anos	01	Vespertino	29
Teorias Infantil III 8 a 10 anos	01	Vespertino	30
Teorias Infantil -IV 8 a 10 anos	01	Vespertino	24
Dança 7 a 10 anos	01	Vespertino	09
Teatro - 7 a 10 anos	02	Vespertino	15
Prática Violão	03	Vespertino	29
Prática Piano	02	Vespertino	47
Prática Saxofone	01	Vespertino	02
Prática Contrabaixo	01	Vespertino	01
Curso	**Turma**	**Turno**	**Alunos**
Teorias II	01	Noturno	41

Teorias III	01	Noturno	30
Teorias IV	01	Noturno	20
Banda	01	Noturno	37
Coral Adulto	01	Noturno	29
Piano/Proj.Piano	01	Noturno	34
Flauta Transversal	01	Noturno	01
Saxofone	01	Noturno	07
Proj. Bateria	01	Noturno	11
Prática Contrabaixo	01	Noturno	09
Prática Violão	01	Noturno	08
Violão/Viola e Projeto	01	Noturno	40
Prática Violão	02	Noturno	28
Proj./Teclado	01	Noturno	12
Técnica Vocal	01	Noturno	20

TOTAL MANHÃ: 80
TOTAL TARDE: 203
TOTAL NOITE: 327
TOTAL GERAL: 610 alunos

Aspecto Pedagógico
A Lei Complementar- LC nº 772, de 12/07/2019, dispõe que,
"*Os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar são Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, com características e atendimento escolar diversos das que atendem à Educação Básica, devendo com estas estabelecer articulações e se destinam a oferecer oportunidades educativas voltadas ao ensino das variadas linguagens artísticas e de outros atendimentos e serviços...", (§1º do art. 1º da Lc Nº 772, 2019).*
O Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Jorge Andrade oferece cursos extracurriculares na área da Linguagem da Arte, sendo elas, música, dança e teatro, atendendo alunos da rede Municipal de Ensino de Porto Velho da Educação Infantil - Pré Escola, Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e Jovens e Adultos.
A avaliação é contínua, os alunos do CMACE Jorge Andrade são acompanhados, por meio dos registros realizados pelos instrutores de artes e professores, e ao término de cada semestre, é realizada provas práticas e escritas para verificar a aprendizagem.
Aos concluintes dos Cursos é conferido certificado de participação contendo as seguintes especificações: ano de início e término do curso; carga horária; resultados da avaliação de aprendizagem; denominação do título ao qual o curso está vinculado. Os Históricos Escolares que acompanham os certificados de participação conterão a carga horária, organização curricular, competências definidas no perfil de conclusão, resultados da avaliação da aprendizagem e título correspondente ao perfil do curso.

Aspectos Financeiro
Com a intenção de observar o princípio da gestão democrática, previsto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDBEN/1996 e Lei nº 14.644, de 02 de agosto de 2023, destina-se a CMACE Jorge Andrade, por meio do seu Conselho Escolar, recursos advindos dos programas: PROAFEM- Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais; PROAFEM REFORMA - Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais.

Órgãos Colegiados
O Centro possui os seguintes Órgãos Colegiados: Conselho Escolar; Conselho de Professores e Instrutores de Arte e Conselho de Classe.

4. CONCLUSÃO
Após analisar os documentos do Processo Eletrônico nº 00600.00049625/2023-04-e, que solicita a Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Jorge Andrade, com base no art. 6º, da Resolução nº 30/CME-2022, evidenciou-se que a instituição, cumpriu o estabelecido na legislação.

5. VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda a Autorização de Funcionamento ao Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Jorge Andrade, por um período de 4 (quatro) anos a partir da data de publicação deste Parecer;
O Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 30/CME-2022.
Este é o Parecer.

JULIENE REZENDE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

6. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 17 de Julho de 2024.

JOEL LOPES LACERDA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Conselheiro	Presidente CME-PVH
FRANCISCO FIALIS DINIZ	
Conselheiro	

VI DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
DALVA ALVES DOS SANTOS	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheira	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheiro	Conselheiro
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66D71A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 58/2024/GAB/SEMUR, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a validação de deslocamento e concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Abunã.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00037195/2024-51**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 5 ½** (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado em virtude de deslocamento ao Distrito de Abunã/RO, ocorrido no período de 31/07/2024 a 05/08/2024, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de apoiar o avanço dos trabalhos de planejamento urbano no Distrito, através da digitalização das atividades e da conclusão do projeto urbanístico. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 3/2024/DIPU/SEMUR, datado de 30 de julho de 2024, sob documento (3A7FF114).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Avilmar Nogueira de Lima	1000524	Assessor Técnico Nível III	5,5	200,00	1.100,00
02	Waldemir Andrade Calil Junior	1005470	Assessor Nível I	5,5	150,00	825,00
03	Mariana Denny dos Santos	83593	Arquiteta e Urbanista	5,5	300,00	1.650,00
04	Richardson Brasil da Silva	1000690	Assessor Nível II	5,5	150,00	825,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41A1438B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

A Comissão, designada pela PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB, para conduzir o Processo Seletivo destinado à Contratação de Serviços Voluntários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1.

I•Tornar público a lista de pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Para Contratação De Serviços Voluntários das inscrições dos candidatos para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS conforme o Edital 002/2024:

AJUDANTE/SERVENTE DE PEDREIRO		TOTAL DE INSCRIÇÕES: 87	
NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JUAREZ CARVALHO DE FRANÇA	04/06/73	80	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOSÉ MARCULINO DE SOUSA	11/08/57	75	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
RONALDO ROSA XAVIER	16/08/67	75	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
EDVAN SOBRINHO DOS SANTOS	09/06/76	75	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
RICARDO LIMA DE SOUZA	21/03/79	75	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FRANCISMAR BRAZ MARTINS	29/01/81	75	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOÃO FÁBIO SIQUEIRA DE QUEIROZ AMARAL	24/04/82	75	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA

IRAN DA SILVA LEITE	05/09/82	75	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CLEVISON TIBURCIO MENDES	01/04/89	75	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ABRAÂO AFLALO CHAVES	12/11/89	75	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
BERIVAN IKARO BIDÔ FIGUEIREDO	24/11/93	75	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GILVAN PEIXOTO SALES	05/04/99	75	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MARIA JOSÉ CUNHA	26/08/75	65	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
DANIEL WEBER ROGERIO SILVA	09/11/83	65	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
AROLDO GUEDES DA SILVA	24/06/84	65	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
VERA LUCIA CARDOSO SILVA	04/04/85	65	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FRANCISCO WILLIAM GOMES DA SILVA	22/06/85	65	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOSOEI SILVA DE LIMA	19/07/85	65	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
UILIAN RIBEIRO ALMEIDA	19/07/88	65	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOSE EVALDO MESSIAS DA SILVA	23/12/91	65	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CARLOS AUGUSTO PINTO MESQUITA RIBEIRO	22/08/93	65	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
AGILDO GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA	06/04/02	65	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
SOFIA AGUIAR CORREA DA SILVA	03/08/05	65	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA	02/11/62	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	05/07/74	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
OSANIR ALVES DA SILVA	08/09/75	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
NERIVALDO DE ARAUJO MELO	16/09/75	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
THIERS MEDEIROS DE CASTRO	21/09/79	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
EDICARLOS DA SILVA SOARES	24/12/79	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GLADSON MOTA OLIVEIRA E SILVA	29/03/81	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FREDSON SANTOS DE MELO	31/08/82	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	26/11/82	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ARLITON SANTOS DE BRITO	26/12/83	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MAXSUEL DA SILVA SANTOS	03/04/86	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
LAILSON SILVA SOUZA	21/10/91	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ANDERSON NOGUEIRA PESTANA	24/11/91	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
SHELLI REIS DE SOUZA	22/12/93	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOELSO DE ASSIS SANTOS	02/03/94	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOSÉ TALIS NUNES DA SILVA	29/09/94	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
LEONARDO LIMA SOARES	16/11/94	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ENDREW ITALO CUNHA OLIVEIRA	15/11/98	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
DANIEL SIDNEI DE SOUZA	22/11/01	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MIRNA JANICE TOEBE	09/03/62	55	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
DIEMES DA SILVA E SILVA	14/08/93	55	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ELIZABETE THEODULINO DA SILVA	10/05/68	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FRANCISNEI PEREIRA DOS SANTOS	15/02/71	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CRISTIANO BELON	15/06/73	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JELSON LOPES QUEIROZ	16/05/74	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CLEBER LIMA DO NASCIMENTO	13/06/74	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ELSON LIMA DOS SANTOS	30/07/74	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
PAULO ROBERIO RODRIGUES COUTINHO	08/10/77	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MÁRCIO CRISTIANO SANTOS SILA	29/12/77	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA

FÁBIO LOPES DOS SANTOS	10/07/78	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
SERGIO ROBERTO RODRIGUES PINTO	02/08/80	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOSE CLEBIO LACERDA DE MACEDO,	30/06/81	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JAIRO CAMPOS DA SILVA	04/08/81	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CRISTOVAO JUNIOR CONCEICAO DA SILVA	16/01/84	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MAIDSON DE JESUS SILVA LIMA	26/07/84	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
SULIVANE DE SOUZA PEREIRA	21/01/86	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
TALISSON UILSON OLIVEIRA DO CARMO	08/03/86	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ABIMAEL CUNHA DE SOUZA	01/08/86	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MAICON NUNES DE PAULA	15/12/87	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
NILVA ARANTES DE SOUZA	04/05/88	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GELDERSON BALBI SENA	24/05/88	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ROSILENE SALAZAR DA SILVA	16/06/88	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ROGÉRIO SAUMA CORREA DA COSTA	14/10/88	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ANDRE LUCAS MAIA MENDES PEREIRA	20/11/88	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
LUIS HENRIQUE PETRONILIO DE LIMA	22/09/91	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MAIARA SOUZA MENDES	22/09/91	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
UERLIS LOPES	28/12/92	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ALESSANDRO MENEZ	06/03/93	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	10/01/94	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
WELLITON BARBOSA FERNANDES	26/08/94	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
EMERSON SILVA PINHEIRO	22/11/94	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
SIVONEY FERREIRA DE SOUZA	22/03/95	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	05/06/95	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
DIEGO CONCEIÇÃO VALENTE	05/07/95	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
BRENDA SILVA COSTA	07/07/95	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
RAIMUNDO MARCELINO DA SILVA	21/12/95	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
PATRICIA RAIANE LIMA MOREIRA	26/04/97	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
UILLIAME MORAES ROCHA	13/07/99	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
WEMERSON SHULTZ ANDRADE	17/04/00	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOÃO VITOR DOS SANTOS	19/01/01	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CIRLENE DA SILVA MACIEL	05/05/01	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
WISLEY LOPES DE BRITO	25/04/08	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
LUCAS WHILAN DE CASTRO	15/10/21	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FERNANDO PERES CARVALHO	18/08/22	50	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA

Porto Velho,07 de Agosto de 2024.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS
Portaria 020/2024/GAB/SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B662DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 201/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 201/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de : CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS DISTRITOS DE UNIÃ BANDEIRANTES, JACI-PARANÁ, NOVA MUTUM, ABUNÃ, QUANTO À NOTIFICAÇÃO DO HIV/AIDS, SÍFILIS HEPATITES VIRAIS. Período de **19/08/24 à 23/08/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00036324/2024-93-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS	258675	MÉDICA-COORDENAÇÃO DA SÍFILIS	E UNIÃO BANDEIRANTESJACI-PARANÁ, NOVA MUTUM, ABUNÃ	4½	R$ 400,00	R$ 1.800,00
SONIA MARIA DIAS DE LIMA	1007069	ENFERMEIRA-COORDENAÇÃO DA HIV/AIDS		4½	R$ 400,00	R$ 1.800,00
VANESSA MARIA FARIAS CORREIA	240590	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS/ SUBGERENTE DO NÚCLEO DAS ISTS		4½	R$ 200,00	R$ 900,00
CEMIREMES SILVA PARENTE FERNANDES	51368	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-COORDENAÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS		4½	R$ 150,00	R$ 675,00
ADEILSON ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	266855	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		4½	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9EBD4B73

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1450109

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 193/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00037213/2024-02-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 e 1⁄2 (duas e meia) diárias ao servidor: Leimar Reis Xavier, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe de Apoio e Prot de Def Civil . Para que este possa deslocar-se até o distrito de Fortaleza do Abunã, objetivando transportar material da infraestrutura para realização do festival de Praia do referido distrito, promovido pela Prefeitura através da FUNCULTURAL. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial pertencente a esta Defesa Civil: caminhão Iveco/Tector 9-190, placa SCS4C62, conduzido pelo servidor Leimar Reis Xavier Neto. No período de 09/08/2024 a 11/08/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leimar Reis Xavier	1005132	875.950 SSP/RO	Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil.	2 e ½	R$150,00	R$ 375,00

Porto Velho –RO, 07 de Agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64EEFEB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 848/2024/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

OBEJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDIMENTO E APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: COMETA JI-PARANÁ MOTOS, ficou registrado com o valor total de R$ **783.750,00** (Setecentos e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)
CNPJ: *04.926.895/0001-40*
Representante legal: ELCIMAR PINHEIRO DA ROSA
Endereço: AVENIDA AV TRANSCONTINENTAL, 520, JOTÃO, em JI - PARANA - RO
E-MAIL; cometajp@viacometa.com.br
TELEFONE; 65 9.9992-4588

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1057030	VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CIDADE OU URBANA; ANO DE FABRICAÇAO DO CHASSI: DO ANO EM CURSO OU POSTERIOR; MOTOR: GASOLINA, MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFERICO A AR E COM INJEÇAO ELETRÔNICA; CILINDRADA MÍNIMA DE 109, 1CC; PÔTENCIA MINIMA DE 8,33CVA 7.250 RPM; TRANSMISSAO MANUAL DE 4 VELOCIDADES. SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FABRICA, SENDO QUE A FABRICAÇAO DOS PNEUS DEVERA SER DO ANO CORRENTE OU, NO MAXIMO, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO VEICULO. DEVERA ACOMPANHAR A MOTOCICLETA TODO FERRAMENTAL BASICO DISTRIBUIDO PELO FORNECEDOR; CHASSI DE AÇO TIPO MONOBLOCO; SUSPENSAO DIANTEIRA TIPO GARFO TELESCOPICO COM CURSO DE NO MINIMO 100 MM; FREIO DIANTEIRO COM DISCO SIMPLES VENTILADO COM DIAMETRO MINIMO DE 200MM OU TAMBOR COM DIAMETRO DE NO MINIMO 130MM; FREIO TRASEIRO A TAMBOR COM DIAMETRO MINIMO DE 110MM; PINTURA NA COR BRANCA IMPORTANTE: TODOS OS VEICULOS DEVEM SER ENTREGUES JA EMPLACADOS EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	UN	55	R$ 14.250,00	R$ 783.750,00	HONDA
					TOTAL:	R$ 783.750,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 07/08/2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:258E1AF5

